

Aula 05

*PRF (Policial) Legislação Penal Especial
- 2023 (Pré-Edital)*

Autor:

**Equipe Legislação Específica
Estratégia Concursos**

Índice

1) Lei nº. 12.037/09 - Atualizada Pacote Anticrime	3
2) Lei nº. 12.850/13 - Conceitos Iniciais	9
3) Lei nº. 12.850/13 - Colaboração Premiada	13
4) Questões Comentadas - Lei nº. 12.037/09 - Pacote Anticrime - Multibancas	25
5) Questões Comentadas - Lei nº. 12.850 (2013) - Organizações Criminosas - Multibancas	51
6) Lista de Questões - Lei nº. 12.037/09 - Pacote Anticrime - Multibancas	74
7) Lista de Questões - Lei nº. 12.850 (2013) - Organizações Criminosas - Multibancas	91

IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL (LEI N° 12.037/2009)

Nessa aula estudaremos objetivamente a Lei n° 12.037/2009, que trata da identificação criminal do civilmente identificado. Essa lei regulamenta o inciso LVIII do art. 5° da Constituição Federal.

Art. 5º, LVIII - *o civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei*

A regra, portanto, é que aquele que apresentou identificação civil não precise ser identificado criminalmente. Vamos agora estudar os detalhes e os casos em que a lei determina que se aja de forma diferente.

A nova lei entrou em vigor substituindo a Lei n° 10.054/2000, que sempre recebeu severas críticas em alguns de seus dispositivos, sendo inclusive considerada inconstitucional por parte da Doutrina, principalmente por determinar a identificação criminal em virtude do cometimento de determinados crimes em detrimento de outros até mais graves.

Além disso em 2019 esta legislação foi bastante alterada tanto pela Medida Provisória n° 905 quanto pela Lei n° 13.964.

Analisaremos agora os principais dispositivos desta lei já conforme as atualizações promovidas pelas legislações acima.

Art. 2º *A identificação civil é atestada por qualquer dos seguintes documentos:*

I – carteira de identidade;

II – carteira de trabalho

III – carteira profissional;

IV – passaporte;

V – carteira de identificação funcional;

VI – outro documento público que permita a identificação do indiciado.

Parágrafo único. *Para as finalidades desta Lei, equiparam-se aos documentos de identificação civis os documentos de identificação militares.*

No Brasil não existe lei que obrigue a pessoa a identificar-se. Os doutrinadores, entretanto, são unânimes no sentido de que aquele que decide não se identificar deve estar pronto a assumir as consequências de tal decisão. A principal dessas consequências é a identificação criminal.

A lista de documentos trazidas pelo dispositivo já foi cobrada em provas anteriores de forma bastante direta, incluindo aí o teor do parágrafo único, que diz respeito aos documentos de identificação militares.

São válidos como **documentos de identificação civil**:

- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho
- Carteira Profissional;
- Passaporte;
- Carteira de identificação funcional;
- Outro documento público que permita a identificação do indiciado.

OBS: Os documentos de identificação militares são equiparados aos civis.

Estando de posse de pelo menos um dos documentos mencionados no art. 2º, ninguém será, em geral, constrangido a sujar as mãos ("tocar piano") ou a tirar fotos na Delegacia de Polícia – processo datiloscópico e fotográfico. Essa é a regra geral, mas o art. 3º trata das hipóteses em que deve haver a identificação criminal mesmo quando o indivíduo esteja de posse de documento de identificação.

Art. 3º Embora apresentado documento de identificação, poderá ocorrer identificação criminal quando:

I – o documento apresentar **rasura** ou tiver indício de **falsificação**;

II – o documento apresentado for **insuficiente para identificar** cabalmente o indiciado;

III – o indiciado portar documentos de identidade distintos, com **informações conflitantes** entre si;

IV – a **identificação criminal** for **essencial às investigações** policiais, segundo despacho da **autoridade judiciária** competente, que decidirá de ofício ou mediante representação da autoridade policial, do Ministério Público ou da defesa;

V – constar de registros policiais o **uso de outros nomes ou diferentes qualificações**;

VI – o **estado de conservação** ou a **distância temporal ou da localidade da expedição do documento** apresentado impossibilite a completa identificação dos caracteres essenciais.

Parágrafo único. As cópias dos documentos apresentados deverão ser juntadas aos autos do inquérito, ou outra forma de investigação, ainda que consideradas insuficientes para identificar o indiciado.

Na antiga redação, o indiciado deveria submeter-se à identificação criminal, mesmo sendo identificado civilmente, somente pelo fato de ter cometido homicídio doloso, crime contra o patrimônio (se praticados mediante violência ou grave ameaça), crime de receptação qualificada, contra a liberdade sexual ou crime de falsificação de documento público.

O fato de ter cometido determinado delito, por si só, não pode ser fundamento para submeter o acusado ao constrangimento da identificação criminal. Tal dispositivo, da forma como estava redigido, foi por muitos considerado constitucional enquanto estava em vigor.

Nas demais hipóteses, ou seja, quando o documento apresentar **rasura** ou tiver indício de **falsificação**; quando o documento for **insuficiente para identificar o indiciado**; quando o indiciado

portar documentos de identidade distintos, com **informações conflitantes**, perceba que haverá dúvida sobre a autenticidade do documento, ou, pelas suas condições, não seria possível identificar o acusado da conduta delituosa.

O legislador autoriza ainda a identificação criminal quando esse procedimento for “**essencial às investigações policiais**, segundo despacho da **autoridade judiciária** competente, que decidirá de ofício ou mediante representação da autoridade policial, do Ministério Público ou da defesa”.

A nova redação traz, portanto, um conceito aberto. Quando a identificação criminal é indispensável à investigação? A essencialidade somente poderá ser analisada caso a caso, pelo **magistrado**, que deverá fazer o controle do ato, somente determinando a identificação em casos de extrema necessidade.

Interessante que esse requerimento poderá ser feito também pela Defesa. Tal procedimento pode parecer estranho, mas não é. O procedimento pode servir, por exemplo, para comprovar a tese de negativa de autoria. Com a identificação criminal o advogado pode demonstrar que o indiciado é inocente, comprovando sua verdadeira identidade.

Deverá ser realizada a identificação criminal, ainda, se “constar de registros policiais o **uso de outros nomes ou diferentes qualificações**; o estado de conservação ou a **distância temporal ou da localidade** da expedição do documento apresentado impossibilite a completa identificação dos caracteres essenciais”.

Havendo registro de outros nomes ou se o estado de conservação do documento deixar dúvidas sobre a verdadeira identidade do agente, a identificação torna-se necessária, até mesmo para que não haja dúvida sobre a real identidade do indiciado, evitando-se o constrangimento de imputar prática de crime a pessoa inocente.

A identificação criminal do civilmente identificado pode ser realizada quando for essencial às investigações policiais, segundo despacho da **autoridade judiciária** competente, que decidirá de ofício ou mediante representação da autoridade policial, do Ministério Público ou da defesa

Art. 4º *Quando houver necessidade de identificação criminal, a autoridade encarregada tomará as providências necessárias para **evitar o constrangimento do identificado**.*

Caso haja excesso, deverá responder pela conduta a autoridade encarregada da identificação.

Segundo Fernando da Costa Tourinho Filho, “a identificação criminal é um procedimento usado para determinação da identidade e baseado no conjunto de dados e sinais que caracterizam o indivíduo, geralmente identificado pelas saliências papilares dos dedos”.

Esse é o verdadeiro objetivo da identificação criminal: determinar a autoria do crime investigado, de forma adequada e certa, e não servir como forma de constrangimento policial em detrimento do indiciado que, muitas vezes, já se encontra preso.

Art. 5º A identificação criminal incluirá o **processo datiloscópico e o fotográfico**, que serão juntados aos autos da comunicação da prisão em flagrante, ou do inquérito policial ou outra forma de investigação.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso IV do art. 3º, a identificação criminal poderá incluir a **coleta de material biológico para a obtenção do perfil genético**.

A identificação criminal, na maioria dos casos, é feita através da colheita de **impressões digitais**, além das **fotografias**. É possível, também a identificação pela arcada dentária e pelo exame de DNA, entretanto, pelo custo, na prática realiza-se o exame datiloscópico.

A exceção a essa regra é o caso da identificação criminal considerada **essencial para as investigações policiais**, e autorizada pelo **magistrado** competente. Nesse caso, determina o parágrafo único do art. 5º que **deve também ser colhido material biológico para fins de obtenção do perfil genético**. Esse nada mais é que o conhecido exame de DNA.

O perfil genético será armazenado em banco de dados para tal finalidade, gerido por unidade oficial de perícia criminal. Esses dados são sigilosos, e a própria Lei nº 12.137/2009 determina que quem permitir ou promover sua utilização para fins impróprios deve responder civil, penal e administrativamente.

Art. 6º É vedado mencionar a **identificação criminal** do indiciado em atestados de antecedentes ou em informações não destinadas ao juízo criminal, antes do trânsito em julgado da sentença condenatória.

Esse dispositivo tem o escopo de preservar a identificação do indiciado da mídia sensacionalista e de populares exaltados, ou de qualquer outro prejuízo (perda de emprego, por exemplo), enquanto não houver o trânsito em julgado de sentença condenatória.

Art. 7º No caso de não oferecimento da denúncia, ou sua rejeição, ou absolvição, é facultado ao indiciado ou ao réu, após o arquivamento definitivo do inquérito, ou trânsito em julgado da sentença, requerer a retirada da identificação fotográfica do inquérito ou processo, desde que apresente provas de sua identificação civil.

O réu ou indiciado pode requerer a retirada das fotos dos autos, desde que apresente sua identificação civil. O art. 7º não trata, entretanto, da identificação datiloscópica.

Como comentamos no início da aula acerca das atualizações recentes desta legislação os artigos 7º-A foi modificado e o artigo 7º-C foi incluído pela Lei nº 13.964. de 2019. Vamos comentar um pouco sobre essas alterações.

Art. 7º-A. A exclusão dos perfis genéticos dos bancos de dados ocorrerá:

I - no caso de absolvição do acusado; ou

II - no caso de condenação do acusado, mediante requerimento, após decorridos 20 (vinte) anos do cumprimento da pena.

Art. 7º-B. A identificação do perfil genético será armazenada em banco de dados sigiloso, conforme regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo.

Antes da modificação, a previsão legal era de que o perfil genético que tivesse sido armazenado em banco de dados continuaria disponível até a prescrição do delito investigado. Hoje a exclusão desse material genético se dá no momento que o acusado é absolvido (trânsito em julgado da decisão), ou no caso de condenação do acusado, mediante requerimento, após decorridos 20 (vinte) anos do cumprimento da pena.

Este perfil genético deve ficar armazenado em banco de dados sigiloso conforme comando do art. 7º-B.

Art. 7º-C. Fica autorizada a criação, no Ministério da Justiça e Segurança Pública, do Banco Nacional Multibiometrônico e de Impressões Digitais.

§ 1º A formação, a gestão e o acesso ao Banco Nacional Multibiometrônico e de Impressões Digitais serão regulamentados em ato do Poder Executivo federal.

§ 2º O Banco Nacional Multibiometrônico e de Impressões Digitais tem como objetivo armazenar dados de registros biométricos, de impressões digitais e, quando possível, de íris, face e voz, para subsidiar investigações criminais federais, estaduais ou distritais.

§ 3º O Banco Nacional Multibiometrônico e de Impressões Digitais será integrado pelos registros biométricos, de impressões digitais, de íris, face e voz colhidos em investigações criminais ou por ocasião da identificação criminal.

§ 4º Poderão ser colhidos os registros biométricos, de impressões digitais, de íris, face e voz dos presos provisórios ou definitivos quando não tiverem sido extraídos por ocasião da identificação criminal.

§ 5º Poderão integrar o Banco Nacional Multibiometrônico e de Impressões Digitais, ou com ele interoperar, os dados de registros constantes em quaisquer bancos de dados geridos por órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário das esferas federal, estadual e distrital, inclusive pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelos Institutos de Identificação Civil.

§ 6º No caso de bancos de dados de identificação de natureza civil, administrativa ou eleitoral, a integração ou o compartilhamento dos registros do Banco Nacional Multibiometrônico e de Impressões Digitais será limitado às impressões digitais e às informações necessárias para identificação do seu titular.

§ 7º A integração ou a interoperação dos dados de registros multibiometrônico constantes de outros bancos de dados com o Banco Nacional Multibiometrônico e de Impressões Digitais ocorrerá por meio de acordo ou convênio com a unidade gestora.

§ 8º Os dados constantes do Banco Nacional Multibiometrônico e de Impressões Digitais terão caráter sigiloso, e aquele que permitir ou promover sua utilização para fins diversos dos previstos nesta Lei ou em decisão judicial responderá civil, penal e administrativamente.

§ 9º As informações obtidas a partir da coincidência de registros biométricos relacionados a crimes deverão ser consignadas em laudo pericial firmado por perito oficial habilitado.

§ 10. É vedada a comercialização, total ou parcial, da base de dados do Banco Nacional Multibiometrônico e de Impressões Digitais.

§ 11. A autoridade policial e o Ministério Público poderão requerer ao juiz competente, no caso de inquérito ou ação penal instaurados, o acesso ao Banco Nacional Multibiométrico e de Impressões Digitais.

O artigo 7º-C cria o Banco Nacional Multibiométrico e de Impressões Digitais (BNMID) para armazenar registros biométricos diversos. Os dados agrupados são para auxiliar investigações criminais federais, estaduais e distritais.

Com isto, tem-se que os registros permanentes do banco de dados biométricos serão colhidos apenas em caso de investigações ou identificações criminais. Os que não decorrerem destes casos deverão ser provisórios.

É importante que você faça a leitura de todo o artigo mais irei destacar aqui dois principais:

- o §6º que prevê que em processos não penais (de outras esferas do direito: civil, administrativo ou eleitoral), os dados do Banco disponíveis serão limitados às impressões digitais e às informações necessárias para identificação do seu titular.
- o §7º que indica que para a obtenção de dados ou registros que estiverem em outros bancos de dados que não o BNMID é necessário que exista acordo ou convênio com a respectiva unidade detentora dos dados.

Os demais parágrafos tratam do sigilo dos dados do Banco Nacional.

CRIME ORGANIZADO (LEI N. 12.850/13)

A Lei nº 12.850/2013 define organização criminosa e trata dos crimes cometidos por essas organizações. Além disso, ela revogou a Lei nº 9.034/1995, que até 2013 tratava desses temas.

Art. 1º Esta Lei define **organização criminosa** e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal a ser aplicado.

Acredito que a informação mais importante da lei seja justamente a definição de **organização criminosa**, que é a **associação de 4 ou mais pessoas** estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais **cujas penas máximas sejam superiores a 4 anos**, ou que sejam de caráter transnacional.

Além disso, a lei se aplica também aos **crimes previstos em tratados ou convenções internacionais** quando, iniciada a execução no Brasil, o resultado tenha ou devesse ter ocorrido no exterior, ou ao contrário, quando a execução do crime se iniciar no exterior e o resultado tenha ou devesse ter ocorrido no Brasil.

Por último, a lei também se aplica às **organizações terroristas**, entendidas como aquelas voltadas para a prática dos atos de terrorismo legalmente definidos. Como vocês devem saber, existe uma lei de crimes de Terrorismo, a lei 13.260/2016.



Organização criminosa é a **associação de 4 ou mais pessoas** estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais **cujas penas máximas sejam superiores a 4 anos**, ou que sejam de caráter transnacional.

Adicionalmente, é importante que você saiba que a Lei nº 12.850/2013 operou alterações no Código Penal, modificando o tipo penal de quadrilha ou bando, instituindo o de **associação criminosa**.

A diferença basicamente é a seguinte: a **associação criminosa** é composta por 3 ou mais pessoas, com o fim específico de cometer crimes, enquanto a **organização criminosa** precisa ter 4 ou mais pessoas, além das seguintes características específicas: ordenamento estrutural, divisão de tarefas, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de crimes graves, com **penas máximas superiores a 4 anos**.

ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA		ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA
PREVISÃO LEGAL	Código Penal (art. 288).	Lei nº 12.850/2013.
QUANTIDADE DE INTEGRANTES	3 ou mais pessoas.	4 ou mais pessoas.
OUTRAS CARACTERÍSTICAS	A associação deve ter a finalidade específica de cometer crimes.	<ul style="list-style-type: none"> - Estrutura ordenada; - Divisão de tarefas, ainda que informalmente; - Objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem mediante a prática de infrações penais com penas máximas superiores a 4 anos, ou que sejam de caráter transnacional.

A respeito dos tipos penais envolvidos, você já deve ter percebido que a própria associação criminosa já constitui conduta típica, enquanto o crime relacionado às organizações criminosas consta no art. 2º da Lei nº 12.850/2013.

Art. 2º Promover, constituir, financiar ou integrar, pessoalmente ou por interposta pessoa, organização criminosa:

Pena - reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa, sem prejuízo das penas correspondentes às demais infrações penais praticadas.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem impede ou, de qualquer forma, embaraça a investigação de infração penal que envolva organização criminosa.

§ 2º As penas aumentam-se até a metade se na atuação da organização criminosa houver emprego de arma de fogo.

§ 3º A pena é agravada para quem exerce o comando, individual ou coletivo, da organização criminosa, ainda que não pratique pessoalmente atos de execução.

§ 4º A pena é aumentada de 1/6 (um sexto) a 2/3 (dois terços):

I - se há participação de criança ou adolescente;

II - se há concurso de funcionário público, valendo-se a organização criminosa dessa condição para a prática de infração penal;

III - se o produto ou proveito da infração penal destinar-se, no todo ou em parte, ao exterior;

IV - se a organização criminosa mantém conexão com outras organizações criminosas independentes;

V - se as circunstâncias do fato evidenciarem a transnacionalidade da organização.

§ 5º Se houver indícios suficientes de que o **funcionário público** integra organização criminosa, poderá o juiz determinar seu afastamento cautelar do cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração, quando a medida se fizer necessária à investigação ou instrução processual.

§ 6º A condenação com trânsito em julgado acarretará ao **funcionário público** a perda do cargo, função, emprego ou mandato eletivo e a interdição para o exercício de função ou cargo público pelo prazo de 8 (oito) anos subsequentes ao cumprimento da pena.

§ 7º Se houver indícios de participação de policial nos crimes de que trata esta Lei, a **Corregedoria de Polícia** instaurará inquérito policial e comunicará ao **Ministério Público**, que designará membro para acompanhar o feito até a sua conclusão.

§ 8º As lideranças de organizações criminosas armadas ou que tenham armas à disposição **deverão iniciar o cumprimento da pena em estabelecimentos penais de segurança máxima.** (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

§ 9º O condenado expressamente em sentença por integrar organização criminosa ou por crime praticado por meio de organização criminosa **não poderá progredir de regime de cumprimento de pena ou obter livramento condicional** ou outros benefícios prisionais se houver elementos probatórios que indiquem a **manutenção do vínculo associativo.** (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

O agente criminoso, portanto, não precisa efetivamente fazer parte da organização criminosa. Ele pode, por exemplo, promove-la por outros meios, contribuir para sua constituição, ou financiá-la, ainda que por meio de outra pessoa.

Quanto às regras adicionais, chamo sua atenção para a possibilidade de afastamento cautelar do **funcionário público** para fins de investigação e instrução processual. Essa possibilidade existe para evitar que o servidor influencie de alguma forma as investigações e a produção de provas. Por tratar-se de um afastamento cautelar, sua remuneração é mantida durante o período, pois ele não foi condenado.

Caso o **funcionário público** seja condenado, temos aqui duas consequências diferentes: uma delas é a perda do cargo, emprego ou função pública, e a outra é a interdição do condenado para o exercício de função ou cargo público pelo prazo de 8 anos subsequentes ao cumprimento da pena.

Imagine, por exemplo, que um auditor fiscal se envolveu em atividades de uma organização criminosa que tinha por finalidade praticar crimes como estelionato, corrupção ativa, corrupção passiva, etc. Se esse auditor for condenado, ele perderá seu cargo, precisará cumprir a pena, e, após a conclusão do período de cumprimento, não poderá assumir outro cargo ou função pública pelo período de 8 anos. Nem mesmo se ele for aprovado em outro concurso público!

Se houver a participação de policial, a lei determina que a **Corregedoria de Polícia** deve instaurar inquérito e comunicar o fato ao **Ministério Público**.

O Pacote Anticrime acrescentou dois novos parágrafos ao Art. 2º, com consequências gravosas para as lideranças de organizações criminosas, bem como para seus participantes. A primeira das novidades obriga os líderes dessas organizações a iniciarem o cumprimento da pena em Estabelecimento de Segurança Máxima, mas não especifica o regime inicial de cumprimento de pena, e sim o tipo de Estabelecimento Penal.

A segunda novidade, que pode ser ainda alvo de questionamentos no STF, diz respeito à progressão de regime e outros benefícios, estabelecendo que não haverá qualquer benefício enquanto houver vínculo com a organização criminosa.

Art. 3º Em qualquer fase da persecução penal, serão permitidos, sem prejuízo de outros já previstos em lei, os seguintes meios de obtenção da prova:

I - colaboração premiada;

II - captação ambiental de sinais eletromagnéticos, ópticos ou acústicos;

III - ação controlada;

IV - acesso a registros de ligações telefônicas e telemáticas, a dados cadastrais constantes de bancos de dados públicos ou privados e a informações eleitorais ou comerciais;

V - interceptação de comunicações telefônicas e telemáticas, nos termos da legislação específica;

VI - afastamento dos sigilos financeiro, bancário e fiscal, nos termos da legislação específica;

VII - infiltração, por policiais, em atividade de investigação, na forma do art. 11;

VIII - cooperação entre instituições e órgãos federais, distritais, estaduais e municipais na busca de provas e informações de interesse da investigação ou da instrução criminal.

Agora vamos estudar um a um esses meios de obtenção de provas, ok?

A **colaboração premiada** é o benefício comumente chamado de “delação premiada”. Este procedimento é previsto na legislação penal brasileira de forma esparsa, e com regras um pouco diferentes dependendo do caso.

Os criminalistas divergem fortemente acerca da real utilidade deste instituto – alguns até a chamam de “extorsão premiada” – mas sua adoção vem ganhando espaço, especialmente pela proposta de uma solução mais rápida para os processos criminais.

O Pacote Anticrime aprovado no final de Dezembro trouxe uma série de alterações ao instituto da Colaboração Premiada, que veremos em detalhe agora.

Art. 3º-A. O acordo de colaboração premiada é negócio jurídico processual e meio de obtenção de prova, que pressupõe utilidade e interesse públicos.

Art. 3º-B. O **recebimento da proposta para formalização** de acordo de colaboração demarca o início das negociações e **constitui também marco de confidencialidade**, configurando violação de sigilo e quebra da confiança e da boa-fé a divulgação de tais tratativas iniciais ou de documento que as formalize, até o levantamento de sigilo por decisão judicial. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

§ 1º A proposta de acordo de colaboração premiada **poderá ser sumariamente indeferida**, com a devida justificativa, cientificando-se o interessado. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

§ 2º Caso não haja indeferimento sumário, as partes **deverão firmar Termo de Confidencialidade** para prosseguimento das tratativas, o que vinculará os órgãos envolvidos na negociação e impedirá o indeferimento posterior sem justa causa. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

§ 3º O recebimento de proposta de colaboração para análise ou o **Termo de Confidencialidade não implica, por si só, a suspensão da investigação**, ressalvado acordo em contrário quanto à propositura de medidas processuais penais cautelares e assecuratórias, bem como medidas processuais cíveis admitidas pela legislação processual civil em vigor. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

§ 4º O acordo de colaboração premiada **poderá ser precedido de instrução**, quando houver necessidade de identificação ou complementação de seu objeto, dos fatos narrados, sua definição jurídica, relevância, utilidade e interesse público. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

§ 5º Os termos de recebimento de proposta de colaboração e de confidencialidade serão elaborados pelo celebrante e **assinados por ele, pelo colaborador e pelo advogado ou defensor público com poderes específicos**. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

§ 6º Na hipótese de não ser celebrado o acordo por iniciativa do celebrante, **esse não poderá se valer de nenhuma das informações ou provas apresentadas pelo colaborador**, de boa-fé, para qualquer outra finalidade. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

A primeira das alterações foi justamente o acréscimo dos Arts. 3º-A e 3º-B. O primeiro dos dispositivos vem apenas reforçar o caráter negócio jurídico. Certamente só se firma acordo de colaboração se houver utilidade e interesse público, afinal não há sentido em se conceder benefícios sem haver qualquer vantagem para a persecução penal.

A questão da confidencialidade prevista no Art. 3º-B é de extrema relevância, pois os vazamentos de informações são muito comuns, havendo acusações mútuas sobre a origem. Nesse sentido, o caput estabelece o marco inicial do sigilo como sendo o recebimento da proposta de colaboração.

Os parágrafos 1º, 2º e 3º tratam sobre o recebimento da proposta, bem como sobre o Termo de Confidencialidade. Percebam que esse Termo é assinado quando não há indeferimento sumário da proposta, ou seja, não há acordo firmado ainda, mas existe interesse.

Interessante notar, que mesmo no indeferimento sumário (§ 1º) há de se fazer justificativa e cientificar a parte interessada. Por fim, a autoridade celebrante (Ministério Público ou Autoridade Policial), caso não celebre o acordo por iniciativa própria, não poderá fazer uso das informações fornecidas pelo colaborador. Esse dispositivo deixa mais claro a previsão já existente do Artigo 4º, §10 da Lei em estudo.

Art. 3º-C. A proposta de colaboração premiada deve estar instruída com procuração do interessado com poderes específicos para iniciar o procedimento de colaboração e suas tratativas, ou firmada pessoalmente pela parte que pretende a colaboração e seu advogado ou defensor público. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

§ 1º Nenhuma tratativa sobre colaboração premiada deve ser realizada sem a presença de advogado constituído ou defensor público. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

§ 2º Em caso de eventual conflito de interesses, ou de colaborador hipossuficiente, o celebrante deverá solicitar **a presença de outro advogado ou a participação de defensor público**. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

§ 3º No acordo de colaboração premiada, o colaborador deve narrar todos os fatos ilícitos para os quais concorreu e que tenham **relação direta** com os fatos investigados. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

§ 4º Incumbe à defesa instruir a proposta de colaboração e os anexos com os fatos adequadamente descritos, com todas as suas circunstâncias, indicando as provas e os elementos de corroboração. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

A inovação mais relevante trazida pelo Art. 3º-C é o § 3º, pois estabelece qual o limite da obrigação que o colaborador possui com o acordo. A obrigatoriedade se refere aos fatos que possuam relação **DIRETA** com os fatos investigados.

Art. 4º O juiz poderá, a requerimento das partes, conceder o perdão judicial, reduzir em até 2/3 (dois terços) a pena privativa de liberdade ou substituí-la por restritiva de direitos daquele que tenha colaborado efetiva e voluntariamente com a investigação e com o processo criminal, desde que dessa colaboração advenha um ou mais dos seguintes resultados:

I - a identificação dos demais coautores e partícipes da organização criminosa e das infrações penais por eles praticadas;

II - a revelação da estrutura hierárquica e da divisão de tarefas da organização criminosa;

III - a prevenção de infrações penais decorrentes das atividades da organização criminosa;

IV - a recuperação total ou parcial do produto ou do proveito das infrações penais praticadas pela organização criminosa;

V - a localização de eventual vítima com a sua integridade física preservada.

Primeiramente é importante compreender que a colaboração premiada pode resultar em três possibilidades de benefícios para o colaborador: ele pode ficar livre da pena (aplicando-se o perdão judicial), pode ter sua

pena reduzida em até dois terços, ou ainda ter a pena privativa de liberdade substituída por restritiva de direitos.

Para isso, o agente precisa colaborar **voluntária e efetivamente** com a investigação, levando a pelo menos um dos resultados mencionados pelo dispositivo. De qualquer forma, a concessão do benefício deve levar em conta a personalidade do colaborador, a natureza, as circunstâncias, a gravidade e a repercussão social do fato criminoso e a eficácia da colaboração.

Quanto ao procedimento, a coisa funciona assim: diante da relevância da colaboração prestada, o **Ministério Público** ou o **Delegado** (neste caso com a manifestação do MP) podem requerer ou representar ao juiz pela concessão de **perdão judicial** ao colaborador.

É possível também que as medidas de colaboração suspendam o prazo para oferecimento da denúncia, ou o próprio processo, por até 6 meses, prorrogáveis por igual período, e nesse caso fica suspenso também o prazo prescricional.

O **Ministério Público** pode ainda deixar de oferecer a denúncia se o colaborador não for o líder da organização criminosa e for o primeiro a prestar efetiva colaboração, bem como se a proposta se referir a infração de qual o Ministério Público não tenha conhecimento.

Essa última circunstância (o não conhecimento prévio da infração) foi uma inovação trazida pelo Pacote Anticrime, que também define o que não é o conhecimento prévio:

§ 4º-A. Considera-se existente o conhecimento prévio da infração quando o Ministério Público ou a autoridade policial competente tenha instaurado inquérito ou procedimento investigatório para apuração dos fatos apresentados pelo colaborador.

Vejamos mais algumas regras acerca da colaboração premiada, nos parágrafos do art. 4º.

§ 6º O **juiz** não participará das negociações realizadas entre as partes para a formalização do acordo de colaboração, que ocorrerá entre o **delegado de polícia**, o **investigado** e o **defensor**, com a manifestação do **Ministério Público**, ou, conforme o caso, entre o **Ministério Público** e o **investigado** ou **acusado** e seu **defensor**.

§ 7º Realizado o acordo na forma do § 6º deste artigo, serão remetidos ao **juiz**, para análise, o respectivo **termo**, as **declarações** do **colaborador** e **cópia** da **investigação**, devendo o **juiz** ouvir **sigilosamente** o **colaborador**, acompanhado de seu **defensor**, oportunidade em que analisará os seguintes aspectos na homologação: (Redação dada pela Lei nº 13.964, de 2019)

I - regularidade e legalidade; (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

II - adequação dos benefícios pactuados àqueles previstos no caput e nos §§ 4º e 5º deste artigo, sendo nulas as cláusulas que violem o critério de definição do regime inicial de cumprimento de pena do art. 33 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), as regras de cada um dos regimes previstos no Código Penal e na Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal) e os requisitos de progressão de regime não abrangidos pelo § 5º deste artigo; (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

III - adequação dos resultados da colaboração aos resultados mínimos exigidos nos incisos I, II, III, IV e V do caput deste artigo; (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

IV - voluntariedade da manifestação de vontade, especialmente nos casos em que o colaborador está ou esteve sob efeito de medidas cautelares. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

§ 7º-A O juiz ou o tribunal deve proceder à análise fundamentada do mérito da denúncia, do perdão judicial e das primeiras etapas de aplicação da pena, nos termos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) e do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), antes de conceder os benefícios pactuados, exceto quando o acordo prever o não oferecimento da denúncia na forma dos §§ 4º e 4º-A deste artigo ou já tiver sido proferida sentença. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

§ 7º-B. São nulas de pleno direito as previsões de renúncia ao direito de impugnar a decisão homologatória. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

§ 8º O juiz poderá recusar a homologação da proposta que não atender aos requisitos legais, devolvendo-a às partes para as adequações necessárias. (Redação dada pela Lei nº 13.964, de 2019)

§ 9º Depois de homologado o acordo, o colaborador poderá, sempre acompanhado pelo seu defensor, ser ouvido pelo **membro do Ministério Público** ou pelo **delegado de polícia** responsável pelas investigações.

§ 10. As partes podem retratar-se da proposta, caso em que as provas autoincriminatórias produzidas pelo colaborador não poderão ser utilizadas exclusivamente em seu desfavor.

§ 10-A Em todas as fases do processo, deve-se garantir ao réu delatado a oportunidade de manifestar-se após o decurso do prazo concedido ao réu que o delatou. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

§ 11. A sentença apreciará os termos do acordo homologado e sua eficácia.

§ 12. Ainda que beneficiado por perdão judicial ou não denunciado, o colaborador poderá ser ouvido em juízo a requerimento das partes ou por iniciativa da autoridade judicial.

§ 13 O registro das tratativas e dos atos de colaboração deverá ser feito pelos meios ou recursos de gravação magnética, estenotipia, digital ou técnica similar, inclusive audiovisual, destinados a obter maior fidelidade das informações, garantindo-se a disponibilização de cópia do material ao colaborador. (Redação dada pela Lei nº 13.964, de 2019).

§ 14. Nos depoimentos que prestar, o colaborador renunciará, na presença de seu defensor, ao direito ao silêncio e estará sujeito ao **compromisso legal de dizer a verdade**.

§ 15. Em todos os atos de negociação, confirmação e execução da colaboração, o colaborador deverá estar assistido por **defensor**.

§ 16. Nenhuma das seguintes medidas será decretada ou proferida com fundamento apenas nas declarações do colaborador: (Redação dada pela Lei nº 13.964, de 2019)

I - medidas cautelares reais ou pessoais; (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

II - recebimento de denúncia ou queixa-crime; (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

III - sentença condenatória. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

§ 17. O acordo homologado poderá ser rescindido em caso de omissão dolosa sobre os fatos objeto da colaboração. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

§ 18. O acordo de colaboração premiada pressupõe que o colaborador cesse o envolvimento em conduta ilícita relacionada ao objeto da colaboração, sob pena de rescisão. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

Chamo sua atenção para a proibição da participação do **Juiz** nas negociações da colaboração premiada. Esse papel cabe ao **Ministério Público** ou **Delegado**, ao lado do colaborador e de seu advogado. O **Juiz**, na realidade, recebe o acordo posteriormente, e é responsável por analisar sua legalidade, concedendo ou não os benefícios previstos pela lei.

O termo de acordo deve conter os seguintes elementos, nos termos da própria lei:

- a) O **relato da colaboração** e seus possíveis resultados;
- b) As **condições da proposta** do Ministério Público ou do delegado de polícia;
- c) A **declaração de aceitação** do colaborador e de seu defensor;
- d) As **assinaturas** do representante do Ministério Público ou do delegado de polícia, do colaborador e de seu defensor;
- e) A especificação das **medidas de proteção ao colaborador e à sua família**, quando necessário.

O novo parágrafo 7º traz mais detalhes sobre a homologação do acordo de colaboração premiada, demonstrando quais são os requisitos que devem ser analisados pela autoridade judicial. Caso a proposta não atenda aos requisitos, ela será devolvida às partes para adequação.

O parágrafo 10-A está em consonância com decisão recente do STF, que entende **ser um direito básico do réu delatado ser ouvido após o colaborador**, uma vez que eles se encontram numa posição quase que antagônica.

O novo parágrafo 13 obriga o registro das tratativas de colaboração, anteriormente o citado parágrafo falava que esse registro seria feito sempre que possível.

O parágrafo 16 impedia a prolação de sentença condenatória baseada penas em colaboração premiada, com as mudanças efetuadas pelo Pacote Anticrime, **não só a sentença condenatória, mas medidas cautelares e até mesmo o recebimento de denúncia ou queixa-crime ficam vedados**.

A distribuição do termo de acordo deve ser feita de forma sigilosa, sem quaisquer informações que possam identificar o colaborador e o seu objeto. Após a distribuição, as informações detalhadas sobre a colaboração serão dirigidas diretamente ao juiz responsável, que deverá decidir no prazo de 48h. O acordo permanece sigiloso, então, até o recebimento da denúncia.

Uma vez homologada a proposta pelo **Juiz**, o colaborador poderá ser sempre ouvido pelo **Ministério Público** ou pelo **Delegado**. Lembre-se também de que a proposta não é imutável, e as partes podem inclusive retratar-se, caso em que as provas produzidas pelo colaborador contra ele mesmo não poderão ser utilizadas para prejudicá-lo.

Agora vejamos o que a lei diz sobre os direitos do colaborador.

Art. 5º São direitos do colaborador:

- I - usufruir das medidas de proteção previstas na legislação específica;**
- II - ter nome, qualificação, imagem e demais informações pessoais preservados;**
- III - ser conduzido, em juízo, separadamente dos demais coautores e partícipes;**
- IV - participar das audiências sem contato visual com os outros acusados;**
- V - não ter sua identidade revelada pelos meios de comunicação, nem ser fotografado ou filmado, sem sua prévia autorização por escrito;**
- VI - cumprir pena ou prisão cautelar em estabelecimento penal diverso dos demais corréus ou condenados.**

Perceba que esses direitos são quase todos relacionados à garantia de segurança do colaborador. Imagine o que aconteceria, por exemplo, se ele tivesse suas informações divulgadas ou se fosse colocado no mesmo estabelecimento prisional dos membros da organização criminosa que ele ajudou a condenar?

COLABORAÇÃO PREMIADA	
MEDIDAS QUE PODEM SER CONCEDIDAS	<ul style="list-style-type: none"> - Perdão Judicial; - Redução da pena em até 2/3; - Substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos.
COLABORAÇÃO	<p>Precisa ser voluntária e efetiva, trazendo pelo menos um dos seguintes resultados:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) a identificação dos demais coautores e partícipes da organização criminosa e das infrações penais por eles praticadas; b) a revelação da estrutura hierárquica e da divisão de tarefas da organização criminosa; c) a prevenção de infrações penais decorrentes das atividades da organização criminosa; d) a recuperação total ou parcial do produto ou do proveito das infrações penais praticadas pela organização criminosa; e) a localização de eventual vítima com a sua integridade física preservada.
ACORDO	O Juiz não participa das negociações. A ele cabe apenas homologar o acordo firmado pelo colaborador com o Ministério Públco ou com o Delegado responsável.
DIREITOS DO COLABORADOR	<ul style="list-style-type: none"> a) usufruir das medidas de proteção previstas na legislação específica; b) ter nome, qualificação, imagem e demais informações pessoais preservados; c) ser conduzido, em juízo, separadamente dos demais coautores e partícipes; d) participar das audiências sem contato visual com os outros acusados; e) não ter sua identidade revelada pelos meios de comunicação, nem ser fotografado ou filmado, sem sua prévia autorização por escrito; f) cumprir pena ou prisão cautelar em estabelecimento penal diverso dos demais corréus ou condenados.

Ainda acerca da delação premiada devemos citar alguns julgados interessantes do STF e do STJ. O primeiro deles diz respeito ao sigilo do conteúdo da delação.

DELAÇÃO PREMIADA E SIGILO.

O sigilo sobre o conteúdo de colaboração premiada deve perdurar, no máximo, até o recebimento da denúncia.

Inq 4435 AgR/DF, rel. Min. Marco Aurélio, julgamento em 12.9.2017. Informativo STF 877.

De acordo com a regra do *caput* do art. 7º, o acordo de colaboração premiada tramita em sigilo, inclusive quando já celebrado o acordo e encaminhado ao Judiciário para homologação. Todavia, o §3º do art. 7º estabelece que tal sigilo deixa de existir com o recebimento da denúncia. O entendimento do STF aqui foi no sentido de que o sigilo deve permanecer no máximo até o recebimento da denúncia, podendo ser decretada sua quebra em momento anterior, desde que tenham sido realizadas as diligências cautelares indispensáveis.

Todavia, o Pacote Anticrime trouxe uma mudança no parágrafo 3º, estabelecendo que o acordo de colaboração premiada e os depoimentos do colaborador serão mantidos em sigilo até o recebimento da denúncia ou da queixa-crime, sendo vedado ao magistrado decidir por sua publicidade em qualquer hipótese.

Ou seja, não existiria mais a faculdade do Magistrado de baixar o sigilo em qualquer momento anterior ao do recebimento da denúncia.

COLABORAÇÃO PREMIADA. ENCONTRO FORTUITO DE PROVAS. AUTORIDADE COM PRERROGATIVA DE FORO. COMPETÊNCIA PARA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO. TEORIA DO JUIZ APARENTE.

A homologação de acordo de colaboração premiada por juiz de primeiro grau de jurisdição, que mencione autoridade com prerrogativa de foro no STJ, não traduz em usurpação de competência desta Corte Superior.

Rcl 31.629-PR, Rel. Min. Nancy Andrighi, por unanimidade, julgado em 20/09/2017, DJe 28/09/2017

Neste caso há um acordo de delação premiada no qual é mencionada autoridade com prerrogativa de foro no STJ. Em consequência, passou-se a discutir se o Juízo ordinário seria competente para homologar tal acordo.

A Corte Especial do STJ entendeu que o simples fato de o acordo de colaboração premiada conter trechos nos quais se impõe a prática de infrações penais à pessoa detentora de foro privilegiado não configura usurpação de competência, exatamente por não se tratar de “produção probatória” perante juiz incompetente, bem como pelo fato de que, ainda que se tratasse disso, deveria ser utilizada a chamada “teoria do juízo aparente”, por se tratar de descoberta fortuita de provas. De acordo com essa teoria, a prova colhida perante juízo incompetente deve ser considerada válida se o juízo era, ao tempo da colheita, aparentemente competente para tal.

Além disso, o STJ entendeu que, diante dessa situação, os autos devem ser imediatamente encaminhados ao foro prevalente.

Concluindo o conjunto de jurisprudências relevantes, é importante que você saiba que a Segunda Turma do STF decidiu favoravelmente à possibilidade de compartilhamento de colaboração premiada entre juízos desde que haja delimitação dos fatos (PET 7065/DF, Informativo 922).

Art. 8º Consiste a **ação controlada** em retardar a intervenção policial ou administrativa relativa à ação praticada por organização criminosa ou a ela vinculada, desde que mantida sob observação e acompanhamento para que a medida legal se concretize no momento mais eficaz à formação de provas e obtenção de informações.

A **ação controlada** consiste na autorização legal concedida ao agente policial para, diante da prática de infração penal, em vez de efetuar a prisão em flagrante delito, aguardar o momento mais adequado, de forma a permitir a produção de uma prova mais robusta.

Muitas vezes a ação policial é adiada com o objetivo de aguardar um momento em que se produza melhor efeito e, consequentemente, seja alcançado um número maior de criminosos, visando à desestruturação de toda a organização. Por isso esse procedimento também é conhecido como **flagrante retardado**.

A Doutrina diz que o agente policial deve atentar ao princípio da razoabilidade ao aplicar o procedimento de ação controlada. Nucci traz como exemplo o caso da organização criminosa que resolva exterminar testemunhas. Tome cuidado com esse exemplo! O Cespe já considerou **CORRETA** a seguinte assertiva:

MPE-TO – Promotor de Justiça – 2012 – Cespe. Não incorre em violação de dever funcional o agente policial que, investigando organização voltada à prática de tráfico de heroína, infiltrado, presencie, durante a chegada de um carregamento que, segundo as suas investigações, conteria cerca de 2t da referida droga, componentes da organização cometerem cinco homicídios, sem prendê-los em flagrante pelos assassinatos.

O retardamento deve ser comunicado com antecedência ao Juiz, e este, se for o caso, estabelecerá seus limites e comunicará ao **Ministério Público**.

Se a ação controlada envolver a travessia de fronteiras, somente pode haver o retardamento com a cooperação das autoridades dos países que sejam considerados como provável itinerário ou destino do investigado, de modo a reduzir os riscos de fuga e extravio do produto, objeto, instrumento ou proveito do crime.

Art. 10. A **infiltração de agentes** de polícia em tarefas de investigação, representada pelo **delegado de polícia** ou requerida pelo **Ministério Público**, após manifestação técnica do delegado de polícia quando solicitada no curso de inquérito policial, será precedida de circunstanciada, motivada e sigilosa **autorização judicial**, que estabelecerá seus limites.

A **infiltração** é o procedimento por meio do qual o agente de polícia age como se fosse membro da organização criminosa, com o objetivo de colher provas dos crimes cometidos. Atenção para um aspecto importante: neste caso é necessária a **autorização judicial**, decidida mediante requerimento do **Ministério Público** ou representação do **Delegado**, ouvido o Ministério Público.

A lei determina que a autorização somente deve ser concedida quando houver indícios de crimes cometidos pela organização criminosa e a prova não puder ser produzida por outros meios disponíveis. A infiltração então poderá ser autorizada pelo **prazo de até 6 meses**, sem prejuízo de eventuais renovações, caso seja necessário.

Da mesma forma que o acordo da colaboração premiada, o pedido de infiltração deve ser distribuído sigilosamente, de forma a preservar a identidade do agente que será infiltrado. As informações detalhadas devem ser enviadas ao Juiz posteriormente à distribuição, e ele então deve proferir a decisão no prazo de 24h.

Uma regra bastante interessante para fins de prova é a do art. 13.

Art. 13. O agente que não guardar, em sua atuação, a devida proporcionalidade com a finalidade da investigação, responderá pelos excessos praticados.

Parágrafo único. Não é punível, no âmbito da infiltração, a prática de crime pelo agente infiltrado no curso da investigação, quando inexigível conduta diversa.

O significado aqui é muito simples: o agente infiltrado precisa ser razoável nas suas ações, mas pode até chegar a cometer atos tipificados como crimes, quando não houver outra forma. Guarde bem essa informação, ok?



A prática de crime pelo agente infiltrado durante a **infiltração** não é punível quando inexigível conduta diversa.

Art. 10-A. Será admitida a ação de **agentes de polícia infiltrados virtuais**, obedecidos os requisitos do caput do art. 10, na internet, com o fim de investigar os crimes previstos nesta Lei e a eles conexos, praticados por organizações criminosas, desde que demonstrada sua necessidade e indicados o alcance das tarefas dos policiais, os nomes ou apelidos das pessoas investigadas e, quando possível, os dados de conexão ou cadastrais que permitam a identificação dessas pessoas. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

§ 1º Para efeitos do disposto nesta Lei, consideram-se: (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

I - dados de conexão: informações referentes a hora, data, início, término, duração, endereço de Protocolo de Internet (IP) utilizado e terminal de origem da conexão; (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

II - dados cadastrais: informações referentes a nome e endereço de assinante ou de usuário registrado ou autenticado para a conexão a quem endereço de IP, identificação de usuário ou código de acesso tenha sido atribuído no momento da conexão. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

§ 2º Na hipótese de representação do delegado de polícia, o juiz competente, antes de decidir, ouvirá o Ministério Público. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

§ 3º Será admitida a infiltração se houver indícios de infração penal de que trata o art. 1º desta Lei e se as provas não puderem ser produzidas por outros meios disponíveis. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

§ 4º A infiltração será autorizada pelo **prazo de até 6 (seis) meses**, sem prejuízo de eventuais renovações, mediante ordem judicial fundamentada e desde que o **total não exceda a 720 (setecentos e vinte) dias** e seja comprovada sua necessidade. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

§ 5º Findo o prazo previsto no § 4º deste artigo, o relatório circunstanciado, juntamente com todos os atos eletrônicos praticados durante a operação, deverão ser registrados, gravados, armazenados e apresentados

ao juiz competente, que imediatamente cientificará o Ministério Público. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

§ 6º No curso do inquérito policial, o delegado de polícia poderá determinar aos seus agentes, e o Ministério Público e o juiz competente poderão requisitar, a qualquer tempo, relatório da atividade de infiltração. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

§ 7º É nula a prova obtida sem a observância do disposto neste artigo. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

A figura do agente policial infiltrado já existia no Art. 10, o que o Art. 10-A fez foi formalizar a infiltração via Internet, criando o agente infiltrado virtual. Observem que as exigências para permissão da infiltração virtual são muito semelhantes às da infiltração comum.

Uma das diferenças observadas é sobre o prazo limite. Em ambas as infiltrações o prazo de permissão é por 6 meses, sendo possível a renovação. No entanto, na infiltração virtual, esse prazo (incluindo a renovação) não pode exceder 720 dias.

Por fim, encerrado o prazo da infiltração, todas as informações obtidas deverão ser registradas, gravadas, armazenadas e apresentadas ao Juiz competente, que dará conhecimento imediato ao Ministério Público.

Art. 10-B. As informações da operação de infiltração serão encaminhadas diretamente ao juiz responsável pela autorização da medida, que zelará por seu sigilo. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

Parágrafo único. Antes da conclusão da operação, o acesso aos autos será reservado ao juiz, ao Ministério Público e ao delegado de polícia responsável pela operação, com o objetivo de garantir o sigilo das investigações. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

Art. 10-C. Não comete crime o policial que oculta a sua identidade para, por meio da internet, colher indícios de autoria e materialidade dos crimes previstos no art. 1º desta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

Parágrafo único. O agente policial infiltrado que deixar de observar a estrita finalidade da investigação responderá pelos excessos praticados. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

Art. 10-D. Concluída a investigação, todos os atos eletrônicos praticados durante a operação deverão ser registrados, gravados, armazenados e encaminhados ao juiz e ao Ministério Público, juntamente com relatório circunstanciado. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

O artigo 10-B trata sobre a necessidade de sigilo, restringindo o acesso aos autos, antes de concluir a operação, apenas ao Juiz, Ministério Público e Delegado responsável. Existe aqui também, no art. 10-C, a responsabilização do agente que excede a autorização recebida.

Art. 14. São direitos do agente:

I - recusar ou fazer cessar a atuação infiltrada;

II - ter sua identidade alterada, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 9º da Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, bem como usufruir das medidas de proteção a testemunhas;

III - ter seu nome, sua qualificação, sua imagem, sua voz e demais informações pessoais preservadas durante a investigação e o processo criminal, salvo se houver decisão judicial em contrário;

IV - não ter sua identidade revelada, nem ser fotografado ou filmado pelos meios de comunicação, sem sua prévia autorização por escrito.

Por fim, temos os direitos do agente infiltrado, que mais uma vez remetem à necessidade de proteção. A tarefa do infiltrado é muito complexa e arriscada, e por isso há tantas medidas específicas de proteção que devem ser a ele dirigidas.

Para facilitar e viabilizar o trabalho de infiltração virtual, os órgãos de registro e cadastro público poderão incluir nos bancos de dados próprios, mediante procedimento sigiloso e requisição da autoridade judicial, as informações necessárias à efetividade da identidade fictícia criada, nos casos de infiltração de agentes na internet.

Art. 15. O **delegado de polícia** e o **Ministério Público** terão acesso, independentemente de autorização judicial, apenas aos **dados cadastrais** do investigado que informem exclusivamente a qualificação pessoal, a filiação e o endereço mantidos pela Justiça Eleitoral, empresas telefônicas, instituições financeiras, provedores de internet e administradoras de cartão de crédito.

A redação deste dispositivo foi muito cuidadosa ao limitar o acesso da do **Delegado de Polícia** e do **Ministério Público** aos dados cadastrais dos investigados. Isso para evitar discussões acerca dos sigilos bancário, fiscal e de comunicações.

Quanto à efetiva quebra desses sigilos, isso também é possível, mas para tal é necessária autorização judicial. Há inclusive leis específicas sobre o assunto, como a Lei Complementar nº 105/2001, que trata da quebra dos sigilos bancário e financeiro quando houver investigação de ilícito praticado por organização criminosa.

Para possibilitar esse acesso, a lei determina ainda que as empresas de transporte e as concessionárias de telefonia fixa ou móvel deverão manter registros dos serviços por elas prestados pelo **prazo de 5 anos**.

A lei menciona ainda o procedimento de **captação ambiental**, que nada mais é do que a instalação de escutas, para que um dos interlocutores colha dados e informações em diálogo do qual participa. Este procedimento é diferente da interceptação, em que a autoridade policial instala equipamentos para captar diálogos dos quais não participa.

Para encerrar nosso estudo da Lei nº 12.850/2013, temos os crimes por ela tipificados, relacionados às investigações e à obtenção das provas.

Art. 18. Revelar a identidade, fotografar ou filmar o colaborador, sem sua prévia autorização por escrito:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

Art. 19. Imputar falsamente, sob pretexto de colaboração com a Justiça, a prática de infração penal a pessoa que sabe ser inocente, ou revelar informações sobre a estrutura de organização criminosa que sabe inverídicas:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 20. Descumprir determinação de sigilo das investigações que envolvam a ação controlada e a infiltração de agentes:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

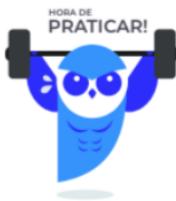
Art. 21. Recusar ou omitir dados cadastrais, registros, documentos e informações requisitadas pelo juiz, Ministério Público ou delegado de polícia, no curso de investigação ou do processo:

Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Na mesma pena incorre quem, de forma indevida, se apossa, propala, divulga ou faz uso dos dados cadastrais de que trata esta Lei.

Esses crimes e as infrações penais conexas devem ser apurados mediante **procedimento ordinário** previsto no Código de Processo Penal. A instrução criminal deve ser encerrada em prazo razoável, que não poderá exceder a 120 dias quando o réu estiver preso, prorrogáveis em até igual período, por decisão fundamentada, devidamente motivada pela complexidade da causa ou por fato procrastinatório atribuível ao réu.

QUESTÕES COMENTADAS



Acerca da legislação estudada hoje responda as seguintes questões:

1. [Instituto Acesso - 2019 - PC-ES - Delegado de Polícia] A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, no art. 5º, inciso LVIII, que o civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei. Fazem-se a seguir cinco afirmações relativas à Lei 12.037/09, que dispõe sobre a identificação criminal do civilmente identificado.

I - As informações genéticas contidas nos bancos de dados de perfis genéticos poderão revelar traços somáticos ou comportamentais das pessoas, sendo vedada a determinação genética de gênero, consoante as normas constitucionais e internacionais sobre direitos humanos, genoma humano e dados genéticos;

II - Os documentos de identificação militares são equiparados aos documentos de identificação civis, no que concerne às finalidades da Lei 12.037/09;

III - Embora apresentado documento de identificação, poderá ocorrer identificação criminal quando esta for essencial às investigações policiais, segundo despacho da autoridade judiciária competente, que decidirá de ofício ou mediante representação da autoridade policial, do Ministério Público ou da defesa;

IV - Na hipótese de a identificação criminal ser essencial às investigações policiais, a identificação criminal poderá incluir a coleta de material biológico para a obtenção do perfil genético;

V - O rol de documentos que atestam a identificação civil, apresentado no art. 2º do referido diploma normativo, é exemplificativo, sendo possível, portanto, atestá-la por meio de outro documento público que permita a identificação, ainda que não esteja expressamente elencado na lei;

Quantas dessas afirmações estão corretas?

A Todas estão corretas.

B Todas estão erradas.

C Todas, exceto a última.

D Todas, exceto a primeira.

E Todas, exceto a segunda.

Comentários:

RESPOSTA CORRETA LETRA D – TODAS AS ALTERNATIVAS ESTÃO CORRETAS, EXCETO O ITEM I

I - INCORRETA – Lei 12.037/09 Art. 5º-A § 1º As informações genéticas contidas nos bancos de dados de perfis genéticos não poderão revelar traços somáticos ou comportamentais das pessoas, exceto

determinação genética de gênero, consoante as normas constitucionais e internacionais sobre direitos humanos, genoma humano e dados genéticos.

II- CORRETA – Lei 12.037/09 Art. 2º PU Para as finalidades desta Lei, equiparam-se aos documentos de identificação civis os documentos de identificação militares.

III- CORRETA Lei 12.037/09 Art. 3º Embora apresentado documento de identificação, poderá ocorrer identificação criminal quando: IV – a identificação criminal for essencial às investigações policiais, segundo despacho da autoridade judiciária competente, que decidirá de ofício ou mediante representação da autoridade policial, do Ministério Público ou da defesa;

IV- CORRETA – Lei 12.037/09 Art. 5º A identificação criminal incluirá o processo datiloscópico e o fotográfico, que serão juntados aos autos da comunicação da prisão em flagrante, ou do inquérito policial ou outra forma de investigação. PU. Na hipótese do inciso IV do art. 3º (citado acima), a identificação criminal poderá incluir a coleta de material biológico para a obtenção do perfil genético.

2. [MPE-SC - 2019 - MPE-SC] Nos termos da Lei n. 12.037/2009, a identificação criminal incluirá o processo datiloscópico e o fotográfico, que serão juntados aos autos da comunicação da prisão em flagrante, ou do inquérito policial ou outra forma de investigação, podendo incluir a coleta de material biológico para obtenção do perfil genético se for essencial às investigações policiais, segundo despacho da autoridade judiciária competente, que decidirá de ofício ou mediante representação da autoridade policial, do Ministério Público ou da defesa.

Certo

Errado

Comentários:

GAB. CERTO.

Lei n. 12.037/09.

Art. 5 A identificação criminal incluirá o processo datiloscópico e o fotográfico, que serão juntados aos autos da comunicação da prisão em flagrante, ou do inquérito policial ou outra forma de investigação.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso IV do art. 3º (ver abaixo), a identificação criminal poderá incluir a coleta de material biológico para a obtenção do perfil genético.

Art. 3 Embora apresentado documento de identificação, poderá ocorrer identificação criminal quando: (...)

IV – a identificação criminal for essencial às investigações policiais, segundo despacho da autoridade judiciária competente, que decidirá de ofício ou mediante representação da autoridade policial, do Ministério Público ou da defesa;

3. [VUNESP - 2018 - PC-SP] De acordo com a Lei Federal no 12.037/2009, artigo 2º, a identificação civil é atestada, entre outros, pelo seguinte documento:

A escritura pública de posse de imóvel urbano.

B certidão negativa expedida por entidades de proteção ao crédito.

C histórico escolar acompanhado do respectivo certificado de conclusão de escolaridade.

D certificado de propriedade de veículos automotores.

E carteira de identificação funcional

Comentários:

RESPOSTA E

Art. 2º A identificação civil é atestada por qualquer dos seguintes documentos:

I – carteira de identidade;

II – carteira de trabalho

III – carteira profissional;

IV – passaporte;

V – carteira de identificação funcional;

VI – outro documento público que permita a identificação do indiciado.

Parágrafo único. Para as finalidades desta Lei, equiparam-se aos documentos de identificação civis os documentos de identificação militares.

4. PC-SP – Auxiliar de Papiloscopista – 2013 – VUNESP.

A Lei n.º 12.037/2009, ao regular a identificação criminal do civilmente identificado, consignou que:

a) a identificação criminal incluirá o processo datiloscópico e o fotográfico.

b) apresentado documento de identificação, não poderá ocorrer identificação criminal.

c) não é vedado mencionar a identificação criminal do indiciado em atestados de antecedentes, mesmo após o trânsito em julgado da sentença condenatória.

d) apresentado documento de identificação, poderá ocorrer identificação criminal apenas nas hipóteses de rasura ou indícios de falsificação.

e) a identificação civil é atestada somente pela carteira de identidade.

Comentários

As alternativas B e D estão incorretas porque o art. 3º trata das hipóteses em que pode haver identificação criminal mesmo após a apresentação do documento de identificação civil. A alternativa C está incorreta porque essa conduta é proibida pelo art. 6º. A alternativa E está incorreta porque o art. 2º traz uma lista de documentos que também servem como identificação civil.

GABARITO: A

5. PC-SP – Atendente de Necrotério Policial – 2013 – VUNESP.

Conforme as regras jurídicas estabelecidas na Lei n.º 12.037/09, o civilmente identificado não será submetido à identificação criminal, exceto, entre outras situações,

a) quando o indiciado portar documentos de identidade distintos, com informações conflitantes entre si.

b) no caso de o Delegado de Polícia, a seu livre arbítrio, entender que, em razão da gravidade do crime cometido pelo indiciado, seja conveniente a sua identificação criminal.

- c) se o indiciado estiver portando a Carteira de Trabalho, sem registro de emprego, como seu único documento de identificação.
- d) se houver prisão em flagrante e o escrivão entender conveniente a identificação criminal para instruir o auto de prisão, independentemente de o preso possuir identificação civil.
- e) se a pessoa não estiver portando a sua Carteira de identidade (I.G.), que é o único documento legalmente apto a comprovar a identificação civil.

Comentários

A única alternativa que traz uma possibilidade de identificação criminal do civilmente identificado é a letra A.

GABARITO: A

6. PC-SP – Papiloscopista Policial – 2013 – VUNESP.

Cidadino Gatuno foi preso em flagrante delito pelo crime de roubo. Ao ser levado à Delegacia de Polícia, no momento da tentativa de sua identificação, Gatuno apresentou o seu documento de identidade (I.G.), o qual, no entanto, por ter sido molhado pela chuva, apresentava rasura que dificultava a identificação do preso. Neste caso, com base no que dispõe a Lei n.º 12.037/2009, é correto afirmar que Gatuno

- a) não poderá ser identificado criminalmente, uma vez que não teve culpa na rasura do seu documento de identidade.
- b) deverá ser identificado criminalmente, mas limitado à juntada do processo datiloscópico ao auto de prisão em flagrante.
- c) não poderá ser identificado criminalmente, em nenhuma hipótese, uma vez que é um direito seu assegurado pela Constituição Federal.
- d) não poderá ser identificado criminalmente.
- e) poderá ser identificado criminalmente, desde que não seja possível a sua identificação civil.

Comentários

No caso trazido pela questão, Gatuno poderá ser identificado criminalmente, mas apenas nas hipóteses do art. 3º, entre elas a impossibilidade de identificação civil.

GABARITO: E

7. PC-SP – Papiloscopista Policial – 2013 – VUNESP.

Belo Narciso foi indiciado em inquérito policial por crime contra os costumes, tendo sido identificado criminalmente. No entanto, a respectiva denúncia não foi aceita e o inquérito foi definitivamente arquivado. Narciso, preocupado com sua imagem perante terceiros, requereu, em seguida, a retirada de sua identificação fotográfica do inquérito policial. Neste caso, considerando o disposto na Lei n.º 12.037/09, é correto afirmar que Narciso

- a) não tem direito à retirada de sua identificação civil, uma vez que esta se constitui em prova policial, que não pode ser alterada ou suprimida do inquérito policial.
- b) deverá ter seu pedido atendido, desde que apresente provas de sua identificação civil.

- c) tem direito à retirada da sua identificação criminal do inquérito, mas terá que obter ordem judicial específica nesse sentido.
- d) tem direito à retirada da sua identificação do inquérito, pois a presença desta viola o seu direito à imagem, não sendo legal qualquer exigência para que seu pedido seja atendido.
- e) não pode ter seu pedido atendido, tendo em vista que o inquérito já foi arquivado, não havendo, portanto, interesse de Narciso em seu pedido.

Comentários

No caso de não oferecimento da denúncia, ou sua rejeição, ou absolvição, é facultado ao indiciado ou ao réu, após o arquivamento definitivo do inquérito, ou trânsito em julgado da sentença, requerer a retirada da identificação fotográfica do inquérito ou processo, desde que apresente provas de sua identificação civil, nos termos do art. 7º.

GABARITO: B

8. POLITEC-MT – Papiloscopista – 2017 – UFMT.

Quanto à possibilidade de identificação criminal, regulamentada pela Lei nº 12.037/2009, assinale a afirmativa correta.

- a) O indiciado será identificado criminalmente se, no momento do flagrante, portar passaporte emitido pela Polícia Federal e não portar a carteira de identidade emitida por órgão estadual de Segurança Pública.
- b) A identificação criminal incluirá o processo datiloscópico e o fotográfico.
- c) O indiciado deverá ser identificado criminalmente se constar registro criminal anteriormente com o mesmo nome registrado no documento civil apresentado.
- d) A identificação criminal em nenhuma hipótese incluirá a coleta de material biológico para a obtenção do perfil genético e inclusão no Banco de dados de DNA.

Comentários

A alternativa A está incorreta, por causa do art. 2º, que inclui o passaporte entre os documentos de identificação.

Art. 2º A identificação civil é atestada por QUALQUER dos seguintes documentos:

- I** – carteira de identidade;
- II** – carteira de trabalho;
- III** – carteira profissional;
- IV** – passaporte;
- V** – carteira de identificação funcional;
- VI** – outro documento público que permita a identificação do indiciado.

Parágrafo único. Para as finalidades desta Lei, equiparam-se aos documentos de identificação civis os documentos de identificação militares.

A alternativa B está correta, nos termos do art. 5º.

Art. 5º A identificação criminal incluirá o processo datiloscópico e o fotográfico, que serão juntados aos autos da comunicação da prisão em flagrante, ou do inquérito policial ou outra forma de investigação.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso IV do art. 3º, a identificação criminal poderá incluir a coleta de material biológico para a obtenção do perfil genético.

A alternativa C está incorreta. Somente lendo você já pode perceber que isso não faria muito sentido, não é mesmo? Veja o que diz o art. 3º.

Art. 3º Embora apresentado documento de identificação, poderá ocorrer identificação criminal quando:

I – o documento apresentar rasura ou tiver indício de falsificação;

II – o documento apresentado for insuficiente para identificar cabalmente o indiciado;

III – o indiciado portar documentos de identidade distintos, com informações conflitantes entre si;

IV – a identificação criminal for essencial às investigações policiais, segundo despacho da autoridade judiciária competente, que decidirá de ofício ou mediante representação da autoridade policial, do Ministério Público ou da defesa;

V – constar de registros policiais o uso de outros nomes ou diferentes qualificações;

VI – o estado de conservação ou a distância temporal ou da localidade da expedição do documento apresentado impossibilite a completa identificação dos caracteres essenciais.

Parágrafo único. As cópias dos documentos apresentados deverão ser juntadas aos autos do inquérito, ou outra forma de investigação, ainda que consideradas insuficientes para identificar o indiciado.

A alternativa D está incorreta, nos termos do art. 5º-A.

Art. 5º-A. Os dados relacionados à coleta do perfil genético deverão ser armazenados em banco de dados de perfis genéticos, gerenciado por unidade oficial de perícia criminal.

GABARITO: B

9. DPE-MA – Defensor Público – 2015 – FCC.

A Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LVIII reza que “o civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei”. A Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009, regulamentando o dispositivo constitucional, dentre outras previsões, admite

- a identificação obrigatória sob o fundamento de ser o agente estrangeiro.
- a carteira de trabalho como documento de identificação civil, mas não a carteira de identidade funcional.
- a identificação criminal se o documento apresentado for insuficiente para identificar cabalmente o indiciado.
- a identificação criminal se essencial às investigações policiais, se houver despacho fundamentado da autoridade policial.
- a identificação datiloscópica, a fotográfica, mas não a coleta de material biológico.

Comentários

O art. 3º trata das hipóteses em que a identificação criminal será exigida, mesmo quando a pessoa apresentar documento de identificação. Entre elas está a situação em que o documento apresentado for insuficiente para identificar cabalmente o indiciado (alternativa C). A alternativa A está incorreta porque o fato de o indiciado ser estrangeiro em nada influencia a sua identificação. A alternativa B está incorreta porque a

carteira de trabalho e a carteira de identificação profissional servem como documentos de identificação. A alternativa D está incorreta porque o despacho mencionado compete à autoridade judiciária. A alternativa E está incorreta porque em 2012 foi incluído o parágrafo único no art. 5º, que prevê a coleta de material biológico para obtenção de perfil genético.

GABARITO: C

10. PC-CE – Delegado de Polícia – 2015 – VUNESP.

Paulo foi abordado pela polícia na via pública por estar em atitude suspeita e, indagado sobre sua identidade, apresentou aos policiais uma cédula de identidade (RG) rasurada, o que levantou suspeitas. Conduzido para a Delegacia de Polícia, com base na Lei de Identificação Criminal (Lei no 12.037/2009), ao Delegado de Polícia compete a(s) seguinte(s) conduta(s):

- a) solicitar de Paulo, como condição para não ser identificado criminalmente, algum documento fora daqueles previstos no rol do artigo 2º da Lei de Identificação Criminal.
- b) requisitar, por despacho fundamentado, a colheita de impressões digitais de Paulo, a fotografia dele e ainda a coleta de material biológico, considerando a dúvida que recai sobre a identidade dele em razão do RG rasurado que apresentou na sua abordagem.
- c) representar ao juiz pela prisão preventiva de Paulo, considerando que a dúvida sobre sua real identidade põe em risco a garantia da ordem pública e a aplicação da lei penal, levando-se em conta que ele foi preso em atitude suspeita na via pública.
- d) dispensar Paulo, considerando que a lei de identificação é expressa no sentido de que o civilmente identificado – como no caso – não será submetido à identificação criminal.
- e) registrar a ocorrência, submetendo Paulo, por despacho fundamentado, a processo datiloscópico e fotográfico, considerando a rasura do documento apresentado por ele, com base no artigo 3º, inciso I, da Lei de Identificação Criminal.

Comentários

A rasura no documento de identificação é situação que autoriza a identificação criminal, conforme art. 3º, I. Nessa situação, portanto, o Delegado deverá registrar a ocorrência, submetendo Paulo à identificação criminal.

GABARITO: E

11. PF – Papiloscopista – 2018 – CESPE.

Na tentativa de entrar em território brasileiro com drogas ilícitas a bordo de um veículo, um traficante disparou um tiro contra agente policial federal que estava em missão em unidade fronteiriça. Após troca de tiros, outros agentes prenderam o traficante em flagrante, conduziram-no à autoridade policial local e levaram o colega ferido ao hospital da região.

Nessa situação hipotética, caso o traficante tenha se identificado com carteira nacional de habilitação rasurada, sua identificação criminal deverá ser feita pelo processo datiloscópico.

Comentários

Nos termos do art. 5º, LVIII, da CRFB/1988, é direito fundamental do civilmente identificado não ser submetido a identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei. Atualmente, esta lei é a nº 12.037/2009, que em seu art. 3º, inciso I, não deixou dúvidas ao dispor que:

Art. 3º Embora apresentado documento de identificação, **poderá ocorrer identificação criminal quando:**

I – o documento apresentar rasura ou tiver indício de falsificação;

Por sua vez, no art. 5º do mesmo diploma legal, tem-se que a identificação criminal incluirá o processo datiloscópico e o fotográfico, logo, está correto o item em análise.

GABARITO: CERTO

12. PF – Papiloscopista – 2018 – CESPE.

Um indivíduo foi preso e a autoridade judiciária decidiu, de ofício, pela sua identificação criminal, por entender que tal medida seria essencial às investigações policiais. Nessa situação, a identificação criminal é legal e incluirá o processo datiloscópico e o fotográfico, podendo incluir também a coleta de material genético para a obtenção do perfil genético.

Comentários

Estabelece o art. 3º, inciso IV, da lei nº 12.037/2009, que se a identificação criminal for essencial às investigações policiais, o juiz poderá determiná-la de ofício. Veja:

Art. 3º. Embora apresentado documento de identificação, poderá ocorrer identificação criminal quando:

[...]

IV – a identificação criminal for essencial às investigações policiais, segundo despacho da autoridade judiciária competente, que decidirá de ofício ou mediante representação da autoridade policial, do Ministério Público ou da defesa;

No mais, já vimos que a identificação criminal incluirá o processo datiloscópico e o fotográfico. Em complemento, o parágrafo único, do art. 5º, da citada lei, assevera que na hipótese aqui estudada, quando, a identificação criminal for essencial às investigações policiais, está também poderá incluir a coleta de material genético para a obtenção do perfil genético.

Art. 5º. A identificação criminal incluirá o processo datiloscópico e o fotográfico, que serão juntados aos autos da comunicação da prisão em flagrante, ou do inquérito policial ou outra forma de investigação.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso IV do art. 3º, a identificação criminal poderá incluir a coleta de material biológico para a obtenção do perfil genético

GABARITO: CERTO

13. TJ-PB – Juiz de Direito – 2015 – Cespe (adaptada)

A perda do cargo ou função pública pelo servidor público está prevista como efeito da condenação por crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, no entanto, para que isso ocorra, deve o juiz declará-lo motivadamente na sentença.

Comentários

De fato, a perda do cargo ou função pública é um efeito da condenação, e precisa ser declarada na sentença.

GABARITO: CERTO

14. TJ-SC – Juiz de Direito – 2015 – FCC

Considere a seguinte conduta descrita: Publicar ilustração de recém-nascidos afrodescendentes em fuga de sala da parto, associado aos dizeres de um personagem (supostamente médico) de cor branca "Segurança! É uma fuga em massa!". Tal conduta amolda-se à seguinte tipificação legal:

- a) Não se amolda a tipificação legal por se tratar de ofensa social e não de conteúdo racial.
- b) Injúria, prevista no art. 140 do Código Penal.
- c) Crime de racismo, previsto na Lei nº 7.716/89.
- d) Difamação, prevista no art. 139 do Código Penal.
- e) Não se amolda a tipificação legal por se tratar de liberdade de expressão – direito de charge.

Comentários

A conduta (bizarra) descrita na questão deixa claro que se trata de crime de racismo, não é mesmo!? O tipo está previsto no art. 20 da Lei nº 7.716/1989.

GABARITO: C

15. TJ-CE – Analista Judiciário – 2014 – Cespe (adaptada)

Considera-se crime inafiançável e insusceptível de graça ou anistia a prática do racismo, por ele respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-lo, se omitirem.

Comentários

O racismo é crime inafiançável e imprescritível, nos termos da Constituição Federal. O que a Constituição considera crimes inafiançáveis e insusceptíveis de graça ou anistia são os crimes de tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos.

GABARITO: ERRADO

16. TJ-PA – Juiz de Direito – 2014 – VUNESP

"X" é negro e jogador de futebol profissional. Durante uma partida é chamado pelos torcedores do time adversário de macaco e lhe são atiradas bananas no meio do gramado. Caso sejam identificados os torcedores, é correto afirmar que, em tese,

- a) responderão pelo crime de preconceito de raça ou de cor, nos termos da Lei nº 7.716/89.
- b) responderão pelo crime de racismo, nos termos da Lei nº 7.716/89.
- c) responderão pelo crime de difamação, nos termos do art. 139 do Código Penal, entretanto, com o aumento de pena previsto na Lei nº 7.716/89.
- d) não responderão por crime algum, tendo em vista que esse tipo de rivalidade entre as torcidas é própria dos jogos de futebol, restando apenas a punição na esfera administrativa.

e) responderão pelo crime de injúria racial, nos termos do art. 140, § 3º do Código Penal.

Comentários

Interessante a banca ter elaborado uma questão com uma hipótese que pouco tempo depois veio a ocorrer de fato, não é mesmo? Neste caso estamos diante de injúria racial, e não de racismo, pois a discriminação foi direcionada a uma pessoa específica. Nossa resposta, portanto, é a **alternativa E**.

GABARITO: E

17. TJ-SP – Advogado – 2013 – VUNESP

Nos termos da Lei n.º 7.716/1989, a qual versa sobre delitos de preconceito ou discriminação racial, pratica crime aquele que, em virtude de preconceito de raça, impede ou obsta.

- a) o acesso de alguém a restaurantes, bares, confeitarias ou locais semelhantes, ainda que não abertos ao público.
- b) o acesso de alguém aos veículos de transportes públicos e privados, como aviões, navios, barcos, ônibus, trens, metrô ou qualquer outro meio de transporte.
- c) o acesso ou recusa atendimento de alguém em estabelecimentos esportivos, casas de diversões ou clubes sociais, ainda que não abertos ao público.
- d) o casamento de alguém, por qualquer meio ou forma, excluindo-se outros modos de convivência familiar e social.
- e) o acesso de alguém às entradas sociais de edifícios públicos ou residenciais, bem como aos elevadores ou às escadas desses locais.

Comentários

As alternativas A e C estão incorretas porque só há crime quando os locais em questão forem abertos ao público. A alternativa B, da mesma forma, está incorreta porque só há crime no que se refere aos meios de transporte público. A alternativa D está incorreta porque há crime tanto em relação ao casamento quanto a outros meios de convivência familiar e social.

GABARITO: E

18. PC-ES – Delegado de Polícia – 2013 – FUNCAB

No interior de uma aeronave de uma companhia americana, quando esta sobrevoava o estado da Bahia, Patrícia, que embarcara no aeroporto de Vitória – ES, viajando para os Estados Unidos da América, teve um desentendimento com uma comissária de bordo do avião, por causa do assento em que estava posicionada. Em razão do tratamento dispensado pela comissária de bordo, Patrícia solicitou seu nome, ocasião em que a funcionária da companhia aérea disse que não daria, inclusive afirmou: “Amanhã vou acordar jovem, bonita, orgulhosa, rica e sendo uma poderosa americana, e você vai acordar como safada, depravada, repulsiva, canalha e miserável brasileira.” Assim, essa aeromoça:

- a) não praticou crime perante a lei brasileira, em face do princípio do pavilhão.
- b) praticou o crime de injúria racial, com fulcro no artigo 140, § 3º do CP.

- c) praticou o crime de tortura (Lei nº 9.455/1997), pois constrangeu a vítima, causando-lhe sofrimento mental, em razão de discriminação racial.
- d) praticou o crime de racismo, preceituado na Lei nº 7.716/1989.
- e) praticou o crime de difamação, com fulcro no artigo 139 do CP.

Comentários

Aqui você poderia ficar em dúvida entre o crime de racismo previsto na Lei nº 7.716/1989 e a injúria racial do §3º do art. 140 do Código Penal. Essa questão levantou muita polêmica na época em que foi aplicada, justamente por não deixar tão claro se a ofensa foi dirigida apenas à passageira ou a todo o povo brasileiro. O gabarito oficial é a alternativa D, mas vale mencionar que essa questão se baseia num caso real, que realmente ocorreu, e no qual foi aplicada a Lei nº 7.716/1989.

GABARITO: D

19. MPE-PI – Promotor de Justiça – 2012 – Cespe (adaptada)

Considere que Mauro, irritado com a demora no andamento da fila do caixa de um supermercado, tenha proferido xingamentos direcionados à atendente do caixa, atribuindo a demora no atendimento à inferioridade intelectual que, segundo ele, era característica intrínseca da raça a que a moça pertencia. Nessa situação, Mauro deve ser acusado de crime de racismo, previsto na legislação específica, por ter negado à funcionária, por motivo racial, o direito de trabalho no comércio.

Comentários

À época da questão, muitos disseram que a assertiva estava errada, pois tratar-se-ia de crime de injúria qualificada. De acordo com os julgados mais recentes (a exemplo do HC STJ 63350), a conduta praticada por Mauro pode ser considerada crime de racismo, enquadrado no art. 20 da Lei nº 7.716/1989, pois, apesar de a conduta ter sido dirigida a uma única pessoa, a ofensa foi proferida contra toda a raça. O assunto ainda é polêmico, mas, de qualquer forma, a assertiva continua incorreta, pois o enquadramento foi feito como se o agente tivesse negado o direito de trabalho à atendente do caixa.

GABARITO: ERRADO

20. AGU – Advogado – 2012 – Cespe

O crime de racismo praticado por meio da rede mundial de computadores consuma-se no local onde sejam recebidas as manifestações racistas.

Comentários

Vimos na aula de hoje que nos crimes de racismo praticados pela internet, considera-se consumado o delito no local de onde partiram as manifestações tidas por racistas.

GABARITO: ERRADO

21. AGU – Advogado – 2012 – Cespe

O fato de um empresário, por preconceito em relação à cor de determinado empregado, impedir a sua ascensão funcional na empresa, configurará delito contra a organização do trabalho, e não crime resultante de preconceito.

Comentários

Este crime está claramente tipificado no art. 4º, §1º, II da Lei do Racismo.

GABARITO: ERRADO

22. MPT – Procurador – 2012 – MPT

NÃO constitui crime previsto na Lei nº 7.716/1989, que tipifica os ilícitos resultantes de preconceito:

- a) Impedir o acesso ou recusar atendimento em restaurantes, bares, confeitarias, ou locais semelhantes abertos ao público.
- b) Impedir o acesso às entradas sociais em edifícios públicos ou residenciais e elevadores ou escada de acesso aos mesmos.
- c) Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.
- d) Ofender ou ameaçar alguém, por palavra, gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave, em virtude de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.

Comentários

O nosso erro está na alternativa D, que na realidade trata da injúria racial, e não do crime de racismo.

GABARITO: D

23. MPE-PR – Promotor Substituto – 2016 – MPE-PR (adaptada)

A perda do cargo ou da função pública constitui efeito automático da condenação de servidor público, pela prática de qualquer um dos crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, previstos na Lei n. 7.716/1989;

Comentários

Esta questão nos remete ao art. 18 da lei, que diz justamente o contrário do que traz o enunciado. Vamos relembrar!?

Art. 16. Constitui efeito da condenação a perda do cargo ou função pública, para o servidor público, e a suspensão do funcionamento do estabelecimento particular por prazo não superior a três meses.

Art. 17. (Vetado).

Art. 18. Os efeitos de que tratam os arts. 16 e 17 desta Lei não são automáticos, devendo ser motivadamente declarados na sentença.

GABARITO: ERRADO

24. MPE-PR – Promotor Substituto – 2016 – MPE-PR (adaptada)

É constitucional a previsão de inafiançabilidade e imprescritibilidade do crime de racismo, previsto na Lei n. 7.716/1989.

Comentários

O dispositivo está perfeitamente de acordo com a Constituição, que prevê a inafiançabilidade e imprescritibilidade do crime de racismo (art. 5º, XLII).

GABARITO: CERTO

25. PC-PE – Delegado de Polícia – 2016 – CESPE (adaptada)

A condenação por crime de racismo cometido por proprietário de estabelecimento comercial sujeita o condenado à suspensão do funcionamento de seu estabelecimento, pelo prazo de até três meses, devendo esse efeito ser motivadamente declarado na sentença penal condenatória.

Comentários

A suspensão do funcionamento do estabelecimento também é efeito da condenação, mas esse efeito não é automático, devendo ser motivadamente declarado na sentença, nos termos do art. 16.

GABARITO: CERTO

26. PC-GO - Delegado de Polícia Substituto – 2017 – CESPE.

Uma jovem de vinte e um anos de idade, moradora da região Sudeste, inconformada com o resultado das eleições presidenciais de 2014, proferiu, em redes sociais na Internet, diversas ofensas contra nordestinos. Alertada de que estava cometendo um crime, a jovem apagou as mensagens e desculpou-se, tendo afirmado estar arrependida. Suas mensagens, porém, têm sido veiculadas por um sítio eletrônico que promove discurso de ódio contra nordestinos.

No que se refere à situação hipotética precedente, assinale a opção correta, com base no disposto na Lei n.º 7.716/1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça e cor.

- a) Independentemente de autorização judicial, a autoridade policial poderá determinar a interdição das mensagens ou do sítio eletrônico que as veicula.
- b) Configura-se o concurso de pessoas nessa situação, visto que o material produzido pela jovem foi utilizado por outra pessoa no sítio eletrônico mencionado.
- c) O crime praticado pela jovem não se confunde com o de injúria racial.
- d) Como se arrependeu e apagou as mensagens, a jovem não responderá por nenhum crime.
- e) A conduta da jovem não configura crime tipificado na Lei n.º 7.716/1989.

Comentários

A alternativa A está incorreta. A interdição das mensagens e do sítio eletrônico depende de determinação judicial, ouvido o Ministério Público, ainda que antes de iniciado o inquérito policial (art.20, §3º, I, II, III, da Lei n. 7.716/1989).

A alternativa B está incorreta. O concurso de pessoas deve ser afastado porque falta um de seus pressupostos, que é o liame subjetivo. Apesar de a segunda conduta ser uma decorrência da primeira, não existe relação entre os sujeitos ativos.

A alternativa C está correta. De fato, a injúria racial (tipificada pelo art. 140, §3º do Código Penal) é caracterizada pela ofensa individualizada contra a dignidade e o decoro de alguém, diferentemente do crime de racismo previsto na Lei n. 7.716/1989, que deve atingir uma coletividade ou grupo de indivíduos.

A alternativa D está incorreta. Só se admite arrependimento posterior nos crimes contra o patrimônio (art. 16 do Código Penal). Além disso, o arrependimento posterior não é descriminante ou exculpante, e sim causa geral de diminuição de pena.

A alternativa E está incorreta. A conduta é crime, tipificado pelo art. 20, §2º da Lei n. 7.716/1989.

GABARITO: C

27. MPE-RR - Promotor de Justiça Substituto – 2017 – CESPE.

João, servidor público estadual, no exercício da função e em razão de preconceito de cor, raça e religião, impediu o ingresso de um aluno no estabelecimento de ensino público onde era lotado. Lúcio, dono de um estabelecimento comercial, se negou, por motivos semelhantes ao de João, a atender determinado cliente. Com base na lei sobre crimes resultantes de preconceito de cor, raça e religião, João estará sujeito à perda do cargo, e o funcionamento do estabelecimento de Lúcio poderá ser suspenso por prazo não superior a três meses.

Nessas situações hipotéticas, os efeitos de eventuais condenações

- a) não serão automáticos para João, devendo ser motivadamente declarados na sentença, mas serão automáticos para Lúcio.
- b) serão automáticos tanto para João quanto para Lúcio, não havendo necessidade de serem motivadamente declarados nas sentenças.
- c) não serão automáticos nem para João nem para Lúcio, devendo ser motivadamente declarados nas sentenças.
- d) serão automáticos tanto para João quanto para Lúcio, devendo ser motivadamente declarados nas sentenças.

Comentários

Você já sabe, mas não custa repetir: os efeitos previstos no art. 16 (perda do cargo ou função pública, para o servidor público, e a suspensão do funcionamento do estabelecimento particular por prazo não superior a três meses) não são automáticos, devendo ser declarados na sentença condenatória.

GABARITO: C

28. TJ-SC – Juiz Substituto – 2017 – FCC

Configura crime de preconceito de raça ou cor

- I. obstar promoção funcional em razão de procedência nacional.

II. veicular símbolos que utilizem a cruz suástica para fins de divulgação do nazismo.

III. negar o holocausto para fins de divulgação do nazismo.

IV. incitar a discriminação por procedência nacional.

V. impedir a convivência familiar.

Está correto o que se afirma APENAS em

a) I, II e III.

b) I, II, IV e V.

c) II, III e IV.

d) III, IV e V.

e) I, III e V.

Comentários

Apenas a conduta mencionada pelo item III não encontra tipificação legal. Apesar de ser crime em vários países europeus, no Brasil não há previsão de crime para quem negar o holocausto, ainda que para fins de divulgação do nazismo.

GABARITO: B

29. Câmara dos Deputados – Técnico Legislativo – 2014 – Cespe

Conforme a lei que prevê condutas discriminatórias, cometerá crime de discriminação ou preconceito o agente que impedir o acesso de idoso a edifício público pelas entradas sociais.

Comentários

Na realidade a idade não é mencionada pelo art. 1º, que apenas trata do preconceito de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional. A assertiva está, portanto, **errada**.

GABARITO: ERRADO

30. DPRF – Policial Rodoviário Federal – 2013 – Cespe.

Constitui crime o fato de determinado clube social recusar a admissão de um cidadão em razão de preconceito de raça, salvo se o respectivo estatuto atribuir à diretoria a faculdade de recusar propostas de admissão, sem declinação de motivos.

Comentários

O STJ já julgou no sentido de que “A recusa de admissão no quadro associativo de clube social, em razão de preconceito de raça ou de cor, caracteriza o tipo inserto no artigo 9º da Lei nº 7.716/89, enquanto modo da conduta impedir, que lhe integra o núcleo”. A assertiva, portanto, está **errada**.

GABARITO: ERRADO

31. PC-PA – Investigador – 2016 – FUNCAB.

Qual, dentre as condutas a seguir enumeradas, ocorre a incidência de crime diverso daqueles tipificados como crime de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, conforme previsto na Lei nº 7.716, de 1989?

- a) Recusar, negar ou impedir a inscrição ou ingresso de aluno em estabelecimento de ensino público ou privado de qualquer grau, por motivo de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.
- b) Injuriar alguém, utilizando elementos referentes à raça, cor, etnia, religião, origem ou a condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro.
- c) Impedir o acesso ou recusar hospedagem em hotel, pensão, estalagem, ou qualquer estabelecimento similar, por motivo de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.
- d) Impedir ou obstar o acesso de alguém, devidamente habilitado, a qualquer cargo da Administração Direta ou Indireta, bem como das concessionárias de serviços públicos, por motivo de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência racial.
- e) Recusar ou impedir acesso a estabelecimento comercial, negando-se a servir, atender ou receber cliente ou comprador, por motivo de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência racial.

Comentários

Aqui você precisa tomar cuidado com o enunciado, pois a banca está pedindo a conduta que não está tipificada na lei. Neste caso estamos falando da alternativa B, que traz o tipo penal de injúria racial, do Código Penal.

GABARITO: B

32. TRT 24ª Região (MS) – Técnico Judiciário – Segurança – 2017 – FCC.

O dono de um restaurante recusou o atendimento a um cidadão em seu estabelecimento, em virtude de sua raça. De acordo com a Lei nº 7.716/1989, a pena prevista é de

- a) interdição do estabelecimento comercial.
- b) multa.
- c) prestação de serviços à comunidade.
- d) reclusão
- e) recolhimento domiciliar.

Comentários

O art. 8º da Lei n. 7.716/1989 tipifica a conduta de impedir o acesso ou recusar atendimento em restaurantes, bares, confeitarias, ou locais semelhantes abertos ao público, cominando a pena de reclusão de um a três anos. Além disso, nos termos do art. 16, constitui efeito de condenação a perda do cargo público, para servidor público e a suspensão do funcionamento do estabelecimento particular por prazo, não superior a três meses.

GABARITO: D

33. EMBASA – Engenheiro – 2017 – IBFC (adaptada).

É crime impedir ou obstar o acesso de alguém, devidamente habilitado, a qualquer cargo da Administração Direta ou Indireta, bem como das concessionárias de serviços públicos

Comentários

A Lei n. 7.716/1989 tipifica em seu art. 3º a conduta de impedir ou obstar o acesso de alguém, devidamente habilitado, a qualquer cargo da Administração Direta ou Indireta, bem como das concessionárias de serviços públicos, cominando a pena de reclusão de dois a cinco anos.

GABARITO: CERTO

34. TRT 24ª Região (MS) – Técnico Judiciário – Segurança – 2017 – FCC.

Um comerciante publicou anúncio para recrutamento de trabalhadores, onde exigia aspectos de aparência próprios de raça, sendo que as atividades do referido emprego não justificam essas exigências. De acordo com a Lei nº 7.716/1989, esse comerciante está sujeito às penas de

- a) reclusão de dois a cinco anos e prestação de serviços à comunidade.
- b) multa e prestação de serviços à comunidade, incluindo atividades de promoção da igualdade racial.
- c) reclusão de um a três anos e realização de atividades de promoção da igualdade racial.
- d) multa e reclusão de um a cinco anos.
- e) multa e embargo do estabelecimento.

Comentários

De acordo com o art. 4º, § 2º da Lei n. 7.716/1989, ficará sujeito às penas de multa e de prestação de serviços à comunidade, incluindo atividades de promoção da igualdade racial, quem, em anúncios ou qualquer outra forma de recrutamento de trabalhadores, exigir aspectos de aparência próprios de raça ou etnia para emprego cujas atividades não justifiquem essas exigências.

GABARITO: B

35. DPE-RS - Técnico – Segurança – 2017 – FCC.

João é funcionário público em uma escola estadual e, no exercício de seu cargo público, impediu o ingresso de um aluno no estabelecimento de ensino público em que trabalhava, em função de preconceito religioso. João foi punido na forma da Lei nº 7.716/1989 e, como efeito da sua condenação, perdeu seu cargo público, o que ocorre de forma

- a) não automática, dependendo da expedição de documento indicativo da pena expedido pelo órgão em que trabalha.
- b) automática, por se tratar de falta grave.
- c) automática, por se tratar de tema relacionado à educação.
- d) não automática, devendo ser motivadamente declarado na sentença.
- e) automática, devido à gravidade da falta cometida pelo servidor.

Comentários

A resposta para a nossa questão está nos arts. 16 e 18 da Lei n. 7.716/1989. O art. 16 prevê a perda do cargo ou função como efeito da condenação, e o art. 18 determina que esse efeito não é automático, sendo necessário declará-lo expressamente na sentença.

Art. 16. Constitui efeito da condenação a perda do cargo ou função pública, para o servidor público, e a suspensão do funcionamento do estabelecimento particular por prazo não superior a três meses.

[...]

Art. 18. Os efeitos de que tratam os arts. 16 e 17 desta Lei não são automáticos, devendo ser motivadamente declarados na sentença.

GABARITO: D

36. TRF 2^a Região – Analista Judiciário – Área Administrativa – 2017 – CONSULPLAN

Nos crimes previstos na Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 – que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor –, constitui efeito da condenação a perda do cargo ou função pública, para o servidor público, e a suspensão do funcionamento do estabelecimento particular envolvido por prazo não superior a:

- a) 1 mês.
- b) 1 ano.
- c) 6 meses.
- d) 3 meses.

Comentários

Mais uma vez a banca examinadora nos cobra o conhecimento do art. 16, segundo o qual constitui efeito da condenação a perda do cargo ou função pública, para o servidor público, e a suspensão do funcionamento do estabelecimento particular por prazo não superior a três meses.

GABARITO: D

37. EMBASA – Técnico Operacional – 2017 – IBFC.

Assinale a alternativa correta sobre a pena aplicável no caso de alguém recusar, negar ou impedir a inscrição ou ingresso de aluno em estabelecimento de ensino público ou privado de qualquer grau de acordo com as previsões expressas da Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.

- a) Detenção de dois a quatro anos
- b) Reclusão de três a cinco anos
- c) Detenção de um a cinco anos
- d) Reclusão de dois a cinco anos

Comentários

Uma dica interessante para ajudar você a responder questões não muito inteligentes (como essa): a Lei nº 7.716/1989 prevê apenas penas de reclusão. Não existe detenção. O crime objeto da questão está tipificado no art. 6º.

Art. 6º Recusar, negar ou impedir a inscrição ou ingresso de aluno em estabelecimento de ensino público ou privado de qualquer grau.

Pena: reclusão de três a cinco anos.

Parágrafo único. Se o crime for praticado contra menor de dezoito anos a pena é agravada de 1/3 (um terço).

GABARITO: B

38. SEFAZ-BA - Auditor Fiscal - Administração, Finanças e Controle Interno - 2019 - FCC

Considere:

I. Jadson, empregado de determinada empresa privada, por motivo de discriminação de raça, teve impedida sua ascensão funcional por seu chefe Flávio.

II. Alisson exigiu, em anúncio de recrutamento de trabalhadores, aspectos de aparência próprios de raça ou etnia para emprego cujas atividades não justifiquem essas exigências.

De acordo com a Lei Federal nº 7.716/1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, Flávio

(A) ficará sujeito às penas de multa e de prestação de serviços à comunidade, incluindo atividades de promoção da igualdade racial, enquanto que Alisson incorrerá na pena de reclusão.

(B) incorrerá na pena de reclusão, enquanto que Alisson ficará sujeito às penas de multa e de prestação de serviços à comunidade, incluindo atividades de promoção da igualdade racial.

(C) incorrerá na pena de detenção, enquanto que Alisson ficará sujeito às penas de multa ou de prestação de serviços à comunidade, incluindo atividades de promoção da igualdade racial.

(D) incorrerá na pena de reclusão, enquanto que Alisson ficará sujeito à pena de detenção, não se sujeitando à prestação de serviços à comunidade.

(E) e Alisson incorrerão na pena de reclusão, ficando, ainda, sujeitos às penas de multa ou de prestação de serviços à comunidade, incluindo atividades de promoção da igualdade racial.

Comentários

Os crimes previstos na Lei 7.716/89 NUNCA serão punidos com pena de prisão simples ou detenção.

A única exceção é justamente o crime da questão, previsto no art. 4º,§2º, que tem como sanção penal apenas a multa e pena restritiva de direito. Esse crime é de constitucionalidade duvidosa, já que a CF prevê que o crime de racismo é inafiançável, imprescritível e punido com pena de reclusão.

GABARITO: B

39. PC-ES - Escrivão de Polícia – 2019 - INSTITUTO AOCP

O sujeito que dispõe em seu estabelecimento comercial regra, recusando ou impedindo acesso ao estabelecimento, negando-se a servir, atender ou receber clientes ou compradores em razão de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional cometerá o delito

- (A) de calúnia.
- (B) contra a relação de consumo.
- (C) de racismo.
- (D) de injúria preconceituosa.
- (E) de homofobia.

Comentários

Diferenças básicas entre **injúria racial e racismo:**

Nos crimes de injúria racial (art. 140, § 3º, CP), o sujeito é determinado, ou seja, pessoa certa a quem é dirigida uma ofensa. A ofensa é de caráter subjetivo.

Já nos crimes de racismo (Lei 7.716/89), a ofensa proferida é destinada a atingir grupo indeterminado de pessoas em decorrência de raça, etnia, religião, cor, origem, dentre outras. Registre-se que crimes de racismo são considerados inafiançáveis, imprescritíveis e punidos com pena de reclusão (art. 5º, XLII, CF/88).

GABARITO: C

40. PC-PR - Escrivão de Polícia – 2018 - COPS-UEL

Assinale a alternativa que apresenta, corretamente, a pena para quem, por motivo de práticas resultantes do preconceito de origem nacional, impede a ascensão funcional de empregado.

- (A) Reclusão de 1 a 2 anos.
- (B) Reclusão de 2 a 5 anos.
- (C) Detenção de 1 a 2 anos.
- (D) Detenção de 2 a 4 anos.
- (E) Detenção de 1 a 5 anos.

Comentários

Art. 4º Negar ou obstar emprego em empresa privada.

Pena: reclusão de dois a cinco anos.

Na LEI 7716, só existem crimes de Reclusão.

As penas SEMPRE terão um intervalo de 2 anos de diferença (1 a 3 anos de reclusão; 2 a 4 anos de reclusão, etc.) ou 3 anos (2 a 5 anos de reclusão).

GABARITO: B

41. PC-GO - Delegado de Polícia – 2018 - UEG

Dispõe a Lei n. 7.716/1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, que ficará sujeito às penas de multa e de prestação de serviços à comunidade, incluindo atividades de promoção da igualdade racial, quem:

- (A) exigir aspectos de aparência próprios de raça ou etnia para emprego cujas atividades não justifiquem essas exigências, em anúncios ou qualquer outra forma de recrutamento de trabalhadores.
- (B) recusar ou impedir acesso a estabelecimento comercial, negando-se a servir, atender ou receber cliente ou comprador.
- (C) recusar, negar ou impedir a inscrição ou ingresso de aluno em estabelecimento de ensino público ou privado de qualquer grau.

(D) impedir o acesso ou recusar atendimento em restaurantes, bares, confeitarias, ou locais semelhantes abertos ao público.

(E) impedir a ascensão funcional do empregado ou obstar outra forma de benefício profissional, por motivo de discriminação de raça ou de cor ou práticas resultantes do preconceito de descendência ou origem nacional ou étnica.

Comentários

Lei 7.716/89. Art. 4º Negar ou obstar emprego em empresa privada.

Pena: reclusão de dois a cinco anos.

[...]

§ 2º Ficará sujeito às penas de multa e de prestação de serviços à comunidade, incluindo atividades de promoção da igualdade racial, quem, em anúncios ou qualquer outra forma de recrutamento de trabalhadores, **exigir aspectos de aparência próprios de raça ou etnia para emprego cujas atividades não justifiquem essas exigências.**

GABARITO: A

42. SETRABES - Agente Sócio-Geriatrício - 2018 - UERR

A prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de:

- (A) dez anos de reclusão.
- (B) prisão perpétua.
- (C) reclusão, nos termos da lei.
- (D) detenção, nos termos da lei.
- (E) trinta anos de detenção.

Comentários

Sendo assim, a LEI Nº 7.716, DE 5 DE JANEIRO DE 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, não prevê crimes apenados com DETENÇÃO, mas tão somente RECLUSÃO.

GABARITO: C

43. TRT - 1ª REGIÃO (RJ) - Técnico Judiciário – Segurança – 2018 - INSTITUTO AOCP

Trata-se de crime de preconceito de raça ou de cor previsto na Lei nº 7.716/1989

- (A) injuriar outrem chamando-o de "banana".
- (B) prender em flagrante Auditor-Fiscal do Trabalho de cor de pele preta que solicita vantagem indevida a particular para deixar de praticar ato de ofício obrigatório.

- (C) impedir o acesso ou recusar atendimento em restaurantes, bares, confeitarias, ou locais semelhantes abertos ao público, em razão de raça, cor ou etnia.
- (D) apelidar jovem jogador de futebol de "novo Pelé" em razão da cor de sua pele.
- (E) defender, em dissertação acadêmica, a constitucionalidade do sistema de cotas raciais em provas e concursos públicos.

Comentários

Art. 8º Impedir o acesso ou recusar atendimento em restaurantes, bares, confeitarias, ou locais semelhantes abertos ao público.

GABARITO: C

44. PC-BA - Delegado de Polícia – 2018 - VUNESP

A respeito da Lei no 7.716/89, com as alterações da Lei no 9.459/97 (tipificação dos crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor), assinale a alternativa correta.

- (A) Os crimes nela previstos, sem exceção, são praticados mediante dolo.
- (B) Não tipifica crimes resultantes de discriminação ou preconceito de religião, sendo específica a crimes de preconceito de raça, cor, etnia e procedência nacional.
- (C) É crime de negar ou impedir a inscrição ou ingresso de aluno em estabelecimento de ensino, previsto no art. 6º, é específico a instituições públicas.
- (D) Prevê como efeito automático da condenação a perda do cargo ou função pública, para o agente servidor público.
- (E) Prevê como causa de aumento de pena, geral a todos os crimes, a prática em detrimento de menor de 18 (dezoito) anos.

Comentários

A- Certo. Os crimes nela previstos, sem exceção, são praticados mediante dolo.

B- Errado. **Não tipifica crimes resultantes de discriminação ou preconceito de religião**, sendo específica a crimes de preconceito de raça, cor, etnia e procedência nacional. **(Estão tipificados no Art 1º da Lei de Crimes Raciais)**

C- Errado. O crime de negar ou impedir a inscrição ou ingresso de aluno em estabelecimento de ensino, previsto no art. 6º, é específico a instituições públicas. **(Pública ou Privada)**

D- Errado. **Prevê como efeito automático** da condenação a perda do cargo ou função pública, para o agente servidor público. **(Não é automático)**

E- Errado. Prevê como causa de aumento de pena, **geral a todos os crimes**, a prática em detrimento de menor de 18 (dezoito) anos.

Aumento de pena somente no :

Art. 6º Recusar, negar ou impedir a inscrição ou ingresso de aluno em estabelecimento de ensino público ou privado de qualquer grau.

Pena: reclusão de três a cinco anos.

Parágrafo único. Se o crime for praticado contra menor de dezoito anos a pena é agravada de 1/3 (um terço).

GABARITO: A

45. MPE-MS - Promotor de Justiça Substituto (Adaptada) – 2018 - MPE-MS

Analise as proposições a seguir.

I. Configura crime de preconceito de raça ou cor (Lei n. 7.716/1989) distribuir emblemas com símbolos que utilizem a cruz suástica ou gamada, para fins de divulgação do nazismo.

Certo

Errado

Comentários

Art. 20. Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional. Pena: reclusão de um a três anos e multa.

§ 1º Fabricar, comercializar, distribuir ou veicular símbolos, emblemas, ornamentos, distintivos ou propaganda que utilizem a cruz suástica ou gamada, para fins de divulgação do nazismo.

GABARITO: CERTO

46. UFRR - Técnico de Tecnologia da Informação – 2019 - UFRR

Por 8 votos a 3, o Supremo Tribunal Federal (STF) aprovou, no dia 13 de junho de 2019, a Lei N° 7.716/89, que define os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião, e também deve ser aplicada a quem praticar condutas discriminatórias homofóbicas e transfóbicas. Com relação a essa Lei é correto afirmar:

- (A) A Lei do racismo, aprovada pelo Congresso Nacional, no dia 13 de junho de 2019 pune definitivamente no país a discriminação contra os negros quilombolas.
- (B) A Lei do racismo servirá para punir homotransfobia - discriminação contra homossexuais e transexuais.
- (C) A ação que foi julgada e transformada na Lei N° 7.716/89 foi provocada pela associação das empregadas domésticas do Rio de Janeiro e pelo Partido Social dos Trabalhadores Unidos (PSTU).
- (D) A Lei N° 7.716/89, de dia 13 de junho de 2019, define os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião pode ser vetada pelo executivo.
- (E) O texto aprovado pelo Congresso agora vai ser votado no Senado Federal.

Comentários

Por 8 a 3, STF aprova uso de leis de racismo para punir homofobia. Julgamento foi concluído nesta quinta-feira (13). Único voto divergente foi de Lewandowski.

Após seis sessões, o Supremo Tribunal Federal (STF), em Brasília, finalizou, nesta quinta-feira (13), a votação conjunta sobre a criminalização da homofobia [...] e da transfobia (preconceito contra travestis e transexuais). Por 10 votos a 1, ficou reconhecido que o Congresso, apesar de ter se omitido sobre o tema, é quem legisla sobre a homofobia e a transfobia. E por 8 votos a 3, a homofobia e a transfobia enquadram-se no mesmo tipo penal do artigo 20 da Lei 7.716/1989, que criminaliza o racismo.

GABARITO: B

47. TJ-SC - Juiz Substituto – 2015 – FCC

Considere a seguinte conduta descrita: Publicar ilustração de recém-nascidos afrodescendentes em fuga de sala da parto, associado aos dizeres de um personagem (supostamente médico) de cor branca "Segurança! É uma fuga em massa!". Tal conduta amolda-se à seguinte tipificação legal:

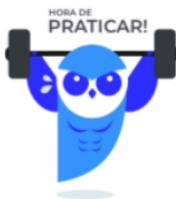
- (A) Não se amolda a tipificação legal por se tratar de ofensa social e não de conteúdo racial.
- (B) Injúria, prevista no art. 140 do Código Penal.
- (C) Crime de racismo, previsto na Lei no 7.716/89.
- (D) Difamação, prevista no art. 139 do Código Penal.
- (E) Não se amolda a tipificação legal por se tratar de liberdade de expressão – direito de charge.

Comentários

A conduta (bizarra) descrita na questão deixa claro que se trata de crime de racismo, não é mesmo!? O tipo está previsto no art. 20 da Lei nº 7.716/1989.

GABARITO: C

QUESTÕES COMENTADAS



1. DPE-SP – Defensor Público – 2015 – FCC

A colaboração premiada, prevista na Lei nº 12.850/13,

- a) autoriza que o juiz profira sentença condenatória apenas com base nas declarações do agente colaborador.
- b) prevê que, para fazer jus aos benefícios da lei, seja indispensável que o colaborador tenha revelado a estrutura hierárquica e a divisão de tarefas da organização criminosa.
- c) é um meio de obtenção de prova permitido, apenas, na primeira fase da persecução penal.
- d) prevê restrições ao direito ao silêncio.
- e) prevê que o juiz participe de todas as negociações realizadas pelas partes para a formalização do acordo de colaboração.

Comentários

A alternativa A está incorreta, pois nenhuma sentença condenatória pode ser proferida apenas com base nas declarações do colaborador (art. 4º, §16). A alternativa B está incorreta, pois os resultados previstos no art. 4º são alternativos, ou seja, deve haver pelo menos um deles, mas não todos, como decorrência da colaboração premiada. A alternativa C está incorreta, pois a colaboração premiada é permitida em qualquer fase da persecução penal (art. 3º). A alternativa D é a nossa resposta, pois o colaborador deve renunciar ao direito ao silêncio, estando sujeito ao compromisso legal de dizer a verdade (art. 4º, §14). A alternativa E está incorreta porque O juiz não participará das negociações realizadas entre as partes para a formalização do acordo de colaboração, que ocorrerá entre o delegado de polícia, o investigado e o defensor, com a manifestação do Ministério Público, ou, conforme o caso, entre o Ministério Público e o investigado ou acusado e seu defensor (art. 4º, § 6º).

GABARITO: D

2. PC-SP – Delegado de Polícia – 2014 – VUNESP

Pertinente à Lei de combate às organizações criminosas, consiste a intervenção administrativa na

- a) forma de ação controlada existente.
- b) escolha do momento mais oportuno à formação de provas.
- c) ação realizada por agentes de polícia, exclusivamente.
- d) observação e acompanhamento da infiltração policial.
- e) infiltração feita por agentes não policiais.

Comentários

Digamos que a banca, nesta questão, foi bem cruel, criando um novo termo (“intervenção administrativa”) para qualificar a ação controlada no âmbito administrativo, prevista no art. 8º. A questão ficou bem mal feita, mas o gabarito terminou sendo mantido.

GABARITO: A

3. TJ-MG – Juiz de Direito – 2014 – Gestão de Concursos (adaptada)

É possível a formação de organização criminosa com o intuito de praticar infração cuja pena máxima cominada seja inferior a quatro anos.

Comentários

Aqui é pegadinha mesmo! Provavelmente você pensou que a assertiva estaria errada, mas lembre-se de que se o crime a que se dedica a organização criminosa for de caráter transnacional, não importa qual a pena cominada...

GABARITO: CERTO

4. MPE-MG – Promotor de Justiça – 2014 – Gestão de Concursos

São resultados previstos na "Lei de Organização Criminosa" como necessários para que aquele que tenha colaborado efetiva e voluntariamente com a investigação e com o processo criminal obtenha o benefício da colaboração premiada, **EXCETO:**

- a) Revelação da estrutura hierárquica e da divisão de tarefas da organização criminosa.
- b) Prevenção de infrações penais decorrentes das atividades de organização criminosa.
- c) Recuperação total ou parcial do produto ou do proveito das infrações penais praticadas pela organização criminosa.
- d) Localização dos instrumentos do crime, desde que consistam em coisas cujo fabrico, alienação, uso, porte ou detenção constitua fato ilícito.

Comentários

Esta questão foi retirada da literalidade do art. 4º da Lei. Vamos relembrar!?

Art. 4º O juiz poderá, a requerimento das partes, conceder o perdão judicial, reduzir em até 2/3 (dois terços) a pena privativa de liberdade ou substituí-la por restritiva de direitos daquele que tenha colaborado efetiva e voluntariamente com a investigação e com o processo criminal, desde que dessa colaboração advenha um ou mais dos seguintes resultados:

I - a identificação dos demais coautores e partícipes da organização criminosa e das infrações penais por eles praticadas;

II - a revelação da estrutura hierárquica e da divisão de tarefas da organização criminosa;

III - a prevenção de infrações penais decorrentes das atividades da organização criminosa;

IV - a recuperação total ou parcial do produto ou do proveito das infrações penais praticadas pela organização criminosa;

V - a localização de eventual vítima com a sua integridade física preservada.

GABARITO: D

5. MPE-GO – Promotor de Justiça – 2013 – MPE-GO (adaptada)

A infiltração de agentes de polícia ou de inteligência em tarefas de investigação, representada pelo delegado de polícia ou requerida pelo Ministério Pùblico, após manifestação técnica do delegado de polícia quando solicitada no curso de inquérito policial, será precedida de circunstanciada, motivada e sigilosa autorização judicial, que estabelecerá seus limites.

Comentários

Opa! Segundo o art. 10, a infiltração contempla agentes de polícia. Os agentes de inteligência não são mencionados.

GABARITO: ERRADO

6. MPE-GO – Promotor de Justiça – 2013 – MPE-GO (adaptada)

Não é punível, no âmbito da infiltração, a prática de crime pelo agente infiltrado no curso da investigação, quando amparada sua conduta na causa de exclusão da ilicitude denominada "estrito cumprimento do dever legal".

Comentários

Neste caso a excludente mencionada pela lei é a inexigibilidade de conduta diversa, e não o estrito cumprimento do dever legal.

GABARITO: ERRADO

7. MPE-GO – Promotor de Justiça – 2013 – MPE-GO (adaptada)

O juiz poderá, atendendo a requerimento exclusivo do Ministério Pùblico, conceder o perdão judicial, reduzir em até 2/3 (dois terços) a pena privativa de liberdade ou substitui-la por restritiva de direitos daquele que tenha colaborado efetiva e voluntariamente com a investigação e com o processo criminal.

Comentários

Esse requerimento é feito pelas próprias partes, sem prejuízo da possibilidade de o delegado ou MP representarem ao Juiz para concessão do perdão judicial.

GABARITO: ERRADO

8. MPE-GO – Promotor de Justiça – 2013 – MPE-GO (adaptada)

Se a ação controlada envolver transposição de fronteiras, o retardamento da intervenção policial ou administrativa somente poderá ocorrer com a cooperação das autoridades dos países que figurem como provável itinerário ou destino do investigado, de modo a reduzir os riscos de fuga e extravio do produto, objeto, instrumento ou proveito do crime.

Comentários

É isso mesmo! Nesse caso a colaboração das autoridades estrangeiras é fundamental e necessária.

GABARITO: CERTO

9. TJ-SP – Juiz de Direito – 2014 – VUNESP

Assinale a opção que contenha assertiva **verdadeira** a respeito da “Colaboração Premiada” (ou “delação premiada”) prevista na Lei n.º 12.850/2013:

- a) A colaboração posterior à sentença não aproveita ao agente colaborador em quaisquer circunstâncias.
- b) Caso alcançados os resultados previstos na lei, o Ministério Público poderá deixar de oferecer denúncia se o colaborador não for o líder da organização criminosa e for o primeiro a prestar efetiva e válida colaboração.
- c) A sentença condenatória poderá ser proferida com fundamento exclusivo nas declarações de agente colaborador.
- d) O juiz participará das negociações realizadas entre as partes para a formalização do acordo de colaboração.

Comentários

Esta é uma questão com um maior nível de profundidade em relação à colaboração premiada. A alternativa A está incorreta porque nada impede que a colaboração seja posterior à sentença (a própria lei prevê expressamente essa possibilidade). A alternativa C está incorreta porque é necessário reunir provas além das declarações do colaborador. A alternativa D está incorreta porque o Juiz não pode participar das negociações, a ele cabendo apenas homologar o acordo.

Importante ressaltar que com o Pacote Anticrime, existe mais um requisito que a ausência de prévio conhecimento da infração.

GABARITO: B

10. DPE-GO – Defensor Público – 2014 – UFG

Os crimes previstos na Lei n. 12.850/2013, que define organização criminosa, e as infrações penais conexas, serão apurados mediante procedimento

- a) sumaríssimo, previsto na Lei n. 9.099/1995.
- b) sumário, previsto no Código de Processo Penal.
- c) ordinário, previsto no Código de Processo Penal.
- d) especial, previsto na Constituição Federal.
- e) extraordinário, previsto na Constituição Federal.

Comentários

Na aula de hoje você aprendeu que os crimes previstos na Lei nº 12.850/2013, bem como as infrações penais conexas, deverão ser apurados mediante procedimento ordinário, previsto no Código de Processo Penal.

GABARITO: C

11. PC-RJ – Oficial de Cartório – 2013 – IBFC

Sobre a investigação e os meios de produção de provas previstos na Lei n. 12.850/2013 - “Lei de Combate às Organizações Criminosas”, aponte a afirmativa incorrecta:

- a) A ação controlada constitui-se na possibilidade de atuação de agentes policiais, militares ou administrativos na estrutura de organização criminosa, como forma de possibilitar a identificação detalhada das atividades ilícitas e seus autores.
- b) O delegado de polícia, nos autos do inquérito policial, poderá representar ao juiz pela concessão de perdão judicial ao integrante de organização criminosa que tenha prestado colaboração relevante para o desfecho exitoso da investigação criminal.
- c) O Ministério Público poderá deixar de oferecer denúncia contra membro da organização criminosa que tenha colaborado de forma efetiva com a investigação, desde que este tenha sido o primeiro a prestar auxílio eficaz e não seja o líder do grupo.
- d) A infiltração de agentes policiais em organização criminosa, requerida pelo Ministério Público durante o trâmite do inquérito policial, poderá ser autorizada judicialmente após manifestação técnica do delegado de polícia.
- e) O delegado de polícia terá acesso, independentemente de autorização judicial, aos dados cadastrais do investigado mantidos pela Justiça Eleitoral, empresas de telefonia, instituições financeiras, provedores de internet e administradoras de cartão de crédito.

Comentários

A alternativa A está incorreta porque se refere à infiltração, e não à ação controlada. Além disso, a alternativa faz menção aos militares e agentes administrativos, que não são mencionados pela lei. As demais alternativas estão corretas.

GABARITO: A

12. TJ-RJ – Juiz Substituto – 2016 – VUNESP.

No que diz respeito aos crimes previstos na Lei que Define Organização criminosa (Lei nº 12.850/13), é correto afirmar que

- a) os funcionários de empresas telefônicas e provedores de internet que descumprirem requisição do delegado de polícia, expedida durante o curso de investigação criminal e independentemente de autorização judicial, por meio da qual são solicitados dados cadastrais do investigado relativos exclusivamente à sua qualificação pessoal, filiação e endereço cometerão crime de recusa de dados, previsto na Lei nº 12.850/13.
- b) a condenação com trânsito em julgado de funcionário público por integrar organização criminosa acarretará sua perda do cargo, função, emprego ou mandato eletivo e a interdição para o exercício de função ou cargo público pelo prazo de 8 (oito) anos subsequentes ao trânsito em julgado da condenação.
- c) não poderá ser concedido perdão judicial ao colaborador cuja colaboração resultar na recuperação parcial do produto ou do proveito das infrações penais praticadas pela organização criminosa mas sem que ele tenha revelado a estrutura hierárquica e a divisão de tarefas da organização criminosa.
- d) o concurso de funcionário público, valendo-se a organização criminosa dessa condição para a prática de infração penal, é circunstância qualificadora do crime de promover, constituir, financiar ou integrar organização criminosa.

e) aquele que impede ou, de qualquer forma, embaraça a investigação de infração penal que envolva organização criminosa terá, além da pena relativa ao crime de promover organização criminosa, uma causa de aumento de pena.

Comentários

A alternativa B está incorreta porque, nos termos do art. 2º, § 6º, a condenação com trânsito em julgado acarretará ao funcionário público a perda do cargo, função, emprego ou mandato eletivo e a interdição para o exercício de função ou cargo público pelo prazo de 8 anos subsequentes ao cumprimento da pena. A alternativa C está incorreta em razão do art. 4º, IV, segundo o qual a recuperação total ou parcial do produto ou do proveito das infrações penais praticadas pela organização criminosa é uma das possibilidades de resultados da colaboração premiada, que autoriza a concessão do benefício. A alternativa D está incorreta porque, nos termos do art. 2º, § 4º, o concurso de funcionário público leva ao aumento da pena de 1/6 (um sexto) a 2/3 (dois terços). Podemos ver, portanto, que se trata de majorante, e não de qualificadora. A alternativa E está incorreta porque a conduta aqui mencionada é um tipo equiparado do a do art. 2º: Promover, constituir, financiar ou integrar, pessoalmente ou por interposta pessoa, organização criminosa: Pena - reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa, sem prejuízo das penas correspondentes às demais infrações penais praticadas.

GABARITO: A

13. MPE-SC – Promotor de Justiça – 2016 – MPE-SC.

Segundo a Lei n. 12.850/13 (Organizações Criminosas), em seu art. 2º, § 3º, encontra-se expressamente prevista circunstância de especial aumento de pena para quem exerce o comando, individual ou coletivo, da organização criminosa, ainda que não pratique pessoalmente atos de execução.

Comentários

O exercício de comando, individual ou coletivo, é considerado agravante, e não causa especial de aumento de pena, nos termos do art. 2º, § 3º.

GABARITO: ERRADO

14. MPE-SC – Promotor de Justiça – 2016 – MPE-SC.

O relato da colaboração e seus possíveis resultados, as condições da proposta do Ministério Público ou do delegado de polícia, a declaração de aceitação do colaborador, as assinaturas do representante do Ministério Público ou do delegado de polícia, do colaborador e de seu defensor, a especificação das medidas de proteção ao colaborador e à sua família, quando necessário, são os itens que obrigatoriamente deverão constar do termo de acordo da colaboração premiada, que deverá ser redigido por escrito, de acordo com a Lei n. 12.850/13 (Organizações Criminosas).

Comentários

Esta questão foi meio cruel. Ela não citou a declaração de aceitação do defensor, listou apenas a declaração de aceitação do colaborador.

Art. 6º

III - a declaração de aceitação do colaborador e de seu defensor;

Por essa razão, a questão está errada.

GABARITO: ERRADO

15. MPE-RO – Promotor de Justiça Substituto – 2017 – FMP Concursos.

No que diz respeito à Lei nº 12.850/2013, é CORRETO afirmar:

- a) Considerando a relevância da colaboração prestada, o Ministério Público, até o ajuizamento da respectiva ação penal, e o delegado de polícia, nos autos do inquérito policial, com a manifestação do Ministério Público, poderão requerer ou representar ao juiz pela concessão de perdão judicial ao colaborador, ainda que esse benefício não tenha sido previsto na proposta inicial, aplicando-se, no que couber, o art. 28 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).
- b) O prazo para oferecimento de denúncia ou o processo, relativos ao colaborador, poderá ser suspenso por até 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, até que sejam cumpridas as medidas de colaboração, suspendendo-se o respectivo prazo decadencial, nos casos em que a ação se procede mediante representação do ofendido.
- c) É facultado às partes retratar-se da proposta de colaboração premiada, podendo as provas autoincriminatórias produzidas pelo colaborador ser utilizadas em seu desfavor, desde que acompanhadas de outras existentes nos autos.
- d) Em consonância com o regramento já presente no Código de Processo Penal, o sigilo da investigação que envolva organização criminosa será sempre decretado pela autoridade policial que preside o inquérito policial, sob o fundamento da garantia da celeridade e da eficácia das diligências investigatórias, assegurando-se ao defensor, no interesse do representado, amplo acesso aos elementos de prova que digam respeito ao exercício do direito de defesa, devidamente precedido de autorização judicial, ressalvados os referentes às diligências em andamento.
- e) Ainda que beneficiado por perdão judicial ou não denunciado, o colaborador poderá ser ouvido em juízo, desde que haja prévio requerimento das partes.

Comentários

A alternativa A está incorreta, em razão da regra do art. 4º, §2º da Lei n. 12.850/2013.

§ 2º Considerando a relevância da colaboração prestada, o Ministério Público, a qualquer tempo, e o delegado de polícia, nos autos do inquérito policial, com a manifestação do Ministério Público, poderão requerer ou representar ao juiz pela concessão de perdão judicial ao colaborador, ainda que esse benefício não tenha sido previsto na proposta inicial, aplicando-se, no que couber, o art. 28 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

A alternativa B está incorreta, nos termos do art. 4º, §3º.

§ 3º O prazo para oferecimento de denúncia ou o processo, relativos ao colaborador, poderá ser suspenso por até 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, até que sejam cumpridas as medidas de colaboração, suspendendo-se o respectivo prazo prescricional.

A alternativa C está correta. Aqui você precisa conhecer a regra do §10 do art. 4º.

§ 10. As partes podem retratar-se da proposta, caso em que as provas autoincriminatórias produzidas pelo colaborador não poderão ser utilizadas exclusivamente em seu desfavor.

A alternativa D está incorreta, nos termos do art. 23.

Art. 23. O sigilo da investigação poderá ser decretado pela autoridade judicial competente, para garantia da celeridade e da eficácia das diligências investigatórias, assegurando-se ao defensor, no interesse do representado, amplo acesso aos elementos de prova que digam respeito ao exercício do direito de defesa, devidamente precedido de autorização judicial, ressalvados os referentes às diligências em andamento.

Parágrafo único. Determinado o depoimento do investigado, seu defensor terá assegurada a prévia vista dos autos, ainda que classificados como sigilosos, no prazo mínimo de 3 (três) dias que antecedem ao ato, podendo ser ampliado, a critério da autoridade responsável pela investigação.

A alternativa E está incorreta. Aqui precisamos lembrar do art. 4º, §12º.

§ 12. Ainda que beneficiado por perdão judicial ou não denunciado, o colaborador poderá ser ouvido em juízo a requerimento das partes ou por iniciativa da autoridade judicial.

GABARITO: C

16. PC-AC – Delegado de Polícia Civil – 2017 – IBADE.

Consoante à legislação que dispõe sobre o Crime organizado (Lei nº 12.850/2013), considera-se organização criminosa:

- a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional.
- a associação de 3 (três) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional.
- a associação de 5 (cinco) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional.
- a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 6 (seis) anos, ou que sejam de caráter transnacional.
- a associação de 3 (três) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 6 (seis) anos, ou que sejam de caráter transnacional.

Comentários

A Lei n. 12.850/2013 considera organização criminosa a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional.

GABARITO: A

17. PC-ES – Escrivão de Polícia – 2011 – Cespe

Na lei que disciplina os casos de organização criminosa, não se exige a prévia autorização judicial para a realização da chamada ação policial controlada.

Comentários

É verdade. A ação controlada exige apenas comunicação ao Juiz, e não autorização prévia.

GABARITO: CERTO

18. PC-SP – Investigador de Polícia – 2014 – VUNESP

A Lei do Crime Organizado (Lei n.º 12.850/13) dispõe que a infiltração de agentes de polícia em tarefas de investigação

- a) pode ser determinada de ofício por parte do juiz competente para apreciar o caso.
- b) será precedida de circunstanciada, motivada e sigilosa autorização judicial.
- c) será autorizada pelo Ministério Público, quando requisitada pelo Delegado de Polícia.
- d) não será permitida em nenhuma hipótese.
- e) poderá ser autorizada por decisão do Delegado de Polícia competente quando houver urgência na investigação policial.

Comentários

A infiltração é uma das medidas mais delicadas, pois o agente policial infiltrado fica altamente exposto. A alternativa A está incorreta porque a infiltração será representada pelo delegado de polícia ou requerida pelo Ministério Público. A alternativa C está incorreta porque a autorização cabe apenas ao Juiz. A alternativa D está incorreta porque, seguidas as cautelas previstas em lei, a infiltração é permitida. A alternativa E está incorreta porque a autorização cabe ao Juiz, e não ao Delegado.

GABARITO: B

19. TJ-BA – Analista Judiciário – 2015 – FGV

De acordo com a Lei nº 12.850/13, a infiltração de agentes:

- a) é técnica que pode ser aplicada na investigação de crimes sancionados com pena mínima de quatro anos de reclusão;
- b) é técnica de investigação preliminar que torna o agente infiltrado imune à responsabilidade criminal;
- c) será deferida pelo prazo de sessenta dias, sem prejuízo de eventuais renovações, desde que comprovada a sua necessidade;
- d) depende de requerimento que contenha demonstração, dentre outros, da necessidade da medida e alcance das tarefas dos agentes;
- e) demanda que a autoridade responsável pela sua implementação apresente relatório circunstanciado a cada quinze dias.

Comentários

A alternativa A está incorreta porque, para configuração da organização criminosa é necessária a associação de 4 ou mais pessoas com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 anos, ou que sejam de caráter transnacional (art. 1º, §1º). A alternativa B está incorreta porque o agente infiltrado não fica imune, respondendo pelos excessos praticados (art. 13). A alternativa C está incorreta porque a infiltração será autorizada pelo prazo de até 6 meses, sem prejuízo de eventuais renovações, desde que comprovada sua necessidade (art. 4º, §3º). A alternativa D é a nossa resposta, conforme regra do art. 10. A alternativa E está incorreta porque o relatório circunstanciado será apresentado apenas ao final do período de até 6 meses (art. 10, §4º).

GABARITO: D

20. TJ-SE – Analista Judiciário – 2014 – Cespe

A lei conceitua organização criminosa como sendo a associação de quatro ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de natureza econômico-financeira, mediante a prática de qualquer crime cometido no país ou no estrangeiro.

Comentários

Opa! Não pode ser qualquer crime, não é mesmo? A organização criminosa deve ter por objetivo “obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional”.

GABARITO: ERRADO

21. Prefeitura de Andradina-SP – Assistente Jurídico e Procurador Jurídico – 2017 – VUNESP.

Nos termos do art. 4º da Lei nº 12.850/13, que trata da colaboração premiada, é correto afirmar que

- a) o juiz participará ativamente das negociações realizadas entre as partes para a formalização do acordo de colaboração, que ocorrerá entre o delegado de polícia, o investigado e o defensor, com a manifestação do Ministério Público ou, conforme o caso, entre o Ministério Público e o investigado ou acusado e seu defensor.
- b) o Ministério Público poderá deixar de oferecer denúncia contra quem tenha colaborado efetiva e voluntariamente para a investigação, permitindo a identificação dos demais coautores e partícipes da organização criminosa e das infrações penais por eles praticadas, desde que não seja o líder da organização criminosa e seja o primeiro a colaborar.
- c) nas ações penais em que sejam utilizadas as declarações do colaborador, o juiz sentenciará segundo seu livre convencimento, podendo utilizar como única prova válida a embasar decreto condenatório o depoimento do colaborador.
- d) nos depoimentos que prestar, o colaborador, obrigatoriamente, será acompanhado de seu defensor e embora esteja sujeito ao compromisso legal de dizer a verdade, fica-lhe assegurado o constitucional direito ao silêncio.
- e) os benefícios concedidos ao colaborador prescindem da análise de sua personalidade, bem como da natureza, das circunstâncias, da gravidade e da repercussão social do fato criminoso e da eficácia da colaboração.

Comentários

A alternativa A está incorreta. Nos termos do art. 4º, § 6º da Lei n. 12.850/2013, o juiz não participará das negociações realizadas entre as partes para a formalização do acordo de colaboração.

A alternativa B está correta. Nas mesmas hipóteses do caput do art. 4º, o Ministério Pùblico poderá deixar de oferecer a denúncia se o colaborador (I) não for o líder da organização criminosa; e (II) for o primeiro a prestar efetiva colaboração nos termos deste artigo (§4º).

A alternativa C está incorreta. Nos termos do §16 do art. 4º, nenhuma sentença condenatória será proferida com fundamento apenas nas declarações de agente colaborador.

A alternativa D está incorreta. Nos termos do §14 do art. 4º, nos depoimentos que prestar, o colaborador renunciará, na presença de seu defensor, ao direito ao silêncio e estará sujeito ao compromisso legal de dizer a verdade.

A alternativa E está incorreta. Nos termos do §1º do art. 4º, em qualquer caso, a concessão do benefício levará em conta a personalidade do colaborador, a natureza, as circunstâncias, a gravidade e a repercussão social do fato criminoso e a eficácia da colaboração.

GABARITO: B

22. DPE-RS – Analista Processual – 2017 – FCC.

Em relação à colaboração premiada, prevista na Lei n° 12.850/2013, é correto afirmar:

- Para a concessão do benefício da colaboração, consistente na redução da pena em até 2/3, o juiz levará em conta a eficácia da colaboração e não a personalidade do colaborador.
- O Ministério Pùblico poderá deixar de oferecer denúncia contra o colaborador líder da organização criminosa.
- O processo relativo ao colaborador poderá ser suspenso por até 6 meses, improrrogáveis, até que sejam cumpridas as medidas de colaboração, suspendendo-se também o respectivo prazo prescricional.
- Se a colaboração for posterior à sentença, a pena poderá ser reduzida até a metade ou será admitida a progressão de regime ainda que ausentes os requisitos objetivos.
- O juiz participará das negociações realizadas entre as partes para a formalização do acordo de colaboração e poderá recusar homologação à proposta que não atender aos requisitos legais.

Comentários

A alternativa A está incorreta. De acordo com o art. 4º da Lei n. 12.850/2013, o juiz poderá, a requerimento das partes, conceder o perdão judicial, reduzir em até 2/3 (dois terços) a pena privativa de liberdade ou substituí-la por restritiva de direitos daquele que tenha colaborado efetiva e **voluntariamente** com a investigação e com o processo criminal, desde que dessa colaboração advenha um ou mais dos resultados previstos pelo dispositivo.

A alternativa B está incorreta. De acordo com o § 4º do art. 4º, nas mesmas hipóteses do caput, o Ministério Pùblico poderá deixar de oferecer denúncia se o colaborador:

I - não for o líder da organização criminosa;

II - for o primeiro a prestar efetiva colaboração.

A alternativa C está incorreta. Nos termos do § 3º do art. 4º, o prazo para oferecimento de denúncia ou o processo, relativos ao colaborador, poderá ser suspenso por até 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, até que sejam cumpridas as medidas de colaboração, suspendendo-se o respectivo prazo prescricional.

A alternativa D está correta. De acordo com o §5º do art. 4º, se a colaboração for posterior à sentença, a pena poderá ser reduzida até a metade ou será admitida a progressão de regime ainda que ausentes os requisitos objetivos.

A alternativa E está incorreta. Nos termos do §6º do art. 4º, o juiz não participará das negociações realizadas entre as partes para a formalização do acordo de colaboração, que ocorrerá entre o delegado de polícia, o investigado e o defensor, com a manifestação do Ministério Público, ou, conforme o caso, entre o Ministério Público e o investigado ou acusado e seu defensor.

GABARITO: D

23. PC-AC – Agente de Polícia Civil – 2017 – IBADE

Quanto à Infiltração de Agentes, com previsão na Lei nº 12.850/2013, que trata do Crime Organizado, pode-se afirmar corretamente:

- a) A infiltração de agentes de polícia em tarefas de investigação requerida pelo Ministério Público independe de manifestação técnica do delegado de polícia quando solicitada no curso de inquérito policial.
- b) A infiltração será autorizada pelo prazo de até 3 (três) meses, sem prejuízo de eventuais renovações, desde que comprovada sua necessidade.
- c) Será admitida a infiltração se houver indícios de infração penal de crime organizado, mesmo se a prova puder ser produzida por outros meios disponíveis.
- d) As informações quanto à necessidade da operação de infiltração serão dirigidas diretamente ao juiz competente, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após manifestação do Ministério Público na hipótese de representação do delegado de polícia.
- e) Não é punível, no âmbito da infiltração, a prática de crime pelo agente infiltrado no curso da investigação, quando inexigível conduta diversa.

Comentários

A alternativa A está incorreta. Nos termos do art. 10, a infiltração de agentes de polícia em tarefas de investigação, representada pelo delegado de polícia ou requerida pelo Ministério Público, após manifestação técnica do delegado de polícia quando solicitada no curso de inquérito policial, será precedida de circunstanciada, motivada e sigilosa autorização judicial, que estabelecerá seus limites.

A alternativa B está incorreta. De acordo com o §3º do art. 10, a infiltração será autorizada pelo prazo de até 6 (seis) meses, sem prejuízo de eventuais renovações, desde que comprovada sua necessidade.

A alternativa C está incorreta. Nos termos do §2º do art. 10, será admitida a infiltração se houver indícios de infração penal de que trata o art. 1º e se a prova não puder ser produzida por outros meios disponíveis.

A alternativa D está incorreta. Nos termos do §1º do art. 12, as informações quanto à necessidade da operação de infiltração serão dirigidas diretamente ao juiz competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro)

horas, após manifestação do Ministério Público na hipótese de representação do delegado de polícia, devendo-se adotar as medidas necessárias para o êxito das investigações e a segurança do agente infiltrado.

A alternativa E está correta, de acordo com o parágrafo único do art. 13, segundo o qual não é punível, no âmbito da infiltração, a prática de crime pelo agente infiltrado no curso da investigação, quando inexigível conduta diversa.

GABARITO: E

24. TRE-PE – Analista Judiciário – Área Judiciária – 2017 – CESPE.

Antônio e mais três pessoas, todas desempregadas, reuniram-se no intuito de planejar e executar crimes de roubos armados a carros-fortes.

Nessa situação hipotética, a conduta de Antônio

- a) não caracteriza crime de associação criminosa, pois, havendo mais de três agentes, caracteriza-se a organização criminosa, dado o princípio da especialidade.
- b) só poderá ser caracterizada como crime de organização criminosa se a pena máxima prevista pelos delitos praticados for igual ou superior a quatro anos e se estes tiverem caráter transnacional.
- c) configura crime de roubo em concurso de pessoas, em face da associação transitória dos agentes, já que não houve divisão de tarefas nem hierarquia entre eles.
- d) só poderá ser caracterizada como crime de associação criminosa se os outros agentes forem maiores de idade ou praticarem pelo menos um roubo.
- e) configura crime de associação criminosa, ainda que os agentes sejam quatro e a pena máxima prevista para a prática do crime de roubo seja superior a quatro anos.

Comentários

Tudo parece se adequar à organização criminosa, mas falta aqui a divisão de tarefas. Por essa razão, trata-se de associação criminosa, previsto no art. 288 do Código Penal.

Art. 288. *Associarem-se 3 (três) ou mais pessoas, para o fim específico de cometer crimes:*

Pena - reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos.

Parágrafo único. A pena aumenta-se até a metade se a associação é armada ou se houver a participação de criança ou adolescente.

GABARITO: E

25. PC-SP – Delegado – 2018 – VUNESP.

No que concerne às disposições da Lei nº 12.850/2013 (Lei de Combate às Organizações Criminosas), é correto afirmar que

- a) nos crimes previstos na referida lei, observadas as disposições do Código de Processo Penal, a instrução criminal deverá ser encerrada no prazo de 120 (cento e vinte) dias quando o réu estiver preso, prorrogáveis em até igual período, por decisão fundamentada, somente na hipótese de fato procrastinatório atribuível ao réu.
- b) o Delegado de Polícia terá acesso, independentemente de autorização judicial, apenas aos dados cadastrais do investigado que informem exclusivamente a qualificação pessoal, a filiação e o endereço

mantidos pela Justiça Eleitoral, empresas telefônicas, instituições financeiras, provedores de internet e administradoras de cartão de crédito.

c) a infiltração de agentes de polícia em tarefas de investigação dependerá de representação do Delegado de Polícia, descrevendo indícios seguros na necessidade de obter as informações por meio desta operação, ao juiz competente que poderá autorizar, de forma circunstanciada, motivada e sigilosa, cientificando, posteriormente, o Ministério Público para o devido acompanhamento.

d) na hipótese de colaboração premiada, o prazo para oferecimento de denúncia ou o processo, relativos ao colaborador, poderá ser suspenso por até 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, até que sejam cumpridas as medidas de colaboração, não sendo suspenso o respectivo prazo prescricional.

e) na hipótese de colaboração premiada, o prazo para oferecimento de denúncia, relativo ao colaborador, poderá ser suspenso por até 6 (seis) meses, improrrogáveis, até que sejam cumpridas as medidas de colaboração, suspendendo-se o respectivo prazo prescricional.

Comentários

A resposta é a letra B, consoante a literalidade do art. 15 da Lei nº 12.850/2013 (Lei de Combate às Organizações Criminosas).

Art. 15. O delegado de polícia e o Ministério Público terão acesso, independentemente de autorização judicial, apenas aos dados cadastrais do investigado que informem exclusivamente a qualificação pessoal, a filiação e o endereço mantidos pela Justiça Eleitoral, empresas telefônicas, instituições financeiras, provedores de internet e administradoras de cartão de crédito.

Letra A: de fato, a instrução criminal deverá ser encerrada no prazo de 120 (cento e vinte) dias quando o réu estiver preso, prorrogáveis em até igual período, por decisão fundamentada **pela complexidade da causa ou por fato procrastinatório atribuível ao réu**. Não será somente na hipótese de fato procrastinatório atribuível ao réu que o prazo poderá ser prorrogado como afirma a questão. (Art. 22, parágrafo único da Lei nº 12.850/2013)

Letra C: O erro está em afirmar que quando a infiltração for requerida pelo delegado de polícia, o juiz competente ao autorizá-la comunicará **posteriormente** o Ministério Público para o devido acompanhamento. Na hipótese de representação do delegado de polícia, o juiz competente, **antes de decidir**, ouvirá o Ministério Público. (Art. 10, §1º da Lei nº 12.850/2013)

Letra D: a parte final da assertiva está errada. Assim, em tais casos, haverá a suspensão do prazo prescricional. (Art. 4º, §3º da Lei nº 12.850/2013)

Letra E: o prazo de 06 (meses) são **prorrogáveis** por igual período até que sejam cumpridas as medidas de colaboração, suspendendo-se o respectivo prazo prescricional.(Art. 4º, §3º da Lei nº 12.850/2013)

GABARITO: B

26. TJ-AL – Analista Judiciário – Área Judiciária – 2018 – FGV.

A Lei nº 12.850, publicada em 02 de agosto de 2013, trouxe uma série de inovações legislativas ao disciplinar sobre a definição do crime de organização criminosa e sobre investigação penal e meios de obtenção de provas. Um dos institutos previstos na lei mais controvertidos e estudados pela doutrina e jurisprudência é o da colaboração premiada.

De acordo com as previsões dessa lei, é correto afirmar que:

- a) o juiz não poderá recusar homologação à proposta que não atender aos requisitos legais, ou adequá-la ao caso concreto;
- b) o colaborador, nos depoimentos que prestar, renunciará, na presença da defesa técnica, ao direito ao silêncio e estará sujeito ao compromisso legal de dizer a verdade;
- c) as declarações do colaborador, como meio de obtenção de prova que são, poderão servir como fundamento único para justificar uma condenação;
- d) a colaboração premiada poderá ser realizada posteriormente à sentença, podendo ser acordada redução da pena em até 2/3 ou concessão de livramento condicional independentemente da pena cumprida;
- e) a negociação do acordo de colaboração premiada, em respeito aos princípios da ampla defesa e paridade de armas, contará com a participação do acusado, de seu defensor, do Ministério Público e do juiz competente para julgamento.

Comentários

Letra A: errado! O juiz **poderá** recusar homologação à proposta que não atender aos requisitos legais. (Art. 4º, §8º da lei nº 12.850/2013)

Letra B: correto! O colaborador nos depoimentos que prestar, renunciará, na presença da defesa técnica, ao direito ao silêncio e estará sujeito ao compromisso legal de dizer a verdade. (Art. 4º, §14 da lei nº 12.850/2013)

Letra C: errado! Nenhuma sentença condenatória será proferida com fundamento apenas nas declarações de agente colaborador. (Art. 4º, §16 da lei nº 12.850/2013)

Letra D: errado. Realmente, a colaboração premiada poderá ser realizada posteriormente à sentença, todavia, em tais casos, a pena será reduzida **até a metade** (e não em até 2/3!), admitindo-se a progressão de regime ainda que ausentes os requisitos objetivos. (Art. 4º, §5º da lei nº 12.850/2013)

Não existe a previsão de concessão de livramento condicional na lei nº 12.850/2013.

Letra E: errado! O **juiz não participará** das negociações realizadas entre as partes para a formalização do acordo de colaboração, que ocorrerá entre o delegado de polícia, o investigado e o defensor, com a manifestação do Ministério Público, ou, conforme o caso, entre o Ministério Público e o investigado ou acusado e seu defensor. (Art. 4º, §6º da lei nº 12.850/2013)

GABARITO: B

27. MPE-RJ – Analista do Ministério Público – Processual – 2016 – FGV.

O Delegado de Polícia, no ano de 2015, toma conhecimento da existência de organização criminosa que atua na área da circunscrição de sua Delegacia, razão pela qual instaura inquérito policial para apurar a prática de delitos considerados de grande gravidade. No curso das investigações, determinado indiciado procura o Ministério Público, acompanhado de seu advogado, manifestando interesse em realizar um acordo de colaboração premiada, de modo a auxiliar na identificação dos demais coautores. Para tanto, solicita esclarecimentos sobre os requisitos, pressupostos e consequências dessa colaboração. No caso, o Promotor de Justiça deverá esclarecer, de acordo com as previsões da Lei nº 12.850/13, que:

- a) considerada meio de prova, poderá uma sentença condenatória ser proferida com fundamento, apenas, nas declarações do agente colaborador;
- b) em observância ao princípio da obrigatoriedade, a Lei nº 12.850/13 não admite que o Ministério Público requeira ao magistrado a concessão de perdão judicial ao colaborador, apesar de ser possível o requerimento pelo reconhecimento de causa de diminuição de pena;
- c) a colaboração premiada somente pode ser realizada até a publicação da sentença, de modo que qualquer auxílio após poderá apenas ser considerado como atenuante inominada;
- d) de modo a garantir o contraditório, as negociações para formalização do acordo de colaboração contarão com a participação do magistrado, do Ministério Público e do acusado com seu defensor, podendo, ainda, haver contribuição do delegado de polícia;
- e) após o acordo de colaboração, nos depoimentos que prestar, o colaborador renunciará, na presença de seu defensor, ao direito ao silêncio e estará sujeito ao compromisso legal de dizer a verdade.

Comentários

Explicita o art. 14, §4º da lei nº 12.850/2013 que: “nos depoimentos que prestar, o colaborador renunciará, na presença de seu defensor, ao direito ao silêncio e estará sujeito ao compromisso legal de dizer a verdade.”

Está correto o item E.

Letra A: errado! Nenhuma sentença condenatória será proferida com fundamento apenas nas declarações de agente colaborador.(Art. 4º, §16 da lei nº 12.850/2013)

Letra B: errado! Pelo princípio da obrigatoriedade o Ministério Público tem o dever de oferecer denúncia sempre que ocorrer infração penal e exista indícios suficientes de autoria e prova da materialidade.

Com o advento da lei nº 9.099/1995 (Lei dos Juizados Especiais) e a lei nº 12.850/2013 (Lei das Organizações Criminosas), o princípio em voga vem ganhando novos contornos.

Buscando maior eficiência na solução de crimes praticados por organizações e associações criminosas a lei nº 12.850/2013 admite o instituto da colaboração premiada, que poderá ser firmado entre o Delegado de Polícia responsável pelas investigações, o investigado e o Defensor, com manifestação do Ministério Público, ou entre o Ministério Público, o investigado e seu Defensor (art. 4º, § 6º).

Letra C: errado! A colaboração premiada poderá ocorrer **antes ou depois** da sentença. Se for **antes** ensejará o **perdão judicial** ou reduzirá em **até 2/3** (dois terços) a pena privativa de liberdade do colaborador ou a **substituirá por restritiva de direitos** (art. 4º da lei nº 12.850/2013).

Se for **depois**, a pena poderá ser **reduzida até a metade** ou será admitida a **progressão de regime ainda que ausentes os requisitos objetivos** (art. 4º, §5º da lei nº 12.850/2013).

Letra D: errado! O juiz **não participará** das negociações realizadas entre as partes para a formalização do acordo de colaboração que ocorrerá entre o delegado de polícia, o investigado e o defensor, com a manifestação do Ministério Público, ou, conforme o caso, entre o Ministério Público e o investigado ou acusado e seu defensor (art. 4º, §6º da lei nº 12.850/2013).

GABARITO: E

No que concerne às disposições da Lei nº 12.850/2013 (Lei de Combate às Organizações Criminosas), é correto afirmar que

- (A) a infiltração de agentes de polícia em tarefas de investigação dependerá de representação do Delegado de Polícia, descrevendo indícios seguros na necessidade de obter as informações por meio desta operação, ao juiz competente que poderá autorizar, de forma circunstanciada, motivada e sigilosa, cientificando, posteriormente, o Ministério Público para o devido acompanhamento.
- (B) na hipótese de colaboração premiada, o prazo para oferecimento de denúncia, relativo ao colaborador, poderá ser suspenso por até 6 (seis) meses, improrrogáveis, até que sejam cumpridas as medidas de colaboração, suspendendo-se o respectivo prazo prescricional.
- (C) nos crimes previstos na referida lei, observadas as disposições do Código de Processo Penal, a instrução criminal deverá ser encerrada no prazo de 120 (cento e vinte) dias quando o réu estiver preso, prorrogáveis em até igual período, por decisão fundamentada, somente na hipótese de fato procrastinatório atribuível ao réu.
- (D) o Delegado de Polícia terá acesso, independentemente de autorização judicial, apenas aos dados cadastrais do investigado que informem exclusivamente a qualificação pessoal, a filiação e o endereço mantidos pela Justiça Eleitoral, empresas telefônicas, instituições financeiras, provedores de internet e administradoras de cartão de crédito.
- (E) na hipótese de colaboração premiada, o prazo para oferecimento de denúncia ou o processo, relativos ao colaborador, poderá ser suspenso por até 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, até que sejam cumpridas as medidas de colaboração, não sendo suspenso o respectivo prazo prescricional.

Comentários

A – Errada. Na hipótese de representação do delegado de polícia, **o juiz competente, antes de decidir, ouvirá o Ministério Público.** (Art. 10, §1º).

B – Errada. O prazo de 06 (meses) **são prorrogáveis por igual período** até que sejam cumpridas as medidas de colaboração, suspendendo-se o respectivo prazo prescricional. (Art. 4º, §3º).

C – Errada. De fato, a instrução criminal deverá ser encerrada no prazo de 120 (cento e vinte) dias quando o réu estiver preso, prorrogáveis em até igual período, por decisão fundamentada **pela complexidade da causa ou por fato procrastinatório atribuível ao réu.** (Art. 22, pú).

D – Certa. O delegado de polícia e o Ministério Público **terão acesso, independentemente de autorização judicial**, apenas aos dados cadastrais do investigado que informem exclusivamente a qualificação pessoal, a filiação e o endereço mantidos pela Justiça Eleitoral, empresas telefônicas, instituições financeiras, provedores de internet e administradoras de cartão de crédito. (Art. 15).

E – Errada. O prazo de 06 (meses) **são prorrogáveis por igual período** até que sejam cumpridas as medidas de colaboração, **suspendendo-se o respectivo prazo prescricional.** (Art. 4º, §3º).

Gabarito: D

29. [VUNESP – PROCURADOR JURÍDICO – PREF. BURITIZAL/SP – 2018]

A respeito da Lei de Organização Crimosa, é correto afirmar que

(A) se considera organização criminosa a associação de 04 (quatro) ou mais pessoas, com o objetivo de obter vantagem econômica, mediante a prática de infrações penais, cujas penas máximas sejam superiores a 04 (quatro) anos.

(B) promover, constituir ou integrar organização criminosa são as condutas típicas previstas na lei, punindo-se de forma aumentada a conduta de financiá-la.

(C) prevê como crime a conduta de revelar a identidade do colaborador.

(D) há previsão de causa de aumento para a hipótese de participação de criança e adolescente, bem como pessoa com deficiência mental.

(E) é efeito da condenação, para o funcionário público condenado por integrar organização criminosa, a interdição para o exercício de função pública ou cargo público pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Comentários

A – Errada. Considera-se organização criminosa a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e **caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza**, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional. (Art. 1, §1º).

B – Errada. **Promover, constituir, financiar ou integrar**, pessoalmente ou por interposta pessoa, organização criminosa são as condutas típicas indicadas na Lei de Organização Criminosa. (Art. 2º, caput). Financiar não constitui causa de aumento de pena e é conduta prevista no tipo penal.

C – Certa. Art. 18. Revelar a identidade, fotografar ou filmar o colaborador, sem sua prévia autorização por escrito:

D – Errada. O art. 2º, § 4º indica que a pena é aumentada de 1/6 (um sexto) a 2/3 (dois terços) se há participação de criança ou adolescente **não havendo menção aos portadores de deficiência mental**. (Art. 2º, §4º, I).

E – Errada. A condenação com trânsito em julgado acarretará ao funcionário público a perda do cargo, função, emprego ou mandato eletivo e a interdição para o exercício de função ou cargo público pelo prazo de **8 (oito) anos subsequentes ao cumprimento da pena**. (Art. 2º, §6º).

Gabarito: C

30. [VUNESP – ANALISTA JURÍDICO – MPE/SP – 2018]

Assinale a alternativa correta no que toca à investigação e aos meios de obtenção de prova previstos na Lei nº 12.850/13 (Lei da Organização Criminosa).

(A) O prazo para oferecimento de denúncia ou o processo, relativos ao colaborador, poderá ser suspenso por uma única vez até 6 (seis) meses, até que sejam cumpridas as medidas de colaboração, suspendendo- se o respectivo prazo prescricional.

(B) O Ministério Público prescinde de autorização judicial para ter acesso aos dados cadastrais do investigado.

(C) Por expressa disposição legal, não se admitem outros meios de obtenção de prova que não aqueles previstos na lei.

(D) Para fins de colaboração premiada, o juiz poderá, ex officio, reduzir em até 2/3 (dois terços) a pena privativa de liberdade ou substituí-la por restritiva de direitos se da colaboração advier a revelação da estrutura hierárquica e da divisão de tarefas da organização criminosa.

(E) A chamada ação controlada, como forma de garantir o êxito das investigações, poderá ter sua comunicação postergada ao juiz da causa.

Comentários

A – Errada. O prazo para oferecimento de denúncia ou o processo, relativos ao colaborador, poderá ser suspenso por até 6 (seis) meses, **prorrogáveis por igual período**, até que sejam cumpridas as medidas de colaboração, suspendendo-se o respectivo prazo prescricional. (Art. 4º, §3º).

B – Certo. O delegado de polícia e o Ministério Público **terão acesso, independentemente de autorização judicial**, apenas aos dados cadastrais do investigado que informem exclusivamente a qualificação pessoal, a filiação e o endereço mantidos pela Justiça Eleitoral, empresas telefônicas, instituições financeiras, provedores de internet e administradoras de cartão de crédito. (Art. 15).

C – Errada. (Art. 3º e incisos).

Art. 3º Em qualquer fase da persecução penal, serão permitidos, sem prejuízo de outros já previstos em lei, os seguintes meios de obtenção da prova:

I - colaboração premiada;

II - captação ambiental de sinais eletromagnéticos, ópticos ou acústicos;

III - ação controlada;

IV - acesso a registros de ligações telefônicas e telemáticas, a dados cadastrais constantes de bancos de dados públicos ou privados e a informações eleitorais ou comerciais;

V - interceptação de comunicações telefônicas e telemáticas, nos termos da legislação específica;

VI - afastamento dos sigilos financeiro, bancário e fiscal, nos termos da legislação específica;

VII - infiltração, por policiais, em atividade de investigação, na forma do art. 11;

VIII - cooperação entre instituições e órgãos federais, distritais, estaduais e municipais na busca de provas e informações de interesse da investigação ou da instrução criminal.

D – Errado. (Art. 4º, II).

Art. 4º O juiz poderá, a requerimento das partes, **conceder o perdão judicial, reduzir em até 2/3 (dois terços) a pena privativa de liberdade ou substituí-la por restritiva de direitos** daquele que tenha colaborado efetiva e voluntariamente com a investigação e com o processo criminal, desde que dessa colaboração advenha um ou mais dos seguintes resultados:

I - a identificação dos demais coautores e partícipes da organização criminosa e das infrações penais por eles praticadas;

II - a revelação da estrutura hierárquica e da divisão de tarefas da organização criminosa;

III - a prevenção de infrações penais decorrentes das atividades da organização criminosa;

IV - a recuperação total ou parcial do produto ou do proveito das infrações penais praticadas pela organização criminosa;

V - a localização de eventual vítima com a sua integridade física preservada.

E – Errada. (Art. 8º, §1º).

Art. 8º Consiste a ação controlada em retardar a intervenção policial ou administrativa relativa à ação praticada por organização criminosa ou a ela vinculada, desde que mantida sob observação e acompanhamento para que a medida legal se concretize no momento mais eficaz à formação de provas e obtenção de informações.

§ 1º **O retardamento da intervenção policial ou administrativa será previamente comunicado ao juiz competente** que, se for o caso, estabelecerá os seus limites e comunicará ao Ministério Público.

Gabarito: B

31. [VUNESP – TÉCNICO ADMINISTRATIVO – PM/SP – 2018]

Havendo indício de participação de policial em crime de associação criminosa (art. 1º da Lei nº 12.850/13), a investigação será levada a efeito

(A) pela Polícia Federal, por haver implícito interesse da União na apuração da infração, sendo que ao término do procedimento comunicará o fato ao Ministério Público Federal.

(B) pelo Ministério Público Federal, por haver, ainda que implicitamente, ofensa ao Estado Democrático de Direito e à União.

(C) pela Polícia Judiciária, sem necessidade de comunicação a qualquer órgão que lhe seja externo, por se tratar de fase inicial de persecução penal.

(D) pela Corregedoria de Polícia, que instaurará inquérito policial e comunicará ao Ministério Público, que designará membro para acompanhar o feito até a sua conclusão.

(E) pelo Ministério Público, que conduzirá procedimento análogo ao inquérito policial, requisitando diligências policiais quando necessário.

Comentários

Para a resolução desta questão é necessário que o candidato conheça o contido no art. 1º, §7º, conforme colacionado abaixo:

Art. 1º. (...)

§ 7º Se houver indícios de participação de policial nos crimes de que trata esta Lei, a Corregedoria de Polícia instaurará inquérito policial e comunicará ao Ministério Público, que designará membro para acompanhar o feito até a sua conclusão.

A – Errada.

B – Errada.

C – Errada.

D – Certa.

E – Errada.

Gabarito: D

32. [VUNESP – DELEGADO DE POLÍCIA – PC/BA – 2018]

Considere o seguinte caso hipotético. O criminoso “X”, integrante de uma determinada organização criminosa, após a sentença que o condenou pela prática do crime, decide voluntariamente e na presença de seu defensor, colaborar com as investigações. Nas suas declarações, “X” revela toda a estrutura hierárquica e a divisão de tarefas da organização. Alguns dias após, arrepende-se e decide retratar-se das declarações prestadas. Diante do exposto e nos termos da Lei nº 12.850/2013, é correto afirmar que

- (A) na hipótese de retratação, as provas produzidas pelo colaborador não poderão ser utilizadas em seu desfavor, mas apenas em detrimento dos interesses dos coautores e partícipes.
- (B) a colaboração premiada é retratável a qualquer tempo, sendo necessário colher a retratação por escrito e desconsiderar integralmente as provas produzidas.
- (C) após a prolação da sentença, é vedada a retratação, portanto, no presente caso, não há possibilidade de se reconhecer o pedido do criminoso.
- (D) a colaboração premiada implica em renúncia ao direito ao silêncio, ficando o criminoso sujeito ao compromisso de dizer a verdade; assim sendo, a retratação implicará o cometimento de outro crime.
- (E) a colaboração premiada, antes ou após a sentença, é irretratável, portanto, as provas autoincriminatórias produzidas pelo colaborador poderão ser utilizadas em seu desfavor.

Comentários

Para a resolução desta questão é necessário que o candidato conheça o contido no art. 4º, §10, conforme colacionado abaixo:

Art. 4º. (...)

§ 10. As partes podem retratar-se da proposta, caso em que as provas autoincriminatórias produzidas pelo colaborador não poderão ser utilizadas exclusivamente em seu desfavor.

A –Certa.

B – Errada.

C – Errada.

D – Errada.

E – Errada.

Gabarito: A

33. [VUNESP – ESCRIVÃO DE POLÍCIA – PC/SP – 2018]

Com relação à infiltração de agentes prevista na Lei no 12.850/2013 (Organização Criminosa), é correto afirmar que

- (A) é autorizada somente na fase de investigação policial e para os crimes apenados com reclusão.
- (B) será autorizada pelo prazo de até 6 (seis) meses, sem prejuízo de eventuais renovações, desde que comprovada sua necessidade.
- (C) é autorizada, em qualquer hipótese, para investigação de todos os crimes apenados com reclusão.
- (D) na hipótese de representação do delegado de polícia, o juiz competente, poderá autorizar, mesmo sem a manifestação do Ministério Público.
- (E) somente é possível por meio de representação de Delegado de Polícia.

Comentários

A – Errada. A infiltração de agentes de polícia **em tarefas de investigação**, representada pelo delegado de polícia ou requerida pelo Ministério Público, após manifestação técnica do delegado de polícia **quando solicitada no curso de inquérito policial, será precedida de circunstanciada, motivada e sigilosa autorização judicial, que estabelecerá seus limites**. **Não é correto afirmar que é autorizada somente na fase de investigação policial.** (Art. 10, caput).

B – Certa. A infiltração será autorizada pelo prazo de **até 6 (seis) meses, sem prejuízo de eventuais renovações, desde que comprovada sua necessidade.** (Art. 10, §3º).

C – Errada. A infiltração de agentes de polícia em tarefas de investigação, representada pelo delegado de polícia ou requerida pelo Ministério Público, após manifestação técnica do delegado de polícia quando solicitada no curso de inquérito policial, **será precedida de circunstanciada, motivada e sigilosa autorização judicial, que estabelecerá seus limites.** (Art. 10, caput).

D – Errada. Na hipótese de representação do delegado de polícia, o juiz competente, **antes de decidir, ouvirá o Ministério Público.** (Art. 10, §1º).

E – Errada. A infiltração de agentes de polícia em tarefas de investigação, **representada pelo delegado de polícia ou requerida pelo Ministério Público**, após manifestação técnica do delegado de polícia quando solicitada no curso de inquérito policial, será precedida de circunstanciada, motivada e sigilosa autorização judicial, que estabelecerá seus limites. (Art. 10, caput).

Gabarito: B

LISTA DE QUESTÕES

Acerca da legislação estudada hoje responda as seguintes questões:

1. [Instituto Acesso - 2019 - PC-ES - Delegado de Polícia] A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, no art. 5º, inciso LVIII, que o civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei. Fazem-se a seguir cinco afirmações relativas à Lei 12.037/09, que dispõe sobre a identificação criminal do civilmente identificado.

I - As informações genéticas contidas nos bancos de dados de perfis genéticos poderão revelar traços somáticos ou comportamentais das pessoas, sendo vedada a determinação genética de gênero, consoante as normas constitucionais e internacionais sobre direitos humanos, genoma humano e dados genéticos;

II - Os documentos de identificação militares são equiparados aos documentos de identificação civis, no que concerne às finalidades da Lei 12.037/09;

III - Embora apresentado documento de identificação, poderá ocorrer identificação criminal quando esta for essencial às investigações policiais, segundo despacho da autoridade judiciária competente, que decidirá de ofício ou mediante representação da autoridade policial, do Ministério Público ou da defesa;

IV - Na hipótese de a identificação criminal ser essencial às investigações policiais, a identificação criminal poderá incluir a coleta de material biológico para a obtenção do perfil genético;

V - O rol de documentos que atestam a identificação civil, apresentado no art. 2º do referido diploma normativo, é exemplificativo, sendo possível, portanto, atestá-la por meio de outro documento público que permita a identificação, ainda que não esteja expressamente elencado na lei;

Quantas dessas afirmações estão corretas?

A Todas estão corretas.

B Todas estão erradas.

C Todas, exceto a última.

D Todas, exceto a primeira.

E Todas, exceto a segunda.

2. [MPE-SC - 2019 - MPE-SC] Nos termos da Lei n. 12.037/2009, a identificação criminal incluirá o processo datiloscópico e o fotográfico, que serão juntados aos autos da comunicação da prisão em flagrante, ou do inquérito policial ou outra forma de investigação, podendo incluir a coleta de material biológico para obtenção do perfil genético se for essencial às investigações policiais, segundo despacho da autoridade

judiciária competente, que decidirá de ofício ou mediante representação da autoridade policial, do Ministério Público ou da defesa.

Certo

Errado

3. [VUNESP - 2018 - PC-SP] De acordo com a Lei Federal no 12.037/2009, artigo 2º, a identificação civil é atestada, entre outros, pelo seguinte documento:

A escritura pública de posse de imóvel urbano.

B certidão negativa expedida por entidades de proteção ao crédito.

C histórico escolar acompanhado do respectivo certificado de conclusão de escolaridade.

D certificado de propriedade de veículos automotores.

E carteira de identificação funcional

4. PC-SP – Auxiliar de Papiloscopista – 2013 – VUNESP.

A Lei n.º 12.037/2009, ao regular a identificação criminal do civilmente identificado, consignou que:

a) a identificação criminal incluirá o processo datiloscópico e o fotográfico.

b) apresentado documento de identificação, não poderá ocorrer identificação criminal.

c) não é vedado mencionar a identificação criminal do indiciado em atestados de antecedentes, mesmo após o trânsito em julgado da sentença condenatória.

d) apresentado documento de identificação, poderá ocorrer identificação criminal apenas nas hipóteses de rasura ou indícios de falsificação.

e) a identificação civil é atestada somente pela carteira de identidade.

5. PC-SP – Atendente de Necrotério Policial – 2013 – VUNESP.

Conforme as regras jurídicas estabelecidas na Lei n.º 12.037/09, o civilmente identificado não será submetido à identificação criminal, exceto, entre outras situações,

a) quando o indiciado portar documentos de identidade distintos, com informações conflitantes entre si.

b) no caso de o Delegado de Polícia, a seu livre arbítrio, entender que, em razão da gravidade do crime cometido pelo indiciado, seja conveniente a sua identificação criminal.

c) se o indiciado estiver portando a Carteira de Trabalho, sem registro de emprego, como seu único documento de identificação.

d) se houver prisão em flagrante e o escrivão entender conveniente a identificação criminal para instruir o auto de prisão, independentemente de o preso possuir identificação civil.

e) se a pessoa não estiver portando a sua Carteira de identidade (I.G.), que é o único documento legalmente apto a comprovar a identificação civil.

6. PC-SP – Papiloscopista Policial – 2013 – VUNESP.

Citadino Gatuno foi preso em flagrante delito pelo crime de roubo. Ao ser levado à Delegacia de Polícia, no momento da tentativa de sua identificação, Gatuno apresentou o seu documento de identidade (I.G.), o qual, no entanto, por ter sido molhado pela chuva, apresentava rasura que dificultava a identificação do preso. Neste caso, com base no que dispõe a Lei n.º 12.037/2009, é correto afirmar que Gatuno

- a) não poderá ser identificado criminalmente, uma vez que não teve culpa na rasura do seu documento de identidade.
- b) deverá ser identificado criminalmente, mas limitado à juntada do processo datiloscópico ao auto de prisão em flagrante.
- c) não poderá ser identificado criminalmente, em nenhuma hipótese, uma vez que é um direito seu assegurado pela Constituição Federal.
- d) não poderá ser identificado criminalmente.
- e) poderá ser identificado criminalmente, desde que não seja possível a sua identificação civil.

7. PC-SP – Papiloscopista Policial – 2013 – VUNESP.

Belo Narciso foi indiciado em inquérito policial por crime contra os costumes, tendo sido identificado criminalmente. No entanto, a respectiva denúncia não foi aceita e o inquérito foi definitivamente arquivado. Narciso, preocupado com sua imagem perante terceiros, requereu, em seguida, a retirada de sua identificação fotográfica do inquérito policial. Neste caso, considerando o disposto na Lei n.º 12.037/09, é correto afirmar que Narciso

- a) não tem direito à retirada de sua identificação civil, uma vez que esta se constitui em prova policial, que não pode ser alterada ou suprimida do inquérito policial.
- b) deverá ter seu pedido atendido, desde que apresente provas de sua identificação civil.
- c) tem direito à retirada da sua identificação criminal do inquérito, mas terá que obter ordem judicial específica nesse sentido.
- d) tem direito à retirada da sua identificação do inquérito, pois a presença desta viola o seu direito à imagem, não sendo legal qualquer exigência para que seu pedido seja atendido.
- e) não pode ter seu pedido atendido, tendo em vista que o inquérito já foi arquivado, não havendo, portanto, interesse de Narciso em seu pedido.

8. POLITEC-MT – Papiloscopista – 2017 – UFMT.

Quanto à possibilidade de identificação criminal, regulamentada pela Lei nº 12.037/2009, assinale a afirmativa correta.

- a) O indiciado será identificado criminalmente se, no momento do flagrante, portar passaporte emitido pela Polícia Federal e não portar a carteira de identidade emitida por órgão estadual de Segurança Pública.
- b) A identificação criminal incluirá o processo datiloscópico e o fotográfico.

c) O indiciado deverá ser identificado criminalmente se constar registro criminal anteriormente com o mesmo nome registrado no documento civil apresentado.

d) A identificação criminal em nenhuma hipótese incluirá a coleta de material biológico para a obtenção do perfil genético e inclusão no Banco de dados de DNA.

9. DPE-MA – Defensor Público – 2015 – FCC.

A Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LVIII reza que “o civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei”. A Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009, regulamentando o dispositivo constitucional, dentre outras previsões, admite

- a) a identificação obrigatória sob o fundamento de ser o agente estrangeiro.
- b) a carteira de trabalho como documento de identificação civil, mas não a carteira de identidade funcional.
- c) a identificação criminal se o documento apresentado for insuficiente para identificar cabalmente o indiciado.
- d) a identificação criminal se essencial às investigações policiais, se houver despacho fundamentado da autoridade policial.
- e) a identificação datiloscópica, a fotográfica, mas não a coleta de material biológico.

10. PC-CE – Delegado de Polícia – 2015 – VUNESP.

Paulo foi abordado pela polícia na via pública por estar em atitude suspeita e, indagado sobre sua identidade, apresentou aos policiais uma cédula de identidade (RG) rasurada, o que levantou suspeitas. Conduzido para a Delegacia de Polícia, com base na Lei de Identificação Criminal (Lei nº 12.037/2009), ao Delegado de Polícia compete a(s) seguinte(s) conduta(s):

- a) solicitar de Paulo, como condição para não ser identificado criminalmente, algum documento fora daqueles previstos no rol do artigo 2º da Lei de Identificação Criminal.
- b) requisitar, por despacho fundamentado, a colheita de impressões digitais de Paulo, a fotografia dele e ainda a coleta de material biológico, considerando a dúvida que recai sobre a identidade dele em razão do RG rasurado que apresentou na sua abordagem.
- c) representar ao juiz pela prisão preventiva de Paulo, considerando que a dúvida sobre sua real identidade põe em risco a garantia da ordem pública e a aplicação da lei penal, levando-se em conta que ele foi preso em atitude suspeita na via pública.
- d) dispensar Paulo, considerando que a lei de identificação é expressa no sentido de que o civilmente identificado – como no caso – não será submetido à identificação criminal.
- e) registrar a ocorrência, submetendo Paulo, por despacho fundamentado, a processo datiloscópico e fotográfico, considerando a rasura do documento apresentado por ele, com base no artigo 3º, inciso I, da Lei de Identificação Criminal.

11. PF – Papiloscopista – 2018 – CESPE.

Na tentativa de entrar em território brasileiro com drogas ilícitas a bordo de um veículo, um traficante disparou um tiro contra agente policial federal que estava em missão em unidade fronteiriça. Após troca de

tiros, outros agentes prenderam o traficante em flagrante, conduziram-no à autoridade policial local e levaram o colega ferido ao hospital da região.

Nessa situação hipotética, caso o traficante tenha se identificado com carteira nacional de habilitação rasurada, sua identificação criminal deverá ser feita pelo processo datiloscópico.

12. PF – Papiloscopista – 2018 – CESPE.

Um indivíduo foi preso e a autoridade judiciária decidiu, de ofício, pela sua identificação criminal, por entender que tal medida seria essencial às investigações policiais. Nessa situação, a identificação criminal é legal e incluirá o processo datiloscópico e o fotográfico, podendo incluir também a coleta de material genético para a obtenção do perfil genético.

13. TJ-PB – Juiz de Direito – 2015 – Cespe (adaptada)

A perda do cargo ou função pública pelo servidor público está prevista como efeito da condenação por crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, no entanto, para que isso ocorra, deve o juiz declará-lo motivadamente na sentença.

14. TJ-SC – Juiz de Direito – 2015 – FCC

Considere a seguinte conduta descrita: Publicar ilustração de recém-nascidos afrodescendentes em fuga de sala da parto, associado aos dizeres de um personagem (supostamente médico) de cor branca "Segurança! É uma fuga em massa!". Tal conduta amolda-se à seguinte tipificação legal:

- a) Não se amolda a tipificação legal por se tratar de ofensa social e não de conteúdo racial.
- b) Injúria, prevista no art. 140 do Código Penal.
- c) Crime de racismo, previsto na Lei no 7.716/89.
- d) Difamação, prevista no art. 139 do Código Penal.
- e) Não se amolda a tipificação legal por se tratar de liberdade de expressão – direito de charge.

15. TJ-CE – Analista Judiciário – 2014 – Cespe (adaptada)

Considera-se crime inafiançável e insuscetível de graça ou anistia a prática do racismo, por ele respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-lo, se omitirem.

16. TJ-PA – Juiz de Direito – 2014 – VUNESP

"X" é negro e jogador de futebol profissional. Durante uma partida é chamado pelos torcedores do time adversário de macaco e lhe são atiradas bananas no meio do gramado. Caso sejam identificados os torcedores, é correto afirmar que, em tese,

- a) responderão pelo crime de preconceito de raça ou de cor, nos termos da Lei n.º 7.716/89.
- b) responderão pelo crime de racismo, nos termos da Lei n.º 7.716/89.
- c) responderão pelo crime de difamação, nos termos do art. 139 do Código Penal, entretanto, com o aumento de pena previsto na Lei n.º 7.716/89.

- d) não responderão por crime algum, tendo em vista que esse tipo de rivalidade entre as torcidas é própria dos jogos de futebol, restando apenas a punição na esfera administrativa.
- e) responderão pelo crime de injúria racial, nos termos do art. 140, § 3º do Código Penal.

17. TJ-SP – Advogado – 2013 – VUNESP

Nos termos da Lei nº 7.716/1989, a qual versa sobre delitos de preconceito ou discriminação racial, pratica crime aquele que, em virtude de preconceito de raça, impede ou obsta.

- a) o acesso de alguém a restaurantes, bares, confeitarias ou locais semelhantes, ainda que não abertos ao público.
- b) o acesso de alguém aos veículos de transportes públicos e privados, como aviões, navios, barcos, ônibus, trens, metrô ou qualquer outro meio de transporte.
- c) o acesso ou recusa atendimento de alguém em estabelecimentos esportivos, casas de diversões ou clubes sociais, ainda que não abertos ao público.
- d) o casamento de alguém, por qualquer meio ou forma, excluindo-se outros modos de convivência familiar e social.
- e) o acesso de alguém às entradas sociais de edifícios públicos ou residenciais, bem como aos elevadores ou às escadas desses locais.

18. PC-ES – Delegado de Polícia – 2013 – FUNCAB

No interior de uma aeronave de uma companhia americana, quando esta sobrevoava o estado da Bahia, Patrícia, que embarcara no aeroporto de Vitória – ES, viajando para os Estados Unidos da América, teve um desentendimento com uma comissária de bordo do avião, por causa do assento em que estava posicionada. Em razão do tratamento dispensado pela comissária de bordo, Patrícia solicitou seu nome, ocasião em que a funcionária da companhia aérea disse que não daria, inclusive afirmou: “Amanhã vou acordar jovem, bonita, orgulhosa, rica e sendo uma poderosa americana, e você vai acordar como safada, depravada, repulsiva, canalha e miserável brasileira.” Assim, essa aeromoça:

- a) não praticou crime perante a lei brasileira, em face do princípio do pavilhão.
- b) praticou o crime de injúria racial, com fulcro no artigo 140, § 3º do CP.
- c) praticou o crime de tortura (Lei nº 9.455/1997), pois constrangeu a vítima, causando-lhe sofrimento mental, em razão de discriminação racial.
- d) praticou o crime de racismo, preceituado na Lei nº 7.716/1989.
- e) praticou o crime de difamação, com fulcro no artigo 139 do CP.

19. MPE-PI – Promotor de Justiça – 2012 – Cespe (adaptada)

Considere que Mauro, irritado com a demora no andamento da fila do caixa de um supermercado, tenha proferido xingamentos direcionados à atendente do caixa, atribuindo a demora no atendimento à inferioridade intelectual que, segundo ele, era característica intrínseca da raça a que a moça pertencia. Nessa situação, Mauro deve ser acusado de crime de racismo, previsto na legislação específica, por ter negado à funcionária, por motivo racial, o direito de trabalho no comércio.

20. AGU – Advogado – 2012 – Cespe

O crime de racismo praticado por meio da rede mundial de computadores consuma-se no local onde sejam recebidas as manifestações racistas.

21. AGU – Advogado – 2012 – Cespe

O fato de um empresário, por preconceito em relação à cor de determinado empregado, impedir a sua ascensão funcional na empresa, configurará delito contra a organização do trabalho, e não crime resultante de preconceito.

22. MPT – Procurador – 2012 – MPT

NÃO constitui crime previsto na Lei nº 7.716/1989, que tipifica os ilícitos resultantes de preconceito:

- a) Impedir o acesso ou recusar atendimento em restaurantes, bares, confeitarias, ou locais semelhantes abertos ao público.
- b) Impedir o acesso às entradas sociais em edifícios públicos ou residenciais e elevadores ou escada de acesso aos mesmos.
- c) Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.
- d) Ofender ou ameaçar alguém, por palavra, gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave, em virtude de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.

23. MPE-PR – Promotor Substituto – 2016 – MPE-PR (adaptada)

A perda do cargo ou da função pública constitui efeito automático da condenação de servidor público, pela prática de qualquer um dos crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, previstos na Lei n. 7.716/1989;

24. MPE-PR – Promotor Substituto – 2016 – MPE-PR (adaptada)

É constitucional a previsão de inafiançabilidade e imprescritibilidade do crime de racismo, previsto na Lei n. 7.716/1989.

25. PC-PE – Delegado de Polícia – 2016 – CESPE (adaptada)

A condenação por crime de racismo cometido por proprietário de estabelecimento comercial sujeita o condenado à suspensão do funcionamento de seu estabelecimento, pelo prazo de até três meses, devendo esse efeito ser motivadamente declarado na sentença penal condenatória.

26. PC-GO - Delegado de Polícia Substituto – 2017 – CESPE.

Uma jovem de vinte e um anos de idade, moradora da região Sudeste, inconformada com o resultado das eleições presidenciais de 2014, proferiu, em redes sociais na Internet, diversas ofensas contra nordestinos. Alertada de que estava cometendo um crime, a jovem apagou as mensagens e desculpou-se, tendo afirmado estar arrependida. Suas mensagens, porém, têm sido veiculadas por um sítio eletrônico que promove discurso de ódio contra nordestinos.

No que se refere à situação hipotética precedente, assinale a opção correta, com base no disposto na Lei n.º 7.716/1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça e cor.

- a) Independentemente de autorização judicial, a autoridade policial poderá determinar a interdição das mensagens ou do sítio eletrônico que as veicula.
- b) Configura-se o concurso de pessoas nessa situação, visto que o material produzido pela jovem foi utilizado por outra pessoa no sítio eletrônico mencionado.
- c) O crime praticado pela jovem não se confunde com o de injúria racial.
- d) Como se arrependeu e apagou as mensagens, a jovem não responderá por nenhum crime.
- e) A conduta da jovem não configura crime tipificado na Lei n.º 7.716/1989.

27. MPE-RR - Promotor de Justiça Substituto – 2017 – CESPE.

João, servidor público estadual, no exercício da função e em razão de preconceito de cor, raça e religião, impediu o ingresso de um aluno no estabelecimento de ensino público onde era lotado. Lúcio, dono de um estabelecimento comercial, se negou, por motivos semelhantes ao de João, a atender determinado cliente. Com base na lei sobre crimes resultantes de preconceito de cor, raça e religião, João estará sujeito à perda do cargo, e o funcionamento do estabelecimento de Lúcio poderá ser suspenso por prazo não superior a três meses.

Nessas situações hipotéticas, os efeitos de eventuais condenações

- a) não serão automáticos para João, devendo ser motivadamente declarados na sentença, mas serão automáticos para Lúcio.
- b) serão automáticos tanto para João quanto para Lúcio, não havendo necessidade de serem motivadamente declarados nas sentenças.
- c) não serão automáticos nem para João nem para Lúcio, devendo ser motivadamente declarados nas sentenças.
- d) serão automáticos tanto para João quanto para Lúcio, devendo ser motivadamente declarados nas sentenças.

28. TJ-SC – Juiz Substituto – 2017 – FCC

Configura crime de preconceito de raça ou cor

- I. obstar promoção funcional em razão de procedência nacional.
- II. veicular símbolos que utilizem a cruz suástica para fins de divulgação do nazismo.
- III. negar o holocausto para fins de divulgação do nazismo.
- IV. incitar a discriminação por procedência nacional.
- V. impedir a convivência familiar.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) I, II e III.

- b) I, II, IV e V.
- c) II, III e IV.
- d) III, IV e V.
- e) I, III e V.

29. Câmara dos Deputados – Técnico Legislativo – 2014 – Cespe

Conforme a lei que prevê condutas discriminatórias, cometerá crime de discriminação ou preconceito o agente que impedir o acesso de idoso a edifício público pelas entradas sociais.

30. DPRF – Policial Rodoviário Federal – 2013 – Cespe.

Constitui crime o fato de determinado clube social recusar a admissão de um cidadão em razão de preconceito de raça, salvo se o respectivo estatuto atribuir à diretoria a faculdade de recusar propostas de admissão, sem declinação de motivos.

31. PC-PA – Investigador – 2016 – FUNCAB.

Qual, dentre as condutas a seguir enumeradas, ocorre a incidência de crime diverso daqueles tipificados como crime de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, conforme previsto na Lei nº 7.716, de 1989?

- a) Recusar, negar ou impedir a inscrição ou ingresso de aluno em estabelecimento de ensino público ou privado de qualquer grau, por motivo de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.
- b) Injuriar alguém, utilizando elementos referentes à raça, cor, etnia, religião, origem ou a condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro.
- c) Impedir o acesso ou recusar hospedagem em hotel, pensão, estalagem, ou qualquer estabelecimento similar, por motivo de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.
- d) Impedir ou obstar o acesso de alguém, devidamente habilitado, a qualquer cargo da Administração Direta ou Indireta, bem como das concessionárias de serviços públicos, por motivo de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência racial.
- e) Recusar ou impedir acesso a estabelecimento comercial, negando-se a servir, atender ou receber cliente ou comprador, por motivo de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência racial.

32. TRT 24ª Região (MS) – Técnico Judiciário – Segurança – 2017 – FCC.

O dono de um restaurante recusou o atendimento a um cidadão em seu estabelecimento, em virtude de sua raça. De acordo com a Lei nº 7.716/1989, a pena prevista é de

- a) interdição do estabelecimento comercial.
- b) multa.
- c) prestação de serviços à comunidade.

- d) reclusão
- e) recolhimento domiciliar.

33. EMBASA – Engenheiro – 2017 – IBFC (adaptada).

É crime impedir ou obstar o acesso de alguém, devidamente habilitado, a qualquer cargo da Administração Direta ou Indireta, bem como das concessionárias de serviços públicos

34. TRT 24ª Região (MS) – Técnico Judiciário – Segurança – 2017 – FCC.

Um comerciante publicou anúncio para recrutamento de trabalhadores, onde exigia aspectos de aparência próprios de raça, sendo que as atividades do referido emprego não justificam essas exigências. De acordo com a Lei nº 7.716/1989, esse comerciante está sujeito às penas de

- a) reclusão de dois a cinco anos e prestação de serviços à comunidade.
- b) multa e prestação de serviços à comunidade, incluindo atividades de promoção da igualdade racial.
- c) reclusão de um a três anos e realização de atividades de promoção da igualdade racial.
- d) multa e reclusão de um a cinco anos.
- e) multa e embargo do estabelecimento.

35. DPE-RS - Técnico – Segurança – 2017 – FCC.

João é funcionário público em uma escola estadual e, no exercício de seu cargo público, impediu o ingresso de um aluno no estabelecimento de ensino público em que trabalhava, em função de preconceito religioso. João foi punido na forma da Lei nº 7.716/1989 e, como efeito da sua condenação, perdeu seu cargo público, o que ocorre de forma

- a) não automática, dependendo da expedição de documento indicativo da pena expedido pelo órgão em que trabalha.
- b) automática, por se tratar de falta grave.
- c) automática, por se tratar de tema relacionado à educação.
- d) não automática, devendo ser motivadamente declarado na sentença.
- e) automática, devido à gravidade da falta cometida pelo servidor.

36. TRF 2ª Região – Analista Judiciário – Área Administrativa – 2017 – CONSULPLAN

Nos crimes previstos na Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 – que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor –, constitui efeito da condenação a perda do cargo ou função pública, para o servidor público, e a suspensão do funcionamento do estabelecimento particular envolvido por prazo não superior a:

- a) 1 mês.
- b) 1 ano.

c) 6 meses.

d) 3 meses.

37. EMBASA – Técnico Operacional – 2017 – IBFC.

Assinale a alternativa correta sobre a pena aplicável no caso de alguém recusar, negar ou impedir a inscrição ou ingresso de aluno em estabelecimento de ensino público ou privado de qualquer grau de acordo com as previsões expressas da Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.

a) Detenção de dois a quatro anos

b) Reclusão de três a cinco anos

c) Detenção de um a cinco anos

d) Reclusão de dois a cinco anos

38. SEFAZ-BA - Auditor Fiscal - Administração, Finanças e Controle Interno - 2019 - FCC

Considere:

I. Jadson, empregado de determinada empresa privada, por motivo de discriminação de raça, teve impedida sua ascensão funcional por seu chefe Flávio.

II. Alisson exigiu, em anúncio de recrutamento de trabalhadores, aspectos de aparência próprios de raça ou etnia para emprego cujas atividades não justifiquem essas exigências.

De acordo com a Lei Federal nº 7.716/1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, Flávio

(A) ficará sujeito às penas de multa e de prestação de serviços à comunidade, incluindo atividades de promoção da igualdade racial, enquanto que Alisson incorrerá na pena de reclusão.

(B) incorrerá na pena de reclusão, enquanto que Alisson ficará sujeito às penas de multa e de prestação de serviços à comunidade, incluindo atividades de promoção da igualdade racial.

(C) incorrerá na pena de detenção, enquanto que Alisson ficará sujeito às penas de multa ou de prestação de serviços à comunidade, incluindo atividades de promoção da igualdade racial.

(D) incorrerá na pena de reclusão, enquanto que Alisson ficará sujeito à pena de detenção, não se sujeitando à prestação de serviços à comunidade.

(E) e Alisson incorrerão na pena de reclusão, ficando, ainda, sujeitos às penas de multa ou de prestação de serviços à comunidade, incluindo atividades de promoção da igualdade racial.

39. PC-ES - Escrivão de Polícia – 2019 - INSTITUTO AOCP

O sujeito que dispõe em seu estabelecimento comercial regra, recusando ou impedindo acesso ao estabelecimento, negando-se a servir, atender ou receber clientes ou compradores em razão de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional cometerá o delito

(A) de calúnia.

(B) contra a relação de consumo.

(C) de racismo.

(D) de injúria preconceituosa.

(E) de homofobia.

40. PC-PR - Escrivão de Polícia – 2018 - COPS-UEL

Assinale a alternativa que apresenta, corretamente, a pena para quem, por motivo de práticas resultantes do preconceito de origem nacional, impede a ascensão funcional de empregado.

(A) Reclusão de 1 a 2 anos.

(B) Reclusão de 2 a 5 anos.

(C) Detenção de 1 a 2 anos.

(D) Detenção de 2 a 4 anos.

(E) Detenção de 1 a 5 anos.

41. PC-GO - Delegado de Polícia – 2018 - UEG

Dispõe a Lei n. 7.716/1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, que ficará sujeito às penas de multa e de prestação de serviços à comunidade, incluindo atividades de promoção da igualdade racial, quem:

(A) exigir aspectos de aparência próprios de raça ou etnia para emprego cujas atividades não justifiquem essas exigências, em anúncios ou qualquer outra forma de recrutamento de trabalhadores.

(B) recusar ou impedir acesso a estabelecimento comercial, negando-se a servir, atender ou receber cliente ou comprador.

(C) recusar, negar ou impedir a inscrição ou ingresso de aluno em estabelecimento de ensino público ou privado de qualquer grau.

(D) impedir o acesso ou recusar atendimento em restaurantes, bares, confeitarias, ou locais semelhantes abertos ao público.

(E) impedir a ascensão funcional do empregado ou obstar outra forma de benefício profissional, por motivo de discriminação de raça ou de cor ou práticas resultantes do preconceito de descendência ou origem nacional ou étnica.

42. SETRABES - Agente Sócio-Geriatrício - 2018 - UERR

A prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de:

(A) dez anos de reclusão.

(B) prisão perpétua.

(C) reclusão, nos termos da lei.

(D) detenção, nos termos da lei.

(E) trinta anos de detenção.

43. TRT - 1ª REGIÃO (RJ) - Técnico Judiciário – Segurança – 2018 - INSTITUTO AOCP

Trata-se de crime de preconceito de raça ou de cor previsto na Lei nº 7.716/1989

(A) injuriar outrem chamando-o de "banana".

(B) prender em flagrante Auditor-Fiscal do Trabalho de cor de pele preta que solicita vantagem indevida a particular para deixar de praticar ato de ofício obrigatório.

(C) impedir o acesso ou recusar atendimento em restaurantes, bares, confeitarias, ou locais semelhantes abertos ao público, em razão de raça, cor ou etnia.

(D) apelidar jovem jogador de futebol de "novo Pelé" em razão da cor de sua pele.

(E) defender, em dissertação acadêmica, a inconstitucionalidade do sistema de cotas raciais em provas e concursos públicos.

44. PC-BA - Delegado de Polícia – 2018 - VUNESP

A respeito da Lei no 7.716/89, com as alterações da Lei no 9.459/97 (tipificação dos crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor), assinale a alternativa correta.

- (A) Os crimes nela previstos, sem exceção, são praticados mediante dolo.
- (B) Não tipifica crimes resultantes de discriminação ou preconceito de religião, sendo específica a crimes de preconceito de raça, cor, etnia e procedência nacional.
- (C) É crime de negar ou impedir a inscrição ou ingresso de aluno em estabelecimento de ensino, previsto no art. 6º, é específico a instituições públicas.
- (D) Prevê como efeito automático da condenação a perda do cargo ou função pública, para o agente servidor público.
- (E) Prevê como causa de aumento de pena, geral a todos os crimes, a prática em detrimento de menor de 18 (dezoito) anos.

45. MPE-MS - Promotor de Justiça Substituto (Adaptada) – 2018 - MPE-MS

Analise as proposições a seguir.

I. Configura crime de preconceito de raça ou cor (Lei n. 7.716/1989) distribuir emblemas com símbolos que utilizem a cruz suástica ou gamada, para fins de divulgação do nazismo.

Certo

Errado

46. UFRR - Técnico de Tecnologia da Informação – 2019 - UFRR

Por 8 votos a 3, o Supremo Tribunal Federal (STF) aprovou, no dia 13 de junho de 2019, a Lei N° 7.716/89, que define os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião, e também deve ser aplicada a quem praticar condutas discriminatórias homofóbicas e transfóbicas. Com relação a essa Lei é correto afirmar:

- (A) A Lei do racismo, aprovada pelo Congresso Nacional, no dia 13 de junho de 2019 pune definitivamente no país a discriminação contra os negros quilombolas.
- (B) A Lei do racismo servirá para punir homotransfobia - discriminação contra homossexuais e transexuais.
- (C) A ação que foi julgada e transformada na Lei N° 7.716/89 foi provocada pela associação das empregadas domésticas do Rio de Janeiro e pelo Partido Social dos Trabalhadores Unidos (PSTU).
- (D) A Lei N° 7.716/89, de dia 13 de junho de 2019, define os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião pode ser vetada pelo executivo.
- (E) O texto aprovado pelo Congresso agora vai ser votado no Senado Federal.

47. TJ-SC - Juiz Substituto – 2015 – FCC

Considere a seguinte conduta descrita: Publicar ilustração de recém-nascidos afrodescendentes em fuga de sala da parto, associado aos dizeres de um personagem (supostamente médico) de cor branca "Segurança! É uma fuga em massa!". Tal conduta amolda-se à seguinte tipificação legal:

- (A) Não se amolda a tipificação legal por se tratar de ofensa social e não de conteúdo racial.
- (B) Injúria, prevista no art. 140 do Código Penal.
- (C) Crime de racismo, previsto na Lei no 7.716/89.
- (D) Difamação, prevista no art. 139 do Código Penal.
- (E) Não se amolda a tipificação legal por se tratar de liberdade de expressão – direito de charge.

GABARITO



- 1.** D
- 2.** C
- 3.** E
- 4.** A
- 5.** A
- 6.** E
- 7.** B
- 8.** B
- 9.** C
- 10.** E
- 11.** C
- 12.** C
- 13.** CERTO
- 14.** C
- 15.** ERRADO
- 16.** E
- 17.** E
- 18.** D
- 19.** ERRADO
- 20.** ERRADO
- 21.** ERRADO
- 22.** D
- 23.** ERRADO
- 24.** CERTO
- 25.** CERTO
- 26.** C
- 27.** C
- 28.** B
- 29.** ERRADO

30. ERRADO

31. B

32. D

33. CERTO

34. B

35. D

36. D

37. B

38. B

39. C

40. B

41. A

42. C

43. C

44. A

45. CERTO

46. B

47. C

LISTA DE QUESTÕES

1. DPE-SP – Defensor Público – 2015 – FCC

A colaboração premiada, prevista na Lei nº 12.850/13,

- a) autoriza que o juiz profira sentença condenatória apenas com base nas declarações do agente colaborador.
- b) prevê que, para fazer jus aos benefícios da lei, seja indispensável que o colaborador tenha revelado a estrutura hierárquica e a divisão de tarefas da organização criminosa.
- c) é um meio de obtenção de prova permitido, apenas, na primeira fase da persecução penal.
- d) prevê restrições ao direito ao silêncio.
- e) prevê que o juiz participe de todas as negociações realizadas pelas partes para a formalização do acordo de colaboração.

2. PC-SP – Delegado de Polícia – 2014 – VUNESP

Pertinente à Lei de combate às organizações criminosas, consiste a intervenção administrativa na

- a) forma de ação controlada existente.
- b) escolha do momento mais oportuno à formação de provas.
- c) ação realizada por agentes de polícia, exclusivamente.
- d) observação e acompanhamento da infiltração policial.
- e) infiltração feita por agentes não policiais.

3. TJ-MG – Juiz de Direito – 2014 – Gestão de Concursos (adaptada)

É possível a formação de organização criminosa com o intuito de praticar infração cuja pena máxima cominada seja inferior a quatro anos.

4. MPE-MG – Promotor de Justiça – 2014 – Gestão de Concursos

São resultados previstos na "Lei de Organização Criminosa" como necessários para que aquele que tenha colaborado efetiva e voluntariamente com a investigação e com o processo criminal obtenha o benefício da colaboração premiada, **EXCETO:**

- a) Revelação da estrutura hierárquica e da divisão de tarefas da organização criminosa.
- b) Prevenção de infrações penais decorrentes das atividades de organização criminosa.
- c) Recuperação total ou parcial do produto ou do proveito das infrações penais praticadas pela organização criminosa.
- d) Localização dos instrumentos do crime, desde que consistam em coisas cujo fabrico, alienação, uso, porte ou detenção constitua fato ilícito.

5. MPE-GO – Promotor de Justiça – 2013 – MPE-GO (adaptada)

A infiltração de agentes de polícia ou de inteligência em tarefas de investigação, representada pelo delegado de polícia ou requerida pelo Ministério Público, após manifestação técnica do delegado de

policia quando solicitada no curso de inquérito policial, será precedida de circunstanciada, motivada e sigilosa autorização judicial, que estabelecerá seus limites.

6. MPE-GO – Promotor de Justiça – 2013 – MPE-GO (adaptada)

Não é punível, no âmbito da infiltração, a prática de crime pelo agente infiltrado no curso da investigação, quando amparada sua conduta na causa de exclusão da ilicitude denominada "estrito cumprimento do dever legal".

7. MPE-GO – Promotor de Justiça – 2013 – MPE-GO (adaptada)

O juiz poderá, atendendo a requerimento exclusivo do Ministério Pùblico, conceder o perdão judicial, reduzir em até 2/3 (dois terços) a pena privativa de liberdade ou substitui-la por restritiva de direitos daquele que tenha colaborado efetiva e voluntariamente com a investigação e com o processo criminal.

8. MPE-GO – Promotor de Justiça – 2013 – MPE-GO (adaptada)

Se a ação controlada envolver transposição de fronteiras, o retardamento da intervenção policial ou administrativa somente poderá ocorrer com a cooperação das autoridades dos países que figurem como provável itinerário ou destino do investigado, de modo a reduzir os riscos de fuga e extravio do produto, objeto, instrumento ou proveito do crime.

9. TJ-SP – Juiz de Direito – 2014 – VUNESP

Assinale a opção que contenha assertiva **verdadeira** a respeito da "Colaboração Premiada" (ou "delação premiada") prevista na Lei n.º 12.850/2013:

- a) A colaboração posterior à sentença não aproveita ao agente colaborador em quaisquer circunstâncias.
- b) Caso alcançados os resultados previstos na lei, o Ministério Pùblico poderá deixar de oferecer denúncia se o colaborador não for o líder da organização criminosa e for o primeiro a prestar efetiva e válida colaboração.
- c) A sentença condenatória poderá ser proferida com fundamento exclusivo nas declarações de agente colaborador.
- d) O juiz participará das negociações realizadas entre as partes para a formalização do acordo de colaboração.

10. DPE-GO – Defensor Pùblico – 2014 – UFG

Os crimes previstos na Lei n. 12.850/2013, que define organização criminosa, e as infrações penais conexas, serão apurados mediante procedimento.

- a) sumaríssimo, previsto na Lei n. 9.099/1995.
- b) sumário, previsto no Código de Processo Penal.
- c) ordinário, previsto no Código de Processo Penal.
- d) especial, previsto na Constituição Federal.
- e) extraordinário, previsto na Constituição Federal.

11. PC-RJ – Oficial de Cartório – 2013 – IBFC

Sobre a investigação e os meios de produção de provas previstos na Lei n. 12.850/2013 - "Lei de Combate às Organizações Criminosas", aponte a afirmativa incorrecta:

- a) A ação controlada constitui-se na possibilidade de atuação de agentes policiais, militares ou administrativos na estrutura de organização criminosa, como forma de possibilitar a identificação detalhada das atividades ilícitas e seus autores.
- b) O delegado de polícia, nos autos do inquérito policial, poderá representar ao juiz pela concessão de perdão judicial ao integrante de organização criminosa que tenha prestado colaboração relevante para o desfecho exitoso da investigação criminal.
- c) O Ministério Público poderá deixar de oferecer denúncia contra membro da organização criminosa que tenha colaborado de forma efetiva com a investigação, desde que este tenha sido o primeiro a prestar auxílio eficaz e não seja o líder do grupo.
- d) A infiltração de agentes policiais em organização criminosa, requerida pelo Ministério Público durante o trâmite do inquérito policial, poderá ser autorizada judicialmente após manifestação técnica do delegado de polícia.
- e) O delegado de polícia terá acesso, independentemente de autorização judicial, aos dados cadastrais do investigado mantidos pela Justiça Eleitoral, empresas de telefonia, instituições financeiras, provedores de internet e administradoras de cartão de crédito.

12. TJ-RJ – Juiz Substituto – 2016 – VUNESP.

No que diz respeito aos crimes previstos na Lei que Define Organização criminosa (Lei nº 12.850/13), é correto afirmar que

- a) os funcionários de empresas telefônicas e provedores de internet que descumprirem requisição do delegado de polícia, expedida durante o curso de investigação criminal e independentemente de autorização judicial, por meio da qual são solicitados dados cadastrais do investigado relativos exclusivamente à sua qualificação pessoal, filiação e endereço cometerão crime de recusa de dados, previsto na Lei nº 12.850/13.
- b) a condenação com trânsito em julgado de funcionário público por integrar organização criminosa acarretará sua perda do cargo, função, emprego ou mandato eletivo e a interdição para o exercício de função ou cargo público pelo prazo de 8 (oito) anos subsequentes ao trânsito em julgado da condenação.
- c) não poderá ser concedido perdão judicial ao colaborador cuja colaboração resultar na recuperação parcial do produto ou do proveito das infrações penais praticadas pela organização criminosa mas sem que ele tenha revelado a estrutura hierárquica e a divisão de tarefas da organização criminosa.
- d) o concurso de funcionário público, valendo-se a organização criminosa dessa condição para a prática de infração penal, é circunstância qualificadora do crime de promover, constituir, financiar ou integrar organização criminosa.
- e) aquele que impede ou, de qualquer forma, embaraça a investigação de infração penal que envolva organização criminosa terá, além da pena relativa ao crime de promover organização criminosa, uma causa de aumento de pena.

13. MPE-SC – Promotor de Justiça – 2016 – MPE-SC.

Segundo a Lei n. 12.850/13 (Organizações Criminosas), em seu art. 2º, § 3º, encontra-se expressamente prevista circunstância de especial aumento de pena para quem exerce o comando, individual ou coletivo, da organização criminosa, ainda que não pratique pessoalmente atos de execução.

14. MPE-SC – Promotor de Justiça – 2016 – MPE-SC.

O relato da colaboração e seus possíveis resultados, as condições da proposta do Ministério Público ou do delegado de polícia, a declaração de aceitação do colaborador, as assinaturas do representante

do Ministério Público ou do delegado de polícia, do colaborador e de seu defensor, a especificação das medidas de proteção ao colaborador e à sua família, quando necessário, são os itens que obrigatoriamente deverão constar do termo de acordo da colaboração premiada, que deverá ser redigido por escrito, de acordo com a Lei n. 12.850/13 (Organizações Criminosas).

15. MPE-RO – Promotor de Justiça Substituto – 2017 – FMP Concursos.

No que diz respeito à Lei n° 12.850/2013, é CORRETO afirmar:

- a) Considerando a relevância da colaboração prestada, o Ministério Público, até o ajuizamento da respectiva ação penal, e o delegado de polícia, nos autos do inquérito policial, com a manifestação do Ministério Público, poderão requerer ou representar ao juiz pela concessão de perdão judicial ao colaborador, ainda que esse benefício não tenha sido previsto na proposta inicial, aplicando-se, no que couber, o art. 28 do Decreto-Lei n° 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).
- b) O prazo para oferecimento de denúncia ou o processo, relativos ao colaborador, poderá ser suspenso por até 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, até que sejam cumpridas as medidas de colaboração, suspendendo-se o respectivo prazo decadencial, nos casos em que a ação se procede mediante representação do ofendido.
- c) É facultado às partes retratar-se da proposta de colaboração premiada, podendo as provas autoincriminatórias produzidas pelo colaborador ser utilizadas em seu desfavor, desde que acompanhadas de outras existentes nos autos.
- d) Em consonância com o regramento já presente no Código de Processo Penal, o sigilo da investigação que envolva organização criminosa será sempre decretado pela autoridade policial que preside o inquérito policial, sob o fundamento da garantia da celeridade e da eficácia das diligências investigatórias, assegurando-se ao defensor, no interesse do representado, amplo acesso aos elementos de prova que digam respeito ao exercício do direito de defesa, devidamente precedido de autorização judicial, ressalvados os referentes às diligências em andamento.
- e) Ainda que beneficiado por perdão judicial ou não denunciado, o colaborador poderá ser ouvido em juízo, desde que haja prévio requerimento das partes.

16. PC-AC – Delegado de Polícia Civil – 2017 – IBADE.

Consoante à legislação que dispõe sobre o Crime organizado (Lei n° 12.850/2013), considera-se organização criminosa:

- a) a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional.
- b) a associação de 3 (três) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional.
- c) a associação de 5 (cinco) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional.
- d) a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de

qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 6 (seis) anos, ou que sejam de caráter transnacional.

e) a associação de 3 (três) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 6 (seis) anos, ou que sejam de caráter transnacional.

17. PC-ES – Escrivão de Polícia – 2011 – Cespe

Na lei que disciplina os casos de organização criminosa, não se exige a prévia autorização judicial para a realização da chamada ação policial controlada.

18. PC-SP – Investigador de Polícia – 2014 – VUNESP

A Lei do Crime Organizado (Lei n.º 12.850/13) dispõe que a infiltração de agentes de polícia em tarefas de investigação

- a) pode ser determinada de ofício por parte do juiz competente para apreciar o caso.
- b) será precedida de circunstanciada, motivada e sigilosa autorização judicial.
- c) será autorizada pelo Ministério Público, quando requisitada pelo Delegado de Polícia.
- d) não será permitida em nenhuma hipótese.
- e) poderá ser autorizada por decisão do Delegado de Polícia competente quando houver urgência na investigação policial.

19. TJ-BA – Analista Judiciário – 2015 – FGV

De acordo com a Lei nº 12.850/13, a infiltração de agentes:

- a) é técnica que pode ser aplicada na investigação de crimes sancionados com pena mínima de quatro anos de reclusão;
- b) é técnica de investigação preliminar que torna o agente infiltrado imune à responsabilidade criminal;
- c) será deferida pelo prazo de sessenta dias, sem prejuízo de eventuais renovações, desde que comprovada a sua necessidade;
- d) depende de requerimento que contenha demonstração, dentre outros, da necessidade da medida e alcance das tarefas dos agentes;
- e) demanda que a autoridade responsável pela sua implementação apresente relatório circunstanciado a cada quinze dias.

20. TJ-SE – Analista Judiciário – 2014 – Cespe

A lei conceitua organização criminosa como sendo a associação de quatro ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de natureza econômico-financeira, mediante a prática de qualquer crime cometido no país ou no estrangeiro.

21. Prefeitura de Andradina-SP – Assistente Jurídico e Procurador Jurídico – 2017 – VUNESP.

Nos termos do art. 4º da Lei nº 12.850/13, que trata da colaboração premiada, é correto afirmar que

- a) o juiz participará ativamente das negociações realizadas entre as partes para a formalização do acordo de colaboração, que ocorrerá entre o delegado de polícia, o investigado e o defensor, com a

manifesta-ção do Ministério Público ou, conforme o caso, entre o Ministério Público e o investigado ou acusado e seu defensor.

b) o Ministério Público poderá deixar de oferecer denúncia contra quem tenha colaborado efetiva e voluntariamente para a investigação, permitindo a identificação dos demais coautores e partícipes da organização criminosa e das infrações penais por eles praticadas, desde que não seja o líder da organização criminosa e seja o primeiro a colaborar.

c) nas ações penais em que sejam utilizadas as declarações do colaborador, o juiz sentenciará segundo seu livre convencimento, podendo utilizar como única prova válida a embasar decreto condenatório o depoimento do colaborador.

d) nos depoimentos que prestar, o colaborador, obrigatoriamente, será acompanhado de seu defensor e embora esteja sujeito ao compromisso legal de dizer a verdade, fica-lhe assegurado o constitucional direito ao silêncio.

e) os benefícios concedidos ao colaborador prescindem da análise de sua personalidade, bem como da natureza, das circunstâncias, da gravidade e da repercussão social do fato criminoso e da eficácia da colaboração.

22. DPE-RS – Analista Processual – 2017 – FCC.

Em relação à colaboração premiada, prevista na Lei nº 12.850/2013, é correto afirmar:

a) Para a concessão do benefício da colaboração, consistente na redução da pena em até 2/3, o juiz levará em conta a eficácia da colaboração e não a personalidade do colaborador.

b) O Ministério Público poderá deixar de oferecer denúncia contra o colaborador líder da organização criminosa.

c) O processo relativo ao colaborador poderá ser suspenso por até 6 meses, improrrogáveis, até que sejam cumpridas as medidas de colaboração, suspendendo-se também o respectivo prazo prescricional.

d) Se a colaboração for posterior à sentença, a pena poderá ser reduzida até a metade ou será admitida a progressão de regime ainda que ausentes os requisitos objetivos.

e) O juiz participará das negociações realizadas entre as partes para a formalização do acordo de colaboração e poderá recusar homologação à proposta que não atender aos requisitos legais.

23. PC-AC – Agente de Polícia Civil – 2017 – IBADE

Quanto à Infiltração de Agentes, com previsão na Lei nº 12.850/2013, que trata do Crime Organizado, pode-se afirmar corretamente:

a) A infiltração de agentes de polícia em tarefas de investigação requerida pelo Ministério Público independe de manifestação técnica do delegado de polícia quando solicitada no curso de inquérito policial.

b) A infiltração será autorizada pelo prazo de até 3 (três) meses, sem prejuízo de eventuais renovações, desde que comprovada sua necessidade.

c) Será admitida a infiltração se houver indícios de infração penal de crime organizado, mesmo se a prova puder ser produzida por outros meios disponíveis.

d) As informações quanto à necessidade da operação de infiltração serão dirigidas diretamente ao juiz competente, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após manifestação do Ministério Público na hipótese de representação do delegado de polícia.

e) Não é punível, no âmbito da infiltração, a prática de crime pelo agente infiltrado no curso da investigação, quando inexigível conduta diversa.

24. TRE-PE – Analista Judiciário – Área Judiciária – 2017 – CESPE.

Antônio e mais três pessoas, todas desempregadas, reuniram-se no intuito de planejar e executar crimes de roubos armados a carros-fortes.

Nessa situação hipotética, a conduta de Antônio

- a) não caracteriza crime de associação criminosa, pois, havendo mais de três agentes, caracteriza-se a organização criminosa, dado o princípio da especialidade.
- b) só poderá ser caracterizada como crime de organização criminosa se a pena máxima prevista pelos delitos praticados for igual ou superior a quatro anos e se estes tiverem caráter transnacional.
- c) configura crime de roubo em concurso de pessoas, em face da associação transitória dos agentes, já que não houve divisão de tarefas nem hierarquia entre eles.
- d) só poderá ser caracterizada como crime de associação criminosa se os outros agentes forem maiores de idade ou praticarem pelo menos um roubo.
- e) configura crime de associação criminosa, ainda que os agentes sejam quatro e a pena máxima prevista para a prática do crime de roubo seja superior a quatro anos.

25. PC-SP – Delegado – 2018 – VUNESP.

No que concerne às disposições da Lei nº 12.850/2013 (Lei de Combate às Organizações Criminosas), é correto afirmar que

- a) nos crimes previstos na referida lei, observadas as disposições do Código de Processo Penal, a instrução criminal deverá ser encerrada no prazo de 120 (cento e vinte) dias quando o réu estiver preso, prorrogáveis em até igual período, por decisão fundamentada, somente na hipótese de fato procrastinatório atribuível ao réu.
- b) o Delegado de Polícia terá acesso, independentemente de autorização judicial, apenas aos dados cadastrais do investigado que informem exclusivamente a qualificação pessoal, a filiação e o endereço mantidos pela Justiça Eleitoral, empresas telefônicas, instituições financeiras, provedores de internet e administradoras de cartão de crédito.
- c) a infiltração de agentes de polícia em tarefas de investigação dependerá de representação do Delegado de Polícia, descrevendo indícios seguros na necessidade de obter as informações por meio desta operação, ao juiz competente que poderá autorizar, de forma circunstanciada, motivada e sigilosa, cientificando, posteriormente, o Ministério Público para o devido acompanhamento.
- d) na hipótese de colaboração premiada, o prazo para oferecimento de denúncia ou o processo, relativos ao colaborador, poderá ser suspenso por até 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, até que sejam cumpridas as medidas de colaboração, não sendo suspenso o respectivo prazo prescricional.
- e) na hipótese de colaboração premiada, o prazo para oferecimento de denúncia, relativo ao colaborador, poderá ser suspenso por até 6 (seis) meses, improrrogáveis, até que sejam cumpridas as medidas de colaboração, suspendendo-se o respectivo prazo prescricional.

26. TJ-AL – Analista Judiciário – Área Judiciária – 2018 – FGV.

A Lei nº 12.850, publicada em 02 de agosto de 2013, trouxe uma série de inovações legislativas ao disciplinar sobre a definição do crime de organização criminosa e sobre investigação penal e meios de obtenção de provas. Um dos institutos previstos na lei mais controvertidos e estudados pela doutrina e jurisprudência é o da colaboração premiada.

De acordo com as previsões dessa lei, é correto afirmar que:

- a) o juiz não poderá recusar homologação à proposta que não atender aos requisitos legais, ou adequá-la ao caso concreto;
- b) o colaborador, nos depoimentos que prestar, renunciará, na presença da defesa técnica, ao direito ao silêncio e estará sujeito ao compromisso legal de dizer a verdade;
- c) as declarações do colaborador, como meio de obtenção de prova que são, poderão servir como fundamento único para justificar uma condenação;
- d) a colaboração premiada poderá ser realizada posteriormente à sentença, podendo ser acordada redução da pena em até 2/3 ou concessão de livramento condicional independentemente da pena cumprida;
- e) a negociação do acordo de colaboração premiada, em respeito aos princípios da ampla defesa e paridade de armas, contará com a participação do acusado, de seu defensor, do Ministério Público e do juiz competente para julgamento.

27. MPE-RJ – Analista do Ministério Público – Processual – 2016 – FGV.

O Delegado de Polícia, no ano de 2015, toma conhecimento da existência de organização criminosa que atua na área da circunscrição de sua Delegacia, razão pela qual instaura inquérito policial para apurar a prática de delitos considerados de grande gravidade. No curso das investigações, determinado indiciado procura o Ministério Público, acompanhado de seu advogado, manifestando interesse em realizar um acordo de colaboração premiada, de modo a auxiliar na identificação dos demais coautores. Para tanto, solicita esclarecimentos sobre os requisitos, pressupostos e consequências dessa colaboração. No caso, o Promotor de Justiça deverá esclarecer, de acordo com as previsões da Lei nº 12.850/13, que:

- a) considerada meio de prova, poderá uma sentença condenatória ser proferida com fundamento, apenas, nas declarações do agente colaborador;
- b) em observância ao princípio da obrigatoriedade, a Lei nº 12.850/13 não admite que o Ministério Público requeira ao magistrado a concessão de perdão judicial ao colaborador, apesar de ser possível o requerimento pelo reconhecimento de causa de diminuição de pena;
- c) a colaboração premiada somente pode ser realizada até a publicação da sentença, de modo que qualquer auxílio após poderá apenas ser considerado como atenuante inominada;
- d) de modo a garantir o contraditório, as negociações para formalização do acordo de colaboração contarão com a participação do magistrado, do Ministério Público e do acusado com seu defensor, podendo, ainda, haver contribuição do delegado de polícia;
- e) após o acordo de colaboração, nos depoimentos que prestar, o colaborador renunciará, na presença de seu defensor, ao direito ao silêncio e estará sujeito ao compromisso legal de dizer a verdade.

28. [VUNESP – DELEGADO DE POLÍCIA – PC/SP – 2014]

No que concerne às disposições da Lei nº 12.850/2013 (Lei de Combate às Organizações Criminosas), é correto afirmar que

- (A) a infiltração de agentes de polícia em tarefas de investigação dependerá de representação do Delegado de Polícia, descrevendo indícios seguros na necessidade de obter as informações por meio desta operação, ao juiz competente que poderá autorizar, de forma circunstanciada, motivada e sigilosa, cientificando, posteriormente, o Ministério Público para o devido acompanhamento.
- (B) na hipótese de colaboração premiada, o prazo para oferecimento de denúncia, relativo ao colaborador, poderá ser suspenso por até 6 (seis) meses, improrrogáveis, até que sejam cumpridas as medidas de colaboração, suspendendo-se o respectivo prazo prescricional.

(C) nos crimes previstos na referida lei, observadas as disposições do Código de Processo Penal, a instrução criminal deverá ser encerrada no prazo de 120 (cento e vinte) dias quando o réu estiver preso, prorrogáveis em até igual período, por decisão fundamentada, somente na hipótese de fato procrastinatório atribuível ao réu.

(D) o Delegado de Polícia terá acesso, independentemente de autorização judicial, apenas aos dados cadastrais do investigado que informem exclusivamente a qualificação pessoal, a filiação e o endereço mantidos pela Justiça Eleitoral, empresas telefônicas, instituições financeiras, provedores de internet e administradoras de cartão de crédito.

(E) na hipótese de colaboração premiada, o prazo para oferecimento de denúncia ou o processo, relativos ao colaborador, poderá ser suspenso por até 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, até que sejam cumpridas as medidas de colaboração, não sendo suspenso o respectivo prazo prescricional.

29. [VUNESP – PROCURADOR JURÍDICO – PREF. BURITIZAL/SP – 2018]

A respeito da Lei de Organização Crimosa, é correto afirmar que

(A) se considera organização crimosa a associação de 04 (quatro) ou mais pessoas, com o objetivo de obter vantagem econômica, mediante a prática de infrações penais, cujas penas máximas sejam superiores a 04 (quatro) anos.

(B) promover, constituir ou integrar organização crimosa são as condutas típicas previstas na lei, punindo-se de forma aumentada a conduta de financiá-la.

(C) prevê como crime a conduta de revelar a identidade do colaborador.

(D) há previsão de causa de aumento para a hipótese de participação de criança e adolescente, bem como pessoa com deficiência mental.

(E) é efeito da condenação, para o funcionário público condenado por integrar organização crimosa, a interdição para o exercício de função pública ou cargo público pelo prazo de 05 (cinco) anos.

30. [VUNESP – ANALISTA JURÍDICO – MPE/SP – 2018]

Assinale a alternativa correta no que toca à investigação e aos meios de obtenção de prova previstos na Lei nº 12.850/13 (Lei da Organização Crimosa).

(A) O prazo para oferecimento de denúncia ou o processo, relativos ao colaborador, poderá ser suspenso por uma única vez até 6 (seis) meses, até que sejam cumpridas as medidas de colaboração, suspendendo- se o respectivo prazo prescricional.

(B) O Ministério Público prescinde de autorização judicial para ter acesso aos dados cadastrais do investigado.

(C) Por expressa disposição legal, não se admitem outros meios de obtenção de prova que não aqueles previstos na lei.

(D) Para fins de colaboração premiada, o juiz poderá, ex officio, reduzir em até 2/3 (dois terços) a pena privativa de liberdade ou substituí-la por restritiva de direitos se da colaboração advier a revelação da estrutura hierárquica e da divisão de tarefas da organização crimosa.

(E) A chamada ação controlada, como forma de garantir o êxito das investigações, poderá ter sua comunicação postergada ao juiz da causa.

31. [VUNESP – TÉCNICO ADMINISTRATIVO – PM/SP – 2018]

Havendo indício de participação de policial em crime de associação criminosa (art. 1º da Lei nº 12.850/13), a investigação será levada a efeito

(A) pela Polícia Federal, por haver implícito interesse da União na apuração da infração, sendo que ao término do procedimento comunicará o fato ao Ministério Público Federal.

(B) pelo Ministério Público Federal, por haver, ainda que implicitamente, ofensa ao Estado Democrático de Direito e à União.

(C) pela Polícia Judiciária, sem necessidade de comunicação a qualquer órgão que lhe seja externo, por se tratar de fase inicial de persecução penal.

(D) pela Corregedoria de Polícia, que instaurará inquérito policial e comunicará ao Ministério Público, que designará membro para acompanhar o feito até a sua conclusão.

(E) pelo Ministério Público, que conduzirá procedimento análogo ao inquérito policial, requisitando diligências policiais quando necessário.

32. [VUNESP – DELEGADO DE POLÍCIA – PC/BA – 2018]

Considere o seguinte caso hipotético. O criminoso “X”, integrante de uma determinada organização criminosa, após a sentença que o condenou pela prática do crime, decide voluntariamente e na presença de seu defensor, colaborar com as investigações. Nas suas declarações, “X” revela toda a estrutura hierárquica e a divisão de tarefas da organização. Alguns dias após, arrepende-se e decide retratar-se das declarações prestadas. Diante do exposto e nos termos da Lei nº 12.850/2013, é correto afirmar que

(A) na hipótese de retratação, as provas produzidas pelo colaborador não poderão ser utilizadas em seu desfavor, mas apenas em detrimento dos interesses dos coautores e partícipes.

(B) a colaboração premiada é retratável a qualquer tempo, sendo necessário colher a retratação por escrito e desconsiderar integralmente as provas produzidas.

(C) após a prolação da sentença, é vedada a retratação, portanto, no presente caso, não há possibilidade de se reconhecer o pedido do criminoso.

(D) a colaboração premiada implica em renúncia ao direito ao silêncio, ficando o criminoso sujeito ao compromisso de dizer a verdade; assim sendo, a retratação implicará o cometimento de outro crime.

(E) a colaboração premiada, antes ou após a sentença, é irretratável, portanto, as provas autoincriminatórias produzidas pelo colaborador poderão ser utilizadas em seu desfavor.

33. [VUNESP – ESCRIVÃO DE POLÍCIA – PC/SP – 2018]

Com relação à infiltração de agentes prevista na Lei nº 12.850/2013 (Organização Criminosa), é correto afirmar que

(A) é autorizada somente na fase de investigação policial e para os crimes apenados com reclusão.

(B) será autorizada pelo prazo de até 6 (seis) meses, sem prejuízo de eventuais renovações, desde que comprovada sua necessidade.

(C) é autorizada, em qualquer hipótese, para investigação de todos os crimes apenados com reclusão.

(D) na hipótese de representação do delegado de polícia, o juiz competente, poderá autorizar, mesmo sem a manifestação do Ministério Público.

(E) somente é possível por meio de representação de Delegado de Polícia.

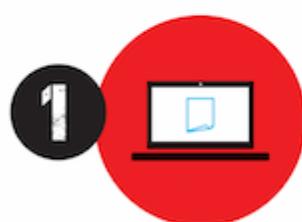
GABARITO



- | | | | |
|-----|--------|-----|--------|
| 1. | D | 18. | B |
| 2. | A | 19. | D |
| 3. | CERTO | 20. | ERRADO |
| 4. | D | 21. | B |
| 5. | ERRADO | 22. | D |
| 6. | ERRADO | 23. | E |
| 7. | ERRADO | 24. | E |
| 8. | CERTO | 25. | B |
| 9. | B | 26. | B |
| 10. | C | 27. | E |
| 11. | A | 28. | D |
| 12. | A | 29. | C |
| 13. | ERRADO | 30. | B |
| 14. | ERRADO | 31. | D |
| 15. | C | 32. | A |
| 16. | A | 33. | B |
| 17. | CERTO | | |

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



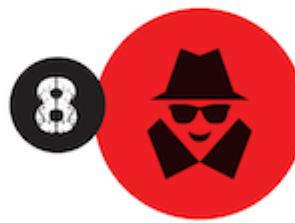
6

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7

Concursado(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.